SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 03 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2945

**Expediente:**
**Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará**

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**

**Diretoria Executiva**
**Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho**
**Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre**
**Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara**
**1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé**
**Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo**
**1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró**
**Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza**
**Conselho Fiscal**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca**
**Conselho Deliberativo**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 012/2022 – GP

DECRETA PONTO FACULTATIVO AO EXPEDIENTE DO DIA 03 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, no exercício de suas atribuições conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** que se trata de uma festa tradicional e momento de grande importância para todos os fiéis, pelas comemorações alusivas à Santa Cruz.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no Município de Abaiara/CE no dia 03 de maio de 2022 (terça-feira), em virtude da festa da Santa Cruz.

**Art. 2º** - Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de "SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAIS À POPULAÇÃO", o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público no dia mencionado no artigo anterior.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2022.

***AFONSO TAVARES LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Milene Leite de Caldas
**Código Identificador:**E423C912

### SECRETARIA DE SAÚDE
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.04.11.1

Ratificada a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas atualizações, c/c a Lei 14.039/20. Objeto: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS CONTRATANTES PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, tudo conforme Termo de Referência constante do processo de inexigibilidade de licitação n.º. 2022.04.11.1. Contratante: Prefeitura Municipal de Abaiara - Ce. Contratado: Sociedade de Advogados ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS . Valor Global: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Valor Mensal: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Angelo Furtado Sampaio - Ordenadores de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Educação.

Abaiara-CE, 27 de Abril de 2022

**Publicado por:**
Carlos Mateus Bezerra Flores
**Código Identificador:**468EDA20

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
### LEI 2.095, DE 02 DE MAIO DE 2022. "AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DELEGAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM LOCALIDADES RURAIS OU PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Lei 2.095, de 02 de maio de 2022.**

*"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a delegar as ações e serviços de saneamento básico em*

*localidades rurais ou pequeno porte do município de Acopiara para o Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Alto do Jaguaribe e suas associações filiadas, e dá outras providências".*

**O PREFEITO DE ACOPIARA**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que fora sanciona a seguinte Lei:

**Art.1**° **-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a delegar as ações e serviços de saneamento básico, através do abastecimento de água potável e do esgotamento sanitário em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município, através de Acordo de Cooperação, a ser celebrado especificamente com **O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO DO JAGUARIBE** e suas ASSOCIAÇÕES FILIADAS, nos termos da Lei nº 11.445/07, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010, em seus arts. 2º, § 1º, incisos I e II, e 23, inciso II, e pelo Decreto n° 10.588/2020 em seu art. 4°, em seus § 9°, I, II e III e §10, e no que dispõe a Lei Federal nº 13.019/14, bem como na Lei Complementar Estadual nº 162/2016 que instituiu a Política Estadual de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Estado do Ceará, em especial em seu Capítulo IX, art. 28, que trata da Política Estadual para o Saneamento Rural, e o Decreto Estadual nº 32.024, de 29 de agosto de 2016 que a regulamenta.

**§1º.** Nos termos do art. 31, *caput*, e seu inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, o procedimento de chamamento público prévio à celebração do Acordo de Cooperação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser inexigível, mediante expedição do correspondente ato administrativo.

**§2º.** Inclui-se ao disposto no *caput* a Delegação quanto às ações de saneamento básico destinadas a garantir a continuidade da gestão, operação, manutenção e gestão dos sistemas de água e esgotamento sanitário nas localidades rurais já executadas através de Organização da Sociedade Civil.

**Art.2º** - Para os efeitos desta Lei, consideram-se localidades rurais ou de pequeno porte as comunidades situadas na zona rural ou urbana do município, preponderantemente ocupada por população de baixa renda, onde o modelo de concessão para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário não se mostre viável, seja do ponto de vista econômico, seja do ponto de vista operacional, e incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

**Parágrafo Único:** Demais definições e normas atinentes à aplicabilidade da presente Lei serão regulamentadas em Decreto do Poder Executivo.

**Art.3º** - A partir da delegação municipal de que trata esta Lei, a associação multicomunitária SISAR da Bacia Hidrográfica do Alto do Jaguaribe e suas associações comunitárias ficarão responsáveis pela gestão do acervo patrimonial disponibilizados para os serviços, podendo realizar as contratações de obras, bens e serviços necessárias para garantir os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

**§1º.** A delegação terá **prazo de até 30 (trinta) anos a contar da data de celebração do Acordo de Cooperação**, renováveis conforme condições a serem estabelecidas referido instrumento;

**§2º.** Parágrafo Segundo: Para a realização dos serviços delegados por esta Lei, o SISAR da Bacia Hidrográfica do Alto do Jaguaribe está autorizado a cobrar tarifa de água, cujo valor será definido pelas ASSOCIAÇÕES FILIADAS em Assembleia Geral do SISAR da Bacia Hidrográfica do Alto do Jaguaribe.

**Art.4º-** Em caso de revogação da delegação, objeto desta Lei, todos os bens vinculados aos serviços de saneamento rural postos à disposição do SISAR da Bacia Hidrográfica do Alto do Jaguaribe e suas Associações filiadas deverão ser revertidos ao Município, nas condições que serão dispostas em Decreto que regulamentará esta Lei e no Acordo de Cooperação a ser firmado entre as partes.

**§1º.** Caso o chefe do executivo municipal proceda à revogação antecipada da delegação de que trata esta Lei, deverá ressarcir ao SISAR da Bacia Hidrográfica do Alto do Jaguaribe eventuais investimentos realizados tanto nos bens/ativos postos a sua disposição e de suas associações filiadas como em outros que venham a ser implantados para a boa realização dos serviços de saneamento, salvo quando os mesmos já tenham sofrido a correspondente depreciação inerente à natureza de ativo que foi objeto do investimento aportado;

**§2º.** São bens vinculados aos serviços, entre outros, redes de adução e distribuição de água, hidrômetros, poços, macromedidores, reservatórios, casa de química e demais componentes do sistema de esgotamento sanitário coletivo e individual.

**Art.5º**. Fica autorizado o Chefe do Executivo a delegar a uma Agência Reguladora, preferencialmente à ARCE, a regulação e fiscalização das ações e serviços de que trata esta Lei, que serão realizados mediante técnicas compatíveis com as peculiaridades do serviço.

**§1º.** Para custeio da atividade de regulação e fiscalização dos serviços, a Agência Reguladora fará jus a repasse de regulação, em valores suficientes diante das peculiaridades do serviço e adequados à capacidade econômica dos usuários, conforme valores definidos no instrumento de delegação da regulação, celebrado entre o Município e a Agência Reguladora com a participação dos respectivos usuários de serviços de saneamento rural nas localidades rurais de pequeno porte no município;

**§2º.** O instrumento de regulação deverá prever mecanismos de implementação progressiva das atividades regulatórias e de negociação anual dos valores do repasse de regulação;

**§3º.** Uma vez celebrado o instrumento de delegação, o exercício da atividade regulatória e o respectivo pagamento do repasse de regulação somente serão devidos após a publicação do programa de trabalho regulatório elaborado pela Agência Reguladora delegada, precedida de consulta pública.

**Art.6º** - Visando a operação, prestação e a gestão adequada dos serviços de saneamento rural de que trata a presente Lei, o Município, deverá, quando necessário, realizar desapropriações, obter doações ou permissões de uso das áreas destinadas à implantação ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

**Art.7º -** Fica estabelecida, através desta norma, a isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN vinculado aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de que trata esta Lei, por se qualificarem como serviços de interesse público de relevante alcance social, voltados à promoção da saúde e qualidade de vida das populações de baixa renda que habitam comunidades rurais mais vulneráveis, através do acesso à água potável e ao esgotamento sanitário, conforme previsto na Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003.

**Art.8º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, cumprindo fielmente as disposições contidas no arcabouço jurídico-legal que a fundamenta, e nesta Lei Municipal autorizativa.
**Art.9º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art.10 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.992/19.

Paço da Prefeitura Municipal, 02 de maio de 2022.

***ANTÔNIO ALMEIDA NETO***
Prefeito de ACOPIARA

***JONATHAS PINHO CAVALCANTE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Jonathas Pinho Cavalcante
**Código Identificador:**41DB427E

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 048/2022 ACOPIARA-CE. 22 DE ABRIL DE 2022. AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO.**

**PORTARIA Nº 048/2022 ACOPIARA-CE. 22 DE ABRIL DE 2022.**

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito do Município de Acopiara, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Termo de Convênio de Cooperação Técnica firmado entre esta municipalidade e o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica cedido para o Cartório Eleitoral da 60ª Zona Eleitoral, por autorização expressa desta Portaria, a partir do dia 02/05/2022, o servidor efetivo **Maurilio Benedito dos Santos,** CPF Nº 048.103.793-45 Matrícula nº 00644971.

**Art. 2º -** O Município poderá por interesse público e necessidade da Administração, requisitar de volta aos seus quadros funcionais o servidor cedido nesta Portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, 22 de Abril de 2022.

***ANTÔNIO ALMEIDA NETO***
Prefeito Municipal de Acopiara

**Publicado por:**
Jonathas Pinho Cavalcante
**Código Identificador:**7D17DD58

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE AIUABA-CE.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE AIUABA-CE.

**EDITAL Nº. 001/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA**, **ESTADO DO CEARA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA-CE. CONVOCA PARA O DIA 04 DE MAIO DE 2022 ÀS 15:00H NO POLO DE CONVIVÊNCIA DE AIUABA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse para cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

No ato da posse os convocados deverão entregar a declaração de não cumulação de cargo.

**1.1.** O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Aiuaba-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Aiuaba - CE, 02 de maio de 2022.

***RAMILSON ARAUJO MORAES***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**JOSÉ ADAILTON COSTA ALVES**
**DILSON OLIVEIRA DO VALE**
**MARCOS PAULO ALMEIDA SILVINO**
**JOAO VICTOR DE SOUSA OLIVEIRA**
**ANTONIO RICARDO ALENCAR REIS**
**JOÃO JORGE CORREIA BRITO**
**CICERO CORREIA MENDES**
**GLAUCON RODRIGUES PEREIRA**
**JARDEL DIONISIO DE MOURA**
**LAHUAN MESSIAS SANTOS DO NASCIMENTO**
**MARIA FELIX DE OLIVEIRA BRITO**
**MARCIO LUIS ARAUJO ANDRADE**
**VINICIO DE SOUZA NOBRE**
**EDILANIA VIANA LIMA FELIX**
**SEBASTIÃO ALBUQUERQUE DOS SANTOS NETO**

***RAMILSON ARAUJO MORAES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Liude Elias da Silva
**Código Identificador:**5630FA58

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

**PORTARIA Nº 21/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA,** Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**Resolve**
**EXONERAR**

**Art.** Fica Exonerado o Sr **Glaucon Rodrigues Ferreira** ocupante do cargo em comissão de Diretor do Órgão Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) do Município de Aiuaba

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se todas às disposições contrárias.

**Prefeitura Municipal de Aiuaba/CE em 02 de maio de 2022**

***RAMILSON ARAUJO MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Liude Elias da Silva
**Código Identificador:**7EEA45AF

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**
**PORTARIA 20/2022**

**PORTARIA Nº 020/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal Art. 35, inciso II c/c Art.18, inciso V, da Resolução Nº 004/2011 – Regimento Interno, combinado com as disposições da Lei Municipal Nº 843/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR,** a Servidora **MARIA NECILYAN FERNANDES MARTINS,** portadora do documento de identidade RG Nº 2008421017-0 SSPDS/CE CPF (MF) nº. 070.206.913-23, ocupante do Cargo de Comissão de Assessora Legislativa**,** para exercer a função de **OUVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL**.

**Art. 2º**. A servidora ora designada não será remunerada por tais funções, garantido o pagamento de diárias para deslocamento de viagens a serviço, nos termos da Lei Municipal Nº 843/2022.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara em, 02 de Maio de 2022.

***VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES***
Presidente

**Publicado por:**
Josyanne Gomes Alencar
**Código Identificador:**4E9945DA

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**
**PORTARIA 21/2022**

**PORTARIA Nº 021/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal Art. 35, inciso II c/c Art.18, inciso V, da Resolução Nº 004/2011 – Regimento Interno;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR,** a Servidora **JOSYANNE GOMES ALENCAR,** portadora do documento de identidade 2007601020-6 SSPDS/CE CPF (MF) nº. 058.183343-09, ocupante do Cargo de Comissão de Assessora de Comunicação**,** para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL**.

**Art. 2º**. A servidora ora designada não será remunerada por tais funções, garantido o pagamento de diárias para deslocamento de viagens a serviço, nos termos da Lei.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara em, 02 de Maio de 2022.

***VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES***
Presidente

**Publicado por:**
Josyanne Gomes Alencar
**Código Identificador:**6F97B9FA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°388/2022**

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**
**Art.1°. NOMEAR** os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2022 – 2023:
**ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS**

**Representantes da Secretaria de Assistência Social – SAS**
**Titular:** Antonia Janaria Caldas
**Suplente:** Vanderleia de Oliveira Lima

**Representantes da Secretaria de Saúde – SMS**
**Titular:** Antonia Aparecida Flavia Sousa
**Suplente:** José Gonçalves Soares

**Representante da Secretaria de Educação – SME**
**Titular:** Andréa Ferreira Santos
**Suplente:** Luana de Araujo Lobo

**Representantes da Secretaria de Administração e Finanças**
**Titular:** Vanessa Bernardo da Silva
**Suplente:** Leocadia Rodrigues Soares

**Representantes da Câmara Municipal**
**Titular:** Maria Silvania de Andrade
**Suplente:** Antonio Nonato Silva

**ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**Representante da Fundação Arca**
**Titular:** Iane Teles de Lima
**Suplente:** Fabio Barbosa da Silva

**Representante do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA**
**Titular:** Antonio Alexandre da Silva Filho
**Suplente:** Gabriel Ferreira Caldas

**Representante da Associação Esportiva Altaneirense – AEA**
**Titular:** Heleno Ferreira de Melo Junior
**Suplente:** Eliomar Batista Duarte

**Representante da Sociedade Civil**
**Titular:** Ennieleny Alves Pereira
**Suplente:** Maria Claudete Araújo Nogueira

**Representante da Igreja/Catequese**
**Titular:** Antonia Natiele de Oliveira
**Suplente:** Amélia Lopes Monteiro

**Art.2°.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de maio de 2022

***FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES***
Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**
Sandy Thiemy Tabutti
**Código Identificador:**D6B23E8F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°389/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO CONFORME A LEI N°833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**, Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei Municipal n°540/2011, e:

**CONSIDERANDO** que foi sancionada na data de 03 de Janeiro a Lei Municipal nº 833/2022 que dispõe sobre nova Organização Administrativa do Município de Altaneira – CE.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar os cargos conforme a lei n°833/2022, haja vista que a mesma revogou a antiga estrutura administrativa, prevista na Lei Municipal nº575/2013.

**RESOLVE:**

**Art.1°. NOMEAR** a Sra. **LUIZA JANYELI CALDAS DE OLIVEIRA FERNANDES**, portador de CPF: 066.584.733-58, RG: 20076583460, expedida por SSPDS/CE, para o Cargo de **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL**, junto a **SECRETARIA DE SAÚDE**.

**Art.2°.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA –SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de maio de 2022.

***FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES***
Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**
Sandy Thiemy Tabutti
**Código Identificador:**574D371C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°390/2022**

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**

**Art.1°. CONCEDER**, a servidora **RAIMUNDA LENI DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Educação, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA pelo prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos sem prejuízo da remuneração, conforme requerimento do próprio servidor, de conformidade com o disposto no Art.85, inciso II da Lei n°540/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Altaneira/CE).
**Art.2° -** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de maio de 2022

***FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES***
Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**
Sandy Thiemy Tabutti
**Código Identificador:**118AD9C3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°391/2022**

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**

**Art.1°. CONCEDER**, a servidora **MARIA LUIZA RUFINO**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria de Educação, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA pelo prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos sem prejuízo da remuneração, conforme requerimento do próprio servidor, de conformidade com o disposto no Art.85, inciso II da Lei n°540/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Altaneira/CE).
**Art.2° -** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de maio de 2022

***FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES***
Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**
Sandy Thiemy Tabutti
**Código Identificador:**E718A73E

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA**

**EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA**

Certificamos para os devidos fins que o TERMO DE RATIFICAÇÃO, referente ao **Processo Administrativo de Adesão nº 01/2022**, visando a **CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.01.05.111**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORAS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (DESKTOP, NOTEBOOK E IMPRESSORA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE., foi publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (D.O.M) deste Município, conforme estabelece a legislação em vigor.

**ANTONINA DO NORTE/CE, 29 de Abril de 2022.**

**Publicado por:**
Henrique Augusto Vieira de Matos
**Código Identificador:**8EC1D761

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO 09.22 CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA ATRAVÉS DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 058/2021**

**CONTRATO Nº 009/2022**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Júlio Pereira, 304, bairro Centro, Aratuba-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.387.525/0001-70, através da Secretaria de EDUCAÇÃO, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. SIMONICA VIANA DE FREITAS SOUZA, CPF nº** 806.541.773-68, residente e domiciliada na cidade de Aratuba/CE.

| **BOLSISTA** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo: SANDERLEIA OLIVEIRA PEREIRA** | | |
| **Nacionalidade: BRASILEIRA** | | **CPF: 929.487.663-20** |
| **Carteira de Identidade (RG)** | Número: 338361399 | |
| | Expedida em: 23/07/2002 | |
| | Órgão Emissor: SSP-DC | |
| | UF : CE | |
| **Domicílio** | Rua/Localidade: SITIO TOPE | |
| | Bairro/Distrito: ZONA RURAL | |
| | Cidade: ARATUBA - CE | |

Em conformidade com o EDITAL Nº 001/2022 - PACTO PELA APRENDIZAGEM, têm, entre si, justo e avençado, o presente

CONTRATO, sujeitando-se a Lei Estadual Nº 17.632 de 26 de agosto de 2021, ao Decreto Estadual Nº 34.258 de 23 de setembro de 2021, a Lei do PAIC – Lei nº 15.276 de 28/12/2012, ao Convênio nº 058/2021 e ao seu respectivo Plano de Trabalho, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de Bolsista na FUNÇÃO DE

( X ) Bolsista do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais

( ) Bolsista do Ensino Fundamental II – Anos Finais (Matemática)

( ) Bolsista do Ensino Fundamental II – Anos Finais (Língua Portuguesa)

Na ESCOLA: JOSÉ MENDES DA CRUZ

**Parágrafo Único -** Este Contrato vincula-se ao Edital nº 001/2022 e demais anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 08 (oito) meses, a contar da sua assinatura, conforme previsto no subitem 9.1 do Edital nº 01/2022, incluindo os meses de março, abril, maio e junho, e os meses de agosto, setembro, outubro e novembro do ano de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA BOLSA:**

3.1 O valor global do presente Contrato é de **R$ 9.536,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**, a serem pagos mensalmente no valor de **R$ 1.192,00 (UM MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS)**, tendo como referência os meses de MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO do ano de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA:**

4.1 A carga horária do professor bolsista será de 20 (vinte) horas semanais, que será distribuída no decorrer da semana no período da manhã e tarde.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1 O Contratante se obriga a proporcionar ao BOLSISTA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato e providenciar o pagamento ao(a) Contratado(a), mês a mês, do valor estipulado no presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA:**

6.1. Participar integralmente de todas as ações promovidas pela coordenação da SME, vinculadas as ações no contraturno nas Escolas, como: aulas de reforço com alunos, reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;

6.2. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos;

6.3. **Cumprir a carga horária de 20 horas semanais, que será distribuída no decorrer da semana no período da manhã e tarde**, ser assíduo e pontual nas ações com alunos, nos encontros de formação, bem como, responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;

6.4. Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, assinatura de contratos, planos de aula dentre outros;

6.5. Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total propostas para as aulas de reforço;

6.6. Realizar as formações nos locais para onde forem designados;

6.7. Contribuir na recuperação das aprendizagens dos estudantes do Ensino Fundamental da rede pública municipal, a partir das evidências das avaliações de impacto educacional da pandemia.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao BOLSISTA direito a indenizações de qualquer espécie.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 As despesas ocorrerão com recursos do CONVÊNIO Nº 058/2021, celebrado pelo Estado do Ceará, por Intermédio da Secretaria da Educação do Estado, e o Município de Aratuba, a partir da seguinte Dotação Orçamentária: 08.02.12.361.0221.2.064.0000 Elemento de Despesa **3.1.90.48.00**.; Fonte 1500100100

**CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 Após comprovação e aprovação pela Secretaria competente, os pagamentos serão efetivados de forma sucessiva e mensal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Nos casos omissos, aplicam-se as disposições e regras constantes no edital de seleção nº 001/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Aratuba/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme perante duas testemunhas, que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aratuba/CE, 07 março do ano de 2022.

***SIMONICA VIANA DE FREITAS SOUZA***
Contratante

***SANDERLEIA OLIVEIRA PEREIRA***
Bolsista (a)

TESTEMUNHAS:
1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**B3F2E882

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO10.22 CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA ATRAVÉS DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 058/2021**

**CONTRATO Nº 010/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Júlio Pereira, 304, bairro Centro, Aratuba-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.387.525/0001-70, através da Secretaria de EDUCAÇÃO, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. SIMONICA VIANA DE FREITAS SOUZA, CPF nº** 806.541.773-68, residente e domiciliada na cidade de Aratuba/CE.

| **BOLSISTA** | |
|---|---|
| **Nome Completo: FRANCISCA KARINE MENDES DE OLIVEIRA** | |
| **Nacionalidade: BRASILEIRA** | **CPF: 070.090.793-90** |
| **Carteira de Identidade (RG)** | Número: 2008610084-4 |
| | Expedida em: 09/09/2013 |
| | Órgão Emissor: SSP-DS |
| | UF : CE |
| **Domicílio** | Rua/Localidade: SITIO GONÇALÃO |
| | Bairro/Distrito: ZONA RURAL |
| | Cidade: ARATUBA - CE |

Em conformidade com o EDITAL Nº 001/2022 - PACTO PELA APRENDIZAGEM, têm, entre si, justo e avençado, o presente CONTRATO, sujeitando-se a Lei Estadual Nº 17.632 de 26 de agosto de 2021, ao Decreto Estadual Nº 34.258 de 23 de setembro de 2021, a Lei do PAIC – Lei nº 15.276 de 28/12/2012, ao Convênio nº 058/2021 e ao seu respectivo Plano de Trabalho, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de Bolsista na FUNÇÃO DE

( X ) Bolsista do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais

( ) Bolsista do Ensino Fundamental II – Anos Finais (Matemática)

( ) Bolsista do Ensino Fundamental II – Anos Finais (Língua Portuguesa)

Na ESCOLA: FRANCISCO NUNES NETO

**Parágrafo Único** - Este Contrato vincula-se ao Edital nº 001/2022 e demais anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 08 (oito) meses, a contar da sua assinatura, conforme previsto no subitem 9.1 do Edital nº 01/2022, incluindo os meses de março, abril, maio e junho, e os meses de agosto, setembro, outubro e novembro do ano de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA BOLSA:**

3.1 O valor global do presente Contrato é de **R$ 9.536,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**, a serem pagos mensalmente no valor de **R$ 1.192,00 (UM MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS)**, tendo como referência os meses de MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO do ano de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA:**

4.1 A carga horária do professor bolsista será de 20 (vinte) horas semanais, que será distribuída no decorrer da semana no período da manhã e tarde.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1 O Contratante se obriga a proporcionar ao BOLSISTA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato e providenciar o pagamento ao(a) Contratado(a), mês a mês, do valor estipulado no presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA:**

6.1. Participar integralmente de todas as ações promovidas pela coordenação da SME, vinculadas as ações no contraturno nas Escolas, como: aulas de reforço com alunos, reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;

6.2. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos;

6.3. **Cumprir a carga horária de 20 horas semanais, que será distribuída no decorrer da semana no período da manhã e tarde**, ser assíduo e pontual nas ações com alunos, nos encontros de formação, bem como, responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;

6.4. Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, assinatura de contratos, planos de aula dentre outros;

6.5. Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total propostas para as aulas de reforço;

6.6. Realizar as formações nos locais para onde forem designados;

6.7. Contribuir na recuperação das aprendizagens dos estudantes do Ensino Fundamental da rede pública municipal, a partir das evidências das avaliações de impacto educacional da pandemia.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao BOLSISTA direito a indenizações de qualquer espécie.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 As despesas ocorrerão com recursos do CONVÊNIO Nº 058/2021, celebrado pelo Estado do Ceará, por Intermédio da Secretaria da Educação do Estado, e o Município de Aratuba, a partir da seguinte Dotação Orçamentária: 08.02.12.361.0221.2.064.0000 Elemento de Despesa **3.1.90.48.00**.; Fonte 1500100100

**CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 Após comprovação e aprovação pela Secretaria competente, os pagamentos serão efetivados de forma sucessiva e mensal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Nos casos omissos, aplicam-se as disposições e regras constantes no edital de seleção nº 001/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Aratuba/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme perante duas testemunhas, que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aratuba/CE, 07 março do ano de 2022.

***SIMONICA VIANA DE FREITAS SOUZA***
Contratante

***FRANCISCA KARINE MENDES DE OLIVEIRA***
Bolsista (a)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**E2D817BF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO 11.22 - CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA ATRAVÉS DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 058/2021**

**CONTRATO Nº 011/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Júlio Pereira, 304, bairro Centro, Aratuba-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.387.525/0001-70, através da Secretaria de EDUCAÇÃO, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra.SIMONICA VIANA DE FREITAS SOUZA, CPF nº** 806.541.773-68, residente e domiciliada na cidade de Aratuba/CE.

| **BOLSISTA** | |
|---|---|
| **Nome Completo: ALINE GLIVIA DA SILVA SANTOS** | |
| **Nacionalidade: BRASILEIRA** | **CPF: 070.091.813-22** |
| **Carteira de Identidade (RG)** | Número: 2008555199-0 |
| | Expedida em: 20/04/2017 |
| | Órgão Emissor: SSP-DS |
| | UF : CE |
| **Domicílio** | Rua/Localidade: SITIO CAJAZEIRAS |
| | Bairro/Distrito: ZONA RURAL |
| | Cidade: ARATUBA - CE |

Em conformidade com o EDITAL Nº 001/2022 - PACTO PELA APRENDIZAGEM, têm, entre si, justo e avençado, o presente CONTRATO, sujeitando-se a Lei Estadual Nº 17.632 de 26 de agosto de 2021, ao Decreto Estadual Nº 34.258 de 23 de setembro de 2021, a Lei do PAIC – Lei nº 15.276 de 28/12/2012, ao Convênio nº 058/2021 e ao seu respectivo Plano de Trabalho, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de Bolsista na FUNÇÃO DE

( ) Bolsista do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais
( X) Bolsista do Ensino Fundamental II – Anos Finais (Matemática)
( ) Bolsista do Ensino Fundamental II – Anos Finais (Língua Portuguesa)

Na ESCOLA: FRANCISCO NUNES NETO

**Parágrafo Único** - Este Contrato vincula-se ao Edital nº 001/2022 e demais anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 08 (oito) meses, a contar da sua assinatura, conforme previsto no subitem 9.1 do Edital nº 01/2022, incluindo os meses de março, abril, maio e junho, e os meses de agosto, setembro, outubro e novembro do ano de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA BOLSA:**

3.1 O valor global do presente Contrato é de **R$ 9.536,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**, a serem pagos mensalmente no valor de **R$ 1.192,00 (UM MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS)**, tendo como referência os meses de MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO do ano de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA:**

4.1 A carga horária do professor bolsista será de 20 (vinte) horas semanais, que será distribuída no decorrer da semana no período da manhã e tarde.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
5.1 O Contratante se obriga a proporcionar ao BOLSISTA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato e providenciar o pagamento ao(a) Contratado(a), mês a mês, do valor estipulado no presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA:**
6.1. Participar integralmente de todas as ações promovidas pela coordenação da SME, vinculadas as ações no contraturno nas Escolas, como: aulas de reforço com alunos, reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;

6.2. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos;

6.3. **Cumprir a carga horária de 20 horas semanais, que será distribuída no decorrer da semana no período da manhã e tarde**, ser assíduo e pontual nas ações com alunos, nos encontros de formação, bem como, responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;
6.4. Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, assinatura de contratos, planos de aula dentre outros;
6.5. Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total propostas para as aulas de reforço;
6.6. Realizar as formações nos locais para onde forem designados;
6.7. Contribuir na recuperação das aprendizagens dos estudantes do Ensino Fundamental da rede pública municipal, a partir das evidências das avaliações de impacto educacional da pandemia.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**
7.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao BOLSISTA direito a indenizações de qualquer espécie.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
8.1 As despesas ocorrerão com recursos do CONVÊNIO Nº 058/2021, celebrado pelo Estado do Ceará, por Intermédio da Secretaria da Educação do Estado, e o Município de Aratuba, a partir da seguinte Dotação Orçamentária: 08.02.12.361.0221.2.064.0000 Elemento de Despesa **3.1.90.48.00**.; Fonte 1500100100

**CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO**
9.1 Após comprovação e aprovação pela Secretaria competente, os pagamentos serão efetivados de forma sucessiva e mensal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**
11.1 Nos casos omissos, aplicam-se as disposições e regras constantes no edital de seleção nº 001/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Aratuba/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.
E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme perante duas testemunhas, que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aratuba/CE, 07 março do ano de 2022.

***SIMONICA VIANA DE FREITAS SOUZA***
Contratante

***ALINE GLIVIA DA SILVA SANTOS***
Bolsista (a)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**B1B53D5D

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO 12.22 CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA ATRAVÉS DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 058/2021**

**CONTRATO Nº 012/2022**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Júlio Pereira, 304, bairro Centro, Aratuba-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.387.525/0001-70, através da Secretaria de EDUCAÇÃO, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. SIMONICA VIANA DE FREITAS SOUZA, CPF nº** 806.541.773-68, residente e domiciliada na cidade de Aratuba/CE. | |
| **BOLSISTA** | |
| **Nome Completo: GUILHERME MARQUES DA PAZ BATISTA** | |
| **Nacionalidade: BRASILEIRO** | **CPF: 078.475.323-79** |
| **Carteira de Identidade (RG)** | Número: 2008988593-1 |
| | Expedida em: 11/12/2014 |
| | Órgão Emissor: SSP-DS |
| | UF : CE |
| **Domicílio** | Rua/Localidade: SITIO MATAS |
| | Bairro/Distrito: ZONA RURAL |
| | Cidade: ARATUBA - CE |

Em conformidade com o EDITAL Nº 001/2022 - PACTO PELA APRENDIZAGEM, têm, entre si, justo e avençado, o presente CONTRATO, sujeitando-se a Lei Estadual Nº 17.632 de 26 de agosto de 2021, ao Decreto Estadual Nº 34.258 de 23 de setembro de 2021, a Lei do PAIC – Lei nº 15.276 de 28/12/2012, ao Convênio nº 058/2021 e ao seu respectivo Plano de Trabalho, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de Bolsista na FUNÇÃO DE
( ) Bolsista do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais
(X) Bolsista do Ensino Fundamental II – Anos Finais (Matemática)
( ) Bolsista do Ensino Fundamental II – Anos Finais (Língua Portuguesa)

Na ESCOLA: FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS

**Parágrafo Único** - Este Contrato vincula-se ao Edital nº 001/2022 e demais anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 08 (oito) meses, a contar da sua assinatura, conforme previsto no subitem 9.1 do Edital nº 01/2022, incluindo os meses de março, abril, maio e junho, e os meses de agosto, setembro, outubro e novembro do ano de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA BOLSA:**

3.1 O valor global do presente Contrato é de **R$ 9.536,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**, a serem pagos mensalmente no valor de **R$ 1.192,00 (UM MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS)**, tendo como referência os meses de MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO do ano de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA:**

4.1 A carga horária do professor bolsista será de 20 (vinte) horas semanais, que será distribuída no decorrer da semana no período da manhã e tarde.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1 O Contratante se obriga a proporcionar ao BOLSISTA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato e providenciar o pagamento ao(a) Contratado(a), mês a mês, do valor estipulado no presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA:**

6.1. Participar integralmente de todas as ações promovidas pela coordenação da SME, vinculadas as ações no contraturno nas Escolas, como: aulas de reforço com alunos, reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
6.2. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos;
6.3. **Cumprir a carga horária de 20 horas semanais, que será distribuída no decorrer da semana no período da manhã e tarde**, ser assíduo e pontual nas ações com alunos, nos encontros de formação, bem como, responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;
6.4. Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, assinatura de contratos, planos de aula dentre outros;
6.5. Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total propostas para as aulas de reforço; 6.6. Realizar as formações nos locais para onde forem designados;
6.7. Contribuir na recuperação das aprendizagens dos estudantes do Ensino Fundamental da rede pública municipal, a partir das evidências das avaliações de impacto educacional da pandemia.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao BOLSISTA direito a indenizações de qualquer espécie.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 As despesas ocorrerão com recursos do CONVÊNIO Nº 058/2021, celebrado pelo Estado do Ceará, por Intermédio da Secretaria da Educação do Estado, e o Município de Aratuba, a partir da seguinte Dotação Orçamentária: 08.02.12.361.0221.2.064.0000 Elemento de Despesa **3.1.90.48.00**.; Fonte 1500100100

**CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 Após comprovação e aprovação pela Secretaria competente, os pagamentos serão efetivados de forma sucessiva e mensal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Nos casos omissos, aplicam-se as disposições e regras constantes no edital de seleção nº 001/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Aratuba/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme perante duas testemunhas, que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aratuba/CE, 07 março do ano de 2022.

***SIMONICA VIANA DE FREITAS SOUZA***
Contratante

***GUILHERME MARQUES DA PAZ BATISTA***
Bolsista (a)

Testemunhas:

1._____
CPF:_____

2. _____
CPF:_____

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**2668BD62

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO 13.22 CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA ATRAVÉS DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 058/2021**

**CONTRATO Nº 013/2022**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Júlio Pereira, 304, bairro Centro, Aratuba-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.387.525/0001-70, através da Secretaria de EDUCAÇÃO, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. SIMONICA VIANA DE FREITAS SOUZA, CPF nº** 806.541.773-68, residente e domiciliada na cidade de Aratuba/CE.

| **BOLSISTA** | |
|---|---|
| **Nome Completo: THAISLANE MARCELINO DE OLIVEIRA** | |
| **Nacionalidade: BRASILEIRO** | **CPF: 057.529.543-04** |
| **Carteira de Identidade (RG)** | Número: 2007267880 |
| | Expedida em: 05/03/2009 |
| | Órgão Emissor: SSP-DS |
| | UF : CE |
| **Domicílio** | Rua/Localidade: SITIO PINDOBA |
| | Bairro/Distrito: ZONA RURAL |
| | Cidade: ARATUBA - CE |

Em conformidade com o EDITAL Nº 001/2022 - PACTO PELA APRENDIZAGEM, têm, entre si, justo e avençado, o presente CONTRATO, sujeitando-se a Lei Estadual Nº 17.632de 26 de agosto de 2021, ao Decreto Estadual Nº 34.258 de 23 de setembro de 2021, a Lei do PAIC – Lei nº 15.276 de 28/12/2012, ao Convênio nº 058/2021 e ao seu respectivo Plano de Trabalho, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de Bolsista na FUNÇÃO DE
( ) Bolsista do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais
( ) Bolsista do Ensino Fundamental II – Anos Finais (Matemática)
( X) Bolsista do Ensino Fundamental II – Anos Finais (Língua Portuguesa)
Na ESCOLA: FRANCISCO NUNES NETO
**Parágrafo Único** - Este Contrato vincula-se ao Edital nº 001/2022 e demais anexos, independentemente de transcrição.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**
2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 08 (oito) meses, a contar da sua assinatura, conforme previsto no subitem 9.1 do Edital nº 01/2022, incluindo os meses de março, abril, maio e junho, e os meses de agosto, setembro, outubro e novembro do ano de 2022.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA BOLSA:**
3.1 O valor global do presente Contrato é de **R$ 9.536,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**, a serem pagos mensalmente no valor de **R$ 1.192,00 (UM MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS)**, tendo como referência os meses de MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO do ano de 2022.
**CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA:**
4.1 A carga horária do professor bolsista será de 20 (vinte) horas semanais, que será distribuída no decorrer da semana no período da manhã e tarde.
**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
5.1 O Contratante se obriga a proporcionar ao BOLSISTA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato e providenciar o pagamento ao(a) Contratado(a), mês a mês, do valor estipulado no presente contrato.
**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA:**

6.1. Participar integralmente de todas as ações promovidas pela coordenação da SME, vinculadas as ações no contraturno nas Escolas, como: aulas de reforço com alunos, reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
6.2. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos;
6.3. **Cumprir a carga horária de 20 horas semanais, que será distribuída no decorrer da semana no período da manhã e tarde**, ser assíduo e pontual nas ações com alunos, nos encontros de formação, bem como, responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;
6.4. Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, assinatura de contratos, planos de aula dentre outros;
6.5. Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total propostas para as aulas de reforço;
6.6. Realizar as formações nos locais para onde forem designados;
6.7. Contribuir na recuperação das aprendizagens dos estudantes do Ensino Fundamental da rede pública municipal, a partir das evidências das avaliações de impacto educacional da pandemia.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**
7.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao BOLSISTA direito a indenizações de qualquer espécie.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
8.1 As despesas ocorrerão com recursos do CONVÊNIO Nº 058/2021, celebrado pelo Estado do Ceará, por Intermédio da Secretaria da Educação do Estado, e o Município de Aratuba, a partir da seguinte Dotação Orçamentária: 08.02.12.361.0221.2.064.0000 Elemento de Despesa **3.1.90.48.00**.; Fonte 1500100100

**CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO**
9.1 Após comprovação e aprovação pela Secretaria competente, os pagamentos serão efetivados de forma sucessiva e mensal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**
11.1 Nos casos omissos, aplicam-se as disposições e regras constantes no edital de seleção nº 001/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Aratuba/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.
E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme perante duas testemunhas, que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aratuba/CE, 07 março do ano de 2022.

***SIMONICA VIANA DE FREITAS SOUZA***
Contratante

***THAISLANE MARCELINO DE OLIVEIRA***
Bolsista (a)

TESTEMUNHAS:
1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**C688E3A8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO 14.22 CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA ATRAVÉS DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 058/2021**

**CONTRATO Nº 014/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Júlio Pereira, 304, bairro Centro, Aratuba-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.387.525/0001-70, através da Secretaria de EDUCAÇÃO, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. SIMONICA VIANA DE FREITAS SOUZA, CPF nº** 806.541.773-68, residente e domiciliada na cidade de Aratuba/CE.

| **BOLSISTA** | |
|---|---|
| **Nome Completo: ANTONIA SAMARA DA SILVA SANTOS** | |
| **Nacionalidade: BRASILEIRO** | **CPF: 082.846.083-32** |
| **Carteira de Identidade (RG)** | Número: 2008332770-8 |
| | Expedida em: 14/10/2021 |
| | Órgão Emissor: SSP-DS |
| | UF : CE |
| **Domicílio** | Rua/Localidade: SITIO CATOLÉ |
| | Bairro/Distrito: ZONA RURAL |
| | Cidade: ARATUBA - CE |

Em conformidade com o EDITAL Nº 001/2022 - PACTO PELA APRENDIZAGEM, têm, entre si, justo e avençado, o presente CONTRATO, sujeitando-se a Lei Estadual Nº 17.632 de 26 de agosto de 2021, ao Decreto Estadual Nº 34.258 de 23 de setembro de 2021, a Lei do PAIC – Lei nº 15.276 de 28/12/2012, ao Convênio nº 058/2021 e ao seu respectivo Plano de Trabalho, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de Bolsista na FUNÇÃO DE ( ) Bolsista do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais
(X ) Bolsista do Ensino Fundamental II – Anos Finais (Matemática)
( ) Bolsista do Ensino Fundamental II – Anos Finais (Língua Portuguesa) Na ESCOLA: JOSÉ MENDES DA CRUZ
**Parágrafo Único** - Este Contrato vincula-se ao Edital nº 001/2022 e demais anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**
2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 08 (oito) meses, a contar da sua assinatura, conforme previsto no subitem 9.1 do Edital nº 01/2022, incluindo os meses de março, abril, maio e junho, e os meses de agosto, setembro, outubro e novembro do ano de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA BOLSA:**
3.1 O valor global do presente Contrato é de **R$ 9.536,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**, a serem pagos mensalmente no valor de **R$ 1.192,00 (UM MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS)**, tendo como referência os meses de MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO do ano de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA:**
4.1 A carga horária do professor bolsista será de 20 (vinte) horas semanais, que será distribuída no decorrer da semana no período da manhã e tarde.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
5.1 O Contratante se obriga a proporcionar ao BOLSISTA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato e providenciar o pagamento ao(a) Contratado(a), mês a mês, do valor estipulado no presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA:**
6.1. Participar integralmente de todas as ações promovidas pela coordenação da SME, vinculadas as ações no contraturno nas Escolas, como: aulas de reforço com alunos, reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
6.2. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos;
6.3. **Cumprir a carga horária de 20 horas semanais, que será distribuída no decorrer da semana no período da manhã e tarde**, ser assíduo e pontual nas ações com alunos, nos encontros de formação, bem como, responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;
6.4. Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, assinatura de contratos, planos de aula dentre outros;
6.5. Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total propostas para as aulas de reforço;
6.6. Realizar as formações nos locais para onde forem designados;
6.7. Contribuir na recuperação das aprendizagens dos estudantes do Ensino Fundamental da rede pública municipal, a partir das evidências das avaliações de impacto educacional da pandemia.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**
7.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao BOLSISTA direito a indenizações de qualquer espécie.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
8.1 As despesas ocorrerão com recursos do CONVÊNIO Nº 058/2021, celebrado pelo Estado do Ceará, por Intermédio da Secretaria da Educação do Estado, e o Município de Aratuba, a partir da seguinte Dotação Orçamentária: 08.02.12.361.0221.2.064.0000 Elemento de Despesa **3.1.90.48.00**.; Fonte 1500100100
**ÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO**
9.1 Após comprovação e aprovação pela Secretaria competente, os pagamentos serão efetivados de forma sucessiva e mensal.
**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**
11.1 Nos casos omissos, aplicam-se as disposições e regras constantes no edital de seleção nº 001/2022.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**
12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Aratuba/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.
E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme perante duas testemunhas, que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aratuba/CE, 07 março do ano de 2022.

***SIMONICA VIANA DE FREITAS SOUZA***
Contratante

***ANTONIA SAMARA DA SILVA SANTOS***
Bolsista (a)

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:_____

2._____
CPF:_____

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**6E448C91

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

### CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
### EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO (APOSTILAMENTO)

A Câmara Municipal de Arneiroz torna público o Extrato do termo de aditivo (apostilamento) contratual sob o n° **2022.03.04.4**, resultante da **Dispensa de Licitação nº 2022.03.02.4**.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ANALISE E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS VINCULADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARA, BEM COMO ORIENTAÇÃO DOS TRAMITES DOS MESMOS DE INTERESSE DESTE PODER LEGISLATIVO DE ARNEIROZ/CE

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

**OBJETIVO:** ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, DE **FVS INFORMATICA LTDA – ME**, AGORA PASSA A SER **G B LO LTDA – ME** E ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA DE **FVS INFOR** PARA **G INFOR**.

**CONTRATADO:** G B LO LTDA – ME.

**CONTRATANTE:** ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES

Arneiroz/CE, 05 de Abril de 2022

***ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES***
Presidente da Câmara Municipal de Arneiroz/CE

**Publicado por:**
Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho
**Código Identificador:**D4754ED2

### CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
### EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO (APOSTILAMENTO)

A Câmara Municipal de Arneiroz torna público o Extrato do termo de aditivo (apostilamento) contratual sob o n° **2021.02.11.1**, resultante da **Pregão Presencial nº 2021.01.26.1**.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EM COMPLIANCE DIGITAL BEM COMO ORIENTAÇÃO PARA PROTEÇÃO DE DADOS DE ACORDO COM LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

**OBJETIVO:** ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, DE **FVS INFORMATICA LTDA – ME**, AGORA PASSA A SER **G B LO LTDA – ME** E ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA DE **FVS INFOR** PARA **G INFOR**.

**CONTRATADO:** G B LO LTDA – ME.

**CONTRATANTE:** ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES

Arneiroz/CE, 05 de Abril de 2022

***ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES***
Presidente da Câmara Municipal de Arneiroz/CE

**Publicado por:**
Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho
**Código Identificador:**410B43EF

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.07.1

**Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.04.07.1**- A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2022.04.07.1, do qual foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:**JOSE FLAUDIO DA SILVA**vencedora junto aos Lotes 01, 02 e 03,**ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**vencedora junto ao Lote 04,**THIAGO TAVARES DE MACEDO**vencedora junto ao Lote 05, por apresentarem os melhores preços na disputa de lances. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório.**Informações**:Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 02 de maio de 2022.

***MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**8981B0B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.02.1 -**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.02.1.**A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico -**Objeto:**Aquisição de material permanente e de informática para atender as necessidades das secretarias do município de Assaré/Ce,conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.**Início de acolhimento das propostas**: 04 de maio de 2022 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**16 de maio de 2022 às 08:30 horas.**Início da sessão e disputa de preços:**16 de maio de 2022 às 09:00 horas - através do sitewww.comprasssare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:www.comprasssare.com.brewww.tce.ce.gov.br,ouno Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs.Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 02 de maio de 2022 –

***MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -***
Pregoeira Oficial do Município.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**53C3EE2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 72/2022. ASSARÉ/CE, 30 DE ABRIL DE 2022 -**

**PORTARIA n.º 72/2022.** Assaré/CE, 30 de Abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, **José Libório Leite Neto**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

***CONSIDERANDO*** *os termos do artigo 91, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação e exoneração de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;*

***CONSIDERANDO*** *que a nomeação e exoneração dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;*

***CONSIDERANDO****, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento e exoneração de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonera o** Sra**. Luciano Veloso da Silva** , portador do **RG nº 272152993 SSP/CE**, inscrito no **CPF n°. 691.174.703-15,** Cargo de ***Procurador*** junto ao ***Procuradoria Juridica do Municipio*** nomeado através da portaria N°. **0153 de 07 de Maio de 2021**.

**Art. 2º** – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

***JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO***
Prefeito Municipal de Assaré/CE

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**694AAC58

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL Nº 00.001/2022-PP.** OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS E AGREGADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** EMPRESAS VENCEDORAS **FRANCISCA ELIENE MACHADO NOBRE ME, CNPJ Nº 03.897.112/0001-85**. VALOR **R$ 31.542,40 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, **MAGNA MARIA OLIVEIRA CARNEIRO ME, CNPJ Nº 40.080.866/0001-74.** VALOR **R$ 9.100,00 (NOVE MIL, CEM REAIS).**PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

***GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE –***
Gabinete do Prefeito.

BANABUIÚ-CE, 29 DE ABRIL DE 2022.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**90C01260

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL Nº 00.001/2022-PP.** OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS E AGREGADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, LICITANTES VENCEDORES: FRANCISCA ELIENE MACHADO NOBRE ME, CNPJ Nº 03.897.112/0001-85**. VALOR **R$118.361,60 (CENTO E DEZOITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, **MAGNA MARIA OLIVEIRA CARNEIRO ME, CNPJ Nº 40.080.866/0001-74.** VALOR **R$ 31.800,00(TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02. **GLAUCO FAUSTO DE BRITO – secretáriO MUNICIPAL de AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, 29 DE ABRIL DE 2022.**

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**9DC5A929

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL Nº**

**00.001/2022-PP.** OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS E AGREGADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, LICITANTES VENCEDORES: FRANCISCA ELIENE MACHADO NOBRE ME, CNPJ Nº 03.897.112/0001-85**. VALOR R$ **9.523,20 (NOVE MIL E QUINHENTOS E VINTE E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS**), **MAGNA MARIA OLIVEIRA CARNEIRO ME, CNPJ Nº 40.080.866/0001-74.** VALOR R$ **2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS),** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

***CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE –***
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

**29 DE ABRIL DE 2022.**

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**FDB27F34

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL Nº 00.001/2022-PP.** OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS E AGREGADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, LICITANTEVENCEDOR:FRANCISCA ELIENE MACHADO NOBRE ME, CNPJ Nº 03.897.112/0001-85**. VALOR **R$ 85.561,60 (OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, **MAGNA MARIA OLIVEIRA CARNEIRO ME, CNPJ Nº 40.080.866/0001-74.** VALOR **R$ 25.400,00 (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS REAIS).** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

***IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA –***
Secretária Municipal de Educação,

29 de ABRIL de 2022**.**

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**07934470

**SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL Nº 00.001/2022-PP.** OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS E AGREGADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, LICITANTEVENCEDOR:FRANCISCA ELIENE MACHADO NOBRE ME, CNPJ Nº 03.897.112/0001-85**. VALOR **R$ 7.542,40 (SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS),MAGNA MARIA OLIVEIRA CARNEIRO ME, CNPJ Nº 40.080.866/0001-74.** VALOR **R$ 1.900,00 (UM MIL, NOVECENTOS REAIS),** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

***CHRYSTIAN AURÉLIO DA SILVA NOBRE –***
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer,

**29 DE ABRIL DE 2022.**

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**D3E6240C

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL Nº 00.001/2022-PP.** OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS E AGREGADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, LICITANTEVENCEDOR:FRANCISCA ELIENE MACHADO NOBRE ME, CNPJ Nº 03.897.112/0001-85**. VALOR **R$ 65.600,00 (SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS REAIS),MAGNA MARIA OLIVEIRA CARNEIRO ME, CNPJ Nº 40.080.866/0001-74.** VALOR **R$ 19.600,00, (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS REAIS).** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

***FRANCISCO CARLOS FARIAS –***
Secretário Municipal de Infraestrutura,

**29 DE ABRIL DE 2022.**

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**094E1F0F

**SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL Nº 00.001/2022-PP.** OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS E AGREGADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, LICITANTEVENCEDOR:FRANCISCA ELIENE MACHADO NOBRE ME, CNPJ Nº 03.897.112/0001-85**. VALOR **R$4.640,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS),MAGNA MARIA OLIVEIRA CARNEIRO ME, CNPJ Nº 40.080.866/0001-74.** VALOR **R$1.360,00 (UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS),**PREGÃOPRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

***FRANCISCO EGBERTO PORDEUS OLIVEIRA –***
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura,

**29 DE ABRIL DE 2022.**

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**BF43BF2E

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL Nº 00.001/2022-PP.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS E AGREGADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE**

**BANABUIÚ/CE, LICITANTES VENCEDORES: FRANCISCA ELIENE MACHADO NOBRE ME, CNPJ Nº 03.897.112/0001-85**. VALOR R$ **12.304,00 (DOZE MIL E TREZENTOS E QUATRO REAIS**), **MAGNA MARIA OLIVEIRA CARNEIRO ME, CNPJ Nº 40.080.866/0001-74.** VALOR R$ **3.100,00(TRES MIL E CEM REAIS).** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

***FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO* –**
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Pública**,**

**29 DE ABRIL DE 2022.**

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**108FF0DC

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04.003/2022-SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA A ACADEMIA DA SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANABUIÚ-CE**. A partir do dia 03 de Maio de 2022, ás 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia 16 de Maio de 2022 ás 08:30 encerra o procedimento de recebimento de proposta. E a partir das 09:00 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 10:30 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes-e.com.br, no seguinte endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Banabuiú/CE, 02 de Maio de 2022.

***PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES* -**
Pregoeiro Oficial do Município.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**67168A9B

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE SAÚDE – AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.002/2022 PE.** O Pregoeiro do Município de Banabuiú, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão marcada para o recebimento, abertura, análise e julgamento dos documentos de propostas de preços e habilitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.002/2022 PE, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X DE 500MA, 125 KV E PROCESSADORA AUTOMATICA PARA REVELAÇÃO DE EXAMES DE RAIOX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE,** prevista para o dia 03 de Maio de 20222, às 09:00h, fica **ADIADA SINE DIE**.

Banabuiú/CE, 02 de março de 2022.

***PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES* –**
Pregoeiro Oficial do Município.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**8752D674

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL Nº 00.001/2022-PP.** OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS E AGREGADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, LICITANTEVENCEDOR:FRANCISCA ELIENE MACHADO NOBRE ME, CNPJ Nº 03.897.112/0001-85**. VALOR **R$ 72.224,00 (SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), MAGNA MARIA OLIVEIRA CARNEIRO ME, CNPJ Nº 40.080.866/0001-74.** VALOR **R$18.200,00 (DEZOITO MIL, DUZENTOS REAIS).** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

***WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE*–**
Secretário Municipal de Saúde,

**29 DE ABRILDE 2022.**

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**1515212A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL Nº 00.001/2022-PP.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS E AGREGADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE: LICITANTES VENCEDORES: FRANCISCA ELIENE MACHADO NOBRE ME, CNPJ Nº 03.897.112/0001-85**. VALOR R$ **12.304,00 (DOZE MIL E TREZENTOS E QUATRO REAIS**), **MAGNA MARIA OLIVEIRA CARNEIRO ME, CNPJ Nº 40.080.866/0001-74.** VALOR R$ **3.100,00(TRES MIL E CEM REAIS**) PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

***NATALIA LOPES DE OLIVEIRA* –**
Diretora do Serviço Autônomo de água e Esgoto-SAAE

**29 DE ABRIL DE 2022.**

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**5D69D50A

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL**

**LEI Nº 2.623/2022, DE 22 DE ABRIL DE 2022.**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CIRCUITO DE VALE DO CARIRI DE CICLOTURISMO DE INCENTIVO AO USO DE BICICLETAS E TURISMO NO MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Rota Turística do "Circuito do Vale do Cariri de Cicloturismo" no município de Barbalha-Ceará.
**Art. 2º** A Rota Turística do Circuito Vale do Cariri de Cicloturismo" passa a ser considerada área especial de interesse turístico, constituída pelos Municípios de Juazeiro do Norte, Crato, Barbalha, Missão Velha, Santana do Cariri, Nova Olinda e Caririaçu.
**Parágrafo único**. O Município de Barbalha será considerado integrante da Rota Turística do Circuito do Vale Cariri de Cicloturismo.
**Art. 3º** A Rota Turística do Circuito do Vale Cariri de Cicloturismo tem como objetivos:

I - estabelecer dentro de seus limites territoriais, os itinerários que farão parte do Circuito de Cicloturismo, identificando-os com sinalização;

II - mapear os serviços e os pontos turísticos existentes nos itinerários que compõem o Circuito do Vale Cariri de Cicloturismo, tais como:

a) monumentos históricos;
b) atrativos naturais;
c) hospedagens;
d) locais para alimentação e hidratação;
e) bicicletarias, paraciclos e bicicletários; e
f) unidades de saúde;

III - definir a identidade visual utilizada;

IV - criar e divulgar por meios oficiais, os itinerários e os pontos turísticos;

V - implantar programa de sensibilização e conscientização ao turismo, em parceria com as instituições de educação locais;

VI - implantar programa de regularização e certificação de hospedagens;

VII - implantar programa de regulamentação e certificação para o artesanato de identificação regional;

VIII - capacitar agentes e serviços voltados ao atendimento ao turista;

IX - integrar os planos e programas municipais de turismo do Estado do Ceará;

X - implantar sistema para cadastro e contagem de ciclistas que realizaram o percurso do Circuito;

XI - implementar áreas de pit-stop e jardins ecológicos;

XII - incentivar a organização das comunidades locais e a geração de novas oportunidades de emprego e renda através das atividades que caracterizam a Rota;

XIII - estimular investimentos que agreguem valor e proporcionem competitividade aos produtos e serviços locais;

XIV - conservar a cultura típica e as tradições regionais;

XV - divulgar eventos oficiais e demais atrativos turísticos dos Municípios que constituem a Rota;

XVI - desenvolver site oficial do turismo do Circuito do Vale Cariri de Cicloturismo;

XVII - obter registro da marca; e

XVIII - estimular a divulgação nacional dos eventos e atrativos da Rota.

**Art. 4º** Os principais eventos e atrativos turísticos que constituem a Rota serão relacionados e incluídos no calendário oficial de eventos do Estado.
**Art. 5º** A Rota Turística do Circuito do Vale Cariri de Cicloturismo irá compor os sites, publicações, mapas, guias e demais materiais promocionais relacionados ao turismo, na sua categoria.
**Art. 6º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 22 de abril de 2022.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha

Publicada no Átrio Municipal de Barbalha/CE, em 22 de abril de 2022.

**Publicado por:**
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
**Código Identificador:**CB8CB15C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL**

**LEI Nº 2.628/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

CRIA A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – PMPEDEC, reestrutura e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Barbalha/CE, altera a Lei Municipal nº 1.932/2011 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Esta Lei institui a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC, dispõe sobre o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, e dá outras providências.
**Art. 2º** Fica reestruturada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Barbalha/CE, diretamente subordinada à Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.
**Art. 3º** Para as finalidades desta Lei denomina-se Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC – a parte integrante da estrutura básica da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos responsável pelo planejamento, articulação, coordenação, mobilização e gestão das ações de Proteção e Defesa Civil, no âmbito do município.
**Art. 4º** Para as Finalidades desta Lei:
**I. Ameaça:** risco imediato de desastre; prenúncio ou indício de um evento desastroso;
**II. Análise de riscos**: identificação e avaliação tanto dos tipos de ameaça como dos elementos em risco, dentro de um determinado sistema ou região geográfica definida.
**II. Área de risco**: área onde existe a possibilidade de ocorrência de eventos adversos;
**IV. Defesa Civil**: conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social;
**V. Desastre**: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
**VI. Situação de Emergência**: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;
**VII. Estado de Calamidade Pública**: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

**Art. 5º** É dever do Município adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastre.
**§ 1º**. As medidas previstas no caput poderão ser adotadas com a colaboração de entidades públicas ou privadas e da sociedade em geral.
**§ 2º**. A incerteza quanto ao risco de desastre não constituirá óbice para a adoção das medidas preventivas e mitigadoras da situação de risco.
**Art. 6º** A COMPDEC manterá atuação articulada entre o Estado, a União e os demais Municípios do estado do Ceará, para redução de desastres e estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil, com o fim último de garantir a segurança global da população.
**Art. 7º** A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.
**Art. 8º** A COMPDEC compor-se-á de:
**I.** Coordenador
**II.** Secretaria executiva
**III**. Setor administrativo
**IV.** Setor Minimização de Desastres, composto por duas seções: Setor de Prevenção de Desastres e pelo Setor de Preparação para Emergências e Desastres;
**V.** Setor Operacional, composto por duas seções: Seção de Resposta aos Desastres e Seção de Reconstrução;
**VI.** Conselho Municipal

**Art. 9º** A composição da COMPDEC terá as seguintes funções:
**I**. **Coordenador**: exercer de forma integral as ações de defesa civil, sendo essencial que esse órgão responsável pela segurança global da comunidade funcione em caráter permanente e integral;
**II**. **Secretaria Executiva**: auxiliar o coordenador no que couber e eventualmente substituí-lo em suas atividades sempre que se fizer necessário;
**III. Setor Administrativo**: responsável pelo secretariado, cadastramento e revisão de recursos materiais, humanos e financeiros;
**IV**. **Setor Minimização de Desastres**, composto por duas seções:
**a) Seção de Prevenção de Desastres**: responsável pela Avaliação de Riscos aos quais o município está sujeito e Redução de Riscos de Desastres;
**b) Seção de Preparação para Emergências e Desastres**: responsável pelo desenvolvimento institucional, de recursos humanos (cursos de treinamento) e científico-tecnológico, mobilização, monitorização, alerta, alarme, aparelhamento, apoio logístico, entre outros;
**V. Setor Operacional**, composto por duas seções:
**a) Seção de Resposta aos Desastres**: responsável pelas atividades de socorro às populações em risco, assistência aos habitantes afetados e reabilitação dos cenários dos desastres;
**b) Seção de Reconstrução** - responsável pelo restabelecimento dos serviços públicos essenciais, reconstrução e/ou recuperação das edificações e infraestrutura, serviços básicos necessários a restabelecer a normalidade.
**VI. Conselho Municipal**: atuará como órgão consultivo, composto da seguinte forma:
**a)** Representante do Poder Legislativo Municipal;
**b)** Representante do Poder Judiciário;
**c)** Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
**d)** Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos;
**e)** Representantes de Órgãos não governamentais que apoiam as atividades de Defesa Civil;
**f)** Representantes de Associações Comunitárias;
**§ 1º**. Os membros do Conselho Municipal exercem atividades comunitárias e não deverão receber remuneração para esse fim.
**§ 2º**. Caberá ao Conselho Municipal elaborar o seu próprio Regimento Interno.
**Art. 10** Constarão dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre Proteção e Defesa Civil.
**Art. 11** Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
**Parágrafo Único** - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.
**Art. 12** São atribuições da COMPDEC garantir as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil no âmbito do município.
**Parágrafo único**. As ações da COMPDEC deverão integrar-se às políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia e às demais políticas setoriais, tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentável.
**Art. 13** Fica autorizada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC a interditar residências, imóveis ou congêneres que tenham suas estruturas comprometidas e coloquem os munícipes em risco, diante de uma situação de anormalidade, com fulcro no caput do art. 5º, da Constituição Federal, de 1988, vez que a vida e a segurança constituem direitos e garantias fundamentais.
**Art. 14** Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.
**Art. 15** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Barbalha/CE.
**Art. 16** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.932/2011, bem como, quaisquer disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 02 de maio de 2022.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha

**Publicado por:**
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
**Código Identificador:**829853F4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 20.04.004/2022 De 20 de abril de 2022.**

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - EXONERAR** a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Priscila Moreira Gouveia | Procurador Adjunto | 989.871.863-34 |

**Art. 2.º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 20 de abril de 2022.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**44585884

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**SAULO MASCEDO ALMEIDA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**AVECULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**TONTONHO FIGUEREDO N-155 CENTRO**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**
Ricardo Mariano Galvão Santos
**Código Identificador:**BF5C9B7A

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**SAULO MASCEDO ALMEIDA 2601-01/2022**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**AVICULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**TONTONHO FIGUEREDO**), com validade de (**03/02/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**
Ricardo Mariano Galvão Santos
**Código Identificador:**4DF3377F

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**ELDUARA VIEIRA DA SILVA 22/02-04/2022**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**BOLVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**ST MACAUBA N-625**), com validade de (**20/02/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**
Ricardo Mariano Galvão Santos
**Código Identificador:**5664137E

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**VALDENIRA AMORIM DA COSTA 22/02-02/2022**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**BOVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**ST SACO 1**), com validade de (**20/02/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**
Ricardo Mariano Galvão Santos
**Código Identificador:**B19D2716

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**MARIA AURIZETE DA COSTA VIEIRA 12/02-02/2022**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**IRRIGAÇÃO**), localizada no município de Barbalha, na (**ST SANTO ANTONIO**), com validade de (**15/02/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**
Ricardo Mariano Galvão Santos
**Código Identificador:**31A22615

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**MARIA LUCENI DO NASCIMENTO 14/01-04/2022**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**PISCICULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**ST TEREZAS**), com validade de (**14/01/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**
Ricardo Mariano Galvão Santos
**Código Identificador:**96683A25

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**MARIA RIZELIA VIEIRA NASCIMENTO 2202-03/2022**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SEQUEIRO**), localizada no município de Barbalha, na (**ST MACAUMA**), com validade de (**15/03/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**
Ricardo Mariano Galvão Santos
**Código Identificador:**D46C0C6D

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**VALDENIRA AMORIM DA COSTA 2002-02/2022**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**BOVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**ST SACO 1**), com validade de (**20/02/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**
Ricardo Mariano Galvão Santos
**Código Identificador:**A12AFB6C

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**CELSO FRANCISCO DA SILVA 0104-01/2022**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**OVINOCAPRINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**ST BARRO VERMELHO**), com validade de (**04/04/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**
Ricardo Mariano Galvão Santos
**Código Identificador:**72842FDD

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**CICERO ALDEMIR VIEIRA 2102-03/2022**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**ST MACAUBA**), com validade de (**21/02/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**
Ricardo Mariano Galvão Santos
**Código Identificador:**2002BFCB

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**CICERO JOSE DO NACIMENTO 1901-01/2022**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**IRRIGAÇÃO**), localizada no município de Barbalha, na (**ST MACENA**), com validade de (**19/01/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**
Ricardo Mariano Galvão Santos
**Código Identificador:**BCEB4CDB

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**JOÃO NUNES COELHO 1502-01/2022**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**ST MACAUBA**), com validade de (**15/02/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**
Ricardo Mariano Galvão Santos
**Código Identificador:**14882AC9

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**CLAUDIANA FORTUNATO DE LIMA 2504-04/2022**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**ST SACO 1**), com validade de (**25/042025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**
Ricardo Mariano Galvão Santos
**Código Identificador:**A095FC97

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**JOAQUIM SOARES DA ISLVA 2904-05/2022**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**IRRIGAÇÃO**), localizada no município de Barbalha, na (**ST MACAUBA**), com validade de (**29/04/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**
Ricardo Mariano Galvão Santos
**Código Identificador:**AA787D8D

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**ROSANGELA DA COSTA FEITAS 2202-01/2022**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**IRRIGAÇÃO**), localizada no município de Barbalha, na (**ST FARIAS**), com validade de (**20/02/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**
Ricardo Mariano Galvão Santos
**Código Identificador:**1F4900FF

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**FRANCISCO TARCIANO DE SOUSA GOMES 2601-01/2022**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**BOVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**ST RUA NOVA**), com validade de (**07/02/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**
Ricardo Mariano Galvão Santos
**Código Identificador:**07343DBD

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**MARIA CLADINILDA OLIVEIRA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**ST CABEÇA DA ONÇA**), com validade de (**29/02/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**
Ricardo Mariano Galvão Santos
**Código Identificador:**FD4BF397

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 12.04.004/2022 De 12 de abril de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Tereza Salvia Teles Siqueira | Assessor de Apoio Operacional- ETI Josefa Alves de Sousa | 307.618.833-04 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 12 de abril de 2022.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**25CB4DC0

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.16.1 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.03.16.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO - ME. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades administrativas das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 22.737,50 (vinte e dois mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Jose Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de abril de 2022.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**A9EBBD85

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.16.1 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.03.16.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa NATURE MAX INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS EIRELI. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades administrativas das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 19.077,50 (dezenove mil setenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Camila Cruz Feitosa.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de abril de 2022.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**29C9D1E9

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**
**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 0501/2022**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL CASA DE ACOLHIMENTO RECANTO DA MELHOR IDADE PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 230190120220001 DO SENADOR EDUARDO GIRÃO.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barbalha-CE, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.263 de 16 de outubro de 1995 e,

**CONSIDERANDO** sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária, realizada em 28 de abril de 2022.

**RESOLVE**:
**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Trabalho da Casa de Acolhimento Recanto da Melhor Idade, para o recebimento de recursos destinados pela Emenda Parlamentar nº 230190120220001 do Senador Eduardo Girão; inserida, pela Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha – CE, no Sistema de Gestão de Transferência Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a entidade socioassistencial Casa de Acolhimento Recanto da Melhor Idade. O referido recurso tem o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação;
**Art. 3º**- Esta Resolução revoga a Resolução anterior de nº 0401/2022.

Barbalha-CE, 28 de abril de 2022

***MARIA ARIVANDA PEREIRA***
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**71AB23EF

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**
**AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.12.1 - SRP**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.04.12.1 - SRP.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.04.12.1 - SRP, sendo o seguinte: As empresas FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com a melhor oferta para os lotes 01 e 02, DIEGO PEREIRA FECHINE ME, com a melhor oferta para os lotes 03, 05, 06, 07 e 08 e ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ – ME, com a melhor oferta para os lotes 04 e 09, resultando as mesmas habilitadas, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Barbalha/CE, 29 de abril de 2022.

***GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA.***
Pregoeiro Oficial do Município.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**E201BC18

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATOS DOS CONTRATOS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.04.001/2022-GABIENTE. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através do Gabinete do Prefeito, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** LINK CARIRI TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº. 08.435.682/0001-77**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.08.1/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de internet banda larga dedicada por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), referente ao LOTE 01. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2022. **DA VIGÊNCIA:** Até 01/04/2023. **SIGNATÁRIOS:** Charles Macedo Alves e Elgton Dantas Beserra de Lucena, respectivamente contratante e contratada**.**

***ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO -***
PRESIDENTE DA CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.04.002/2022-SECOG. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria Municipal da Controladoria e Ouvidoria Geral, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** LINK CARIRI TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº. 08.435.682/0001-77**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.08.1/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de internet banda larga dedicada por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Controladoria e Ouvidoria Geral da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), referente ao LOTE 01. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2022. **DA VIGÊNCIA:** Até 01/04/2023. **SIGNATÁRIOS:** Francisca Evania Santos Basílio e Elgton Dantas Beserra de Lucena, respectivamente contratante e contratada**.**

***ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO -***
PRESIDENTE DA CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.04.003/2022-SEGAP. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Governo e Articulação Política, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** LINK CARIRI TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº. 08.435.682/0001-77**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.08.1/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de internet banda larga dedicada por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado, para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Articulação Política da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), referente ao LOTE 01. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2022. **DA VIGÊNCIA:** Até 01/04/2023. **SIGNATÁRIOS:** Charles Macedo Alves e Elgton Dantas Beserra de Lucena, respectivamente contratante e contratada**.**

***ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO -***
PRESIDENTE DA CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.04.004/2022-PGM. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Procuradoria Geral do Município, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** LINK CARIRI TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº. 08.435.682/0001-77**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.08.1/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de internet banda larga dedicada por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), referente ao LOTE 01. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2022. **DA VIGÊNCIA:** Até 01/04/2023. **SIGNATÁRIOS:** Israel Alves Feijó e Elgton Dantas Beserra de Lucena, respectivamente contratante e contratada**.**

***ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO -***
PRESIDENTE DA CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.04.005/2022-SEPLANGE. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Gestão, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** LINK CARIRI TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº. 08.435.682/0001-77**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.08.1/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de internet banda larga dedicada por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Gestão. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), referente ao LOTE 01. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2022. **DA VIGÊNCIA:** Até 01/04/2023. **SIGNATÁRIOS:** Gilmária Cavalcante Sá e Elgton Dantas Beserra De Lucena, respectivamente contratante e contratada**.**

***ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO -***
PRESIDENTE DA CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.04.006/2022-SEFIN. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Finanças, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** LINK CARIRI TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº. 08.435.682/0001-77**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de

21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.08.1/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de internet banda larga dedicada por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), referente ao LOTE 01. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2022. **DA VIGÊNCIA:** Até 01/04/2023. **SIGNATÁRIOS:** Charles Macedo Alves e Elgton Dantas Beserra de Lucena, respectivamente contratante e contratada**.**

***ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO*** **-**
PRESIDENTE DA CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.04.007/2022-SEINFRA. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** LINK CARIRI TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº. 08.435.682/0001-77**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.08.1/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de internet banda larga dedicada por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 23.846,40 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), referentes aos Itens I e II. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2022. **DA VIGÊNCIA:** Até 01/04/2023. **SIGNATÁRIOS:** Lucas Bezerra Feitosa dos Santos e Elgton Dantas Beserra de Lucena, respectivamente contratante e contratada**.**

***ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO*** **-**
PRESIDENTE DA CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.04.008/2022-SEAGRI. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** LINK CARIRI TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº. 08.435.682/0001-77**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.08.1/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de internet banda larga dedicada por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), referente ao LOTE 01. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2022. **DA VIGÊNCIA:** Até 01/04/2023. **SIGNATÁRIOS:** Erociano Furtado de Oliveira e Elgton Dantas Beserra de Lucena, respectivamente contratante e contratada**.**

***ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO*** **-**
PRESIDENTE DA CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.04.009/2022-SPS. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretária de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** LINK CARIRI TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº. 08.435.682/0001-77**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.08.1/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de internet banda larga dedicada por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado, para atender as necessidades da Secretária de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais), referente ao LOTE 01. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2022. **DA VIGÊNCIA:** Até 01/04/2023. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Carmo Bezerra Martins e Elgton Dantas Beserra de Lucena, respectivamente contratante e contratada**.**

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO -**
PRESIDENTE DA CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.04.010/2022-SEJUV. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Esporte e Juventude, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** LINK CARIRI TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº. 08.435.682/0001-77**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.08.1/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de internet banda larga dedicada por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), referente ao LOTE 01. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2022. **DA VIGÊNCIA:** Até 01/04/2023. **SIGNATÁRIOS:** Sergio de Morais Costa e Elgton Dantas Beserra de Lucena, respectivamente contratante e contratada**.**

***ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO*** **-**
PRESIDENTE DA CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.04.011/2022-SECULT. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** LINK CARIRI TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº. 08.435.682/0001-77**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.08.1/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de internet banda larga dedicada por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais), referente ao LOTE 01. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2022. **DA VIGÊNCIA:** Até 01/04/2023.

**SIGNATÁRIOS:** Francisco David dos Santos Junior e Elgton Dantas Beserra de Lucena, respectivamente contratante e contratada**.**

***ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO -***
PRESIDENTE DA CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.04.012/2022-SEMA. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria do Meio Ambiente, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** LINK CARIRI TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº. 08.435.682/0001-77**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.08.1/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de internet banda larga dedicada por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), referente ao LOTE 01. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2022. **DA VIGÊNCIA:** Até 01/04/2023. **SIGNATÁRIOS:** Francisco de Sousa Braga e Elgton Dantas Beserra de Lucena, respectivamente contratante e contratada**.**

***ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO -***
PRESIDENTE DA CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.04.013/2022- SAAEBS. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brejo Santo – SAAEBS, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** LINK CARIRI TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº. 08.435.682/0001-77**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.08.1/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de internet banda larga dedicada por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brejo Santo - SAAEBS da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), referente ao LOTE 01. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2022. **DA VIGÊNCIA:** Até 01/04/2023. **SIGNATÁRIOS:** Cícero Gomes de Almeida e Elgton Dantas Beserra de Lucena, respectivamente contratante e contratada**.**

***ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO -***
PRESIDENTE DA CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.04.014/2022-SMS. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** LINK CARIRI TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº. 08.435.682/0001-77**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.08.1/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de internet banda larga dedicada por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 48.524,40 (quarenta e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), referentes aos Itens I e II. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2022. **DA VIGÊNCIA:** Até 01/04/2023. **SIGNATÁRIOS:** Glauciane Torres Neves Quental e Elgton Dantas Beserra de Lucena, respectivamente contratante e contratada**.**

***ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO -***
PRESIDENTE DA CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.04.015/2022-SEDUB. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** LINK CARIRI TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº. 08.435.682/0001-77**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.08.1/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de internet banda larga dedicada por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 48.619,20 (quarenta e oito mil seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), referentes aos Itens I e II. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2022. **DA VIGÊNCIA:** Até 01/04/2023. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Jucélio dos Santos e Elgton Dantas Beserra de Lucena, respectivamente contratante e contratada**.**

***ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO -***
PRESIDENTE DA CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.04.016/2022-SEPLANGE. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Gestão, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A, CNPJ nº. 04.601.397/0001-28**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.08.1/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de internet banda larga dedicada por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Gestão. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 7.656,12 (sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), referente ao LOTE 03. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2022. **DA VIGÊNCIA:** Até 01/04/2023. **SIGNATÁRIOS:** Gilmária Cavalcante Sá e Josivan Fernandes de Queiroz, respectivamente contratante e contratada**.**

***ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO -***
PRESIDENTE DA CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.04.017/2022-SMS. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de

Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**.** **CONTRATADA:** BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A, CNPJ nº. 04.601.397/0001-28**.** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.08.1/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de internet banda larga dedicada por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 4.921,80 (quatro mil novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos), referente ao LOTE 03. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2022. **DA VIGÊNCIA:** Até 01/04/2023. **SIGNATÁRIOS:** Glauciane Torres Neves Quental e Josivan Fernandes de Queiroz, respectivamente contratante e contratada**.**

***ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO*** **-**
PRESIDENTE DA CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.04.018/2022-SEDUB. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**.** **CONTRATADA:** BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A, CNPJ nº. 04.601.397/0001-28**.** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.08.1/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de internet banda larga dedicada por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica), via rádio e via link dedicado, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 4.921,80 (quatro mil novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos), referente ao LOTE 03. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2022. **DA VIGÊNCIA:** Até 01/04/2023. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Jucélio dos Santos e Josivan Fernandes de Queiroz, respectivamente contratante e contratada**.**

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO -**
PRESIDENTE DA CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**Publicado por:**
José Wellington Cruz Andrade
**Código Identificador:**8033FD9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATOS DOS CONTRATOS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14.03.001/2022-SESA. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**.** **CONTRATADA:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ nº. 61.074.175/0001-38**.** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-01.31.4/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total dos veículos automotores pertencentes à frota oficial e/ou vinculados a Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 2.088,72 (dois mil oitenta). **DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2022. **DA VIGÊNCIA:** Até 14/03/2023. **SIGNATÁRIOS:** Glauciane Torres Neves Quental e Alexandre Ponciano Serra, respectivamente contratante e contratada**.**

***ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO*** **-**
PRESIDENTE DA CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14.03.002/2022-SEINFRA. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**.** **CONTRATADA:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ nº. 61.074.175/0001-38**.** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-01.31.4/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total dos veículos automotores pertencentes à frota oficial e/ou vinculados a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 411,27 (quatrocentos e onze reais e vinte e sete centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2022. **DA VIGÊNCIA:** Até 14/03/2023. **SIGNATÁRIOS:** Lucas Bezerra Feitosa dos Santos e Alexandre Ponciano Serra, respectivamente contratante e contratada**.**

***ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO*** **-**
PRESIDENTE DA CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**Publicado por:**
José Wellington Cruz Andrade
**Código Identificador:**6F338A6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATOS DOS CONTRATOS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15.03.001/2022-SMS. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**.** **CONTRATADA:** J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 07.187.827/0001-03**.** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-02.14.1/2022-SMS. **OBJETO:** Aquisição de material médico-hospitalar em geral, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais), referentes aos Lotes I e II. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2022. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2022. **SIGNATÁRIOS:** Glauciane Torres Neves Quental e Hailton Wanderley Rodrigues de Carvalho, respectivamente contratante e contratados**.**

***ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO*** **-**
PRESIDENTE DA CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15.03.002/2022-SMS. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**.** **CONTRATADA:** ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ nº. 10.462.477/0001-42**.** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho

de 1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-02.14.1/2022-SMS. **OBJETO:** Aquisição de material médico-hospitalar em geral, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 128.300,00 (cento e vinte e oito mil trezentos reais), referente ao Lote III. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2022. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2022. **SIGNATÁRIOS:** Glauciane Torres Neves Quental e Francisco Adriano da Costa Souza, respectivamente contratante e contratados**.**

***ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO -***
PRESIDENTE DA CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15.03.003/2022-SMS. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº. 26.107.229/0001-13**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-02.14.1/2022-SMS. **OBJETO:** Aquisição de material médico-hospitalar em geral, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 291.812,50 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), referentes aos Lotes IV, VI e VII. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2022. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2022. **SIGNATÁRIOS:** Glauciane Torres Neves Quental e Luis Felipe Nunes de Vasconcelos, respectivamente contratante e contratados**.**

***ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO -***
PRESIDENTE DA CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15.03.004/2022-SMS. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**, CNPJ nº. 09.485.574/0001-71**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-02.14.1/2022-SMS. **OBJETO:** Aquisição de material médico-hospitalar em geral, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 32.194,50 (trinta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), referentes aos Lote V. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2022. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2022. **SIGNATÁRIOS:** Glauciane Torres Neves Quental e José Rufino da Silva, respectivamente contratante e contratados**.**

***ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO -***
PRESIDENTE DA CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**Publicado por:**
José Wellington Cruz Andrade
**Código Identificador:**794305B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATOS DOS CONTRATOS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05.04.001/2022-SMS. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, CNPJ nº. 15.408.077/0001-72**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-02.14.2/2022-SMS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 871.227,22 (oitocentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), referentes aos Lotes (I, II, III, IV e VI). **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2022. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2022. **SIGNATÁRIOS:** Glauciane Torres Neves Quental e Murilo Nascimento dos Santos, respectivamente contratante e contratados**.**

***ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO -***
Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05.04.002/2022-SMS. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS, CNPJ nº. 35.082.105/0001-11**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-02.14.2/2022-SMS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 69.017,00 (sessenta e nove mil e dezesete reais), referentes aos Lotes (V e VII). **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2022. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2022. **SIGNATÁRIOS:** Glauciane Torres Neves Quental e Vinicius de Almeida Gomes, respectivamente contratante e contratados**.**

***ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO -***
Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**Publicado por:**
José Wellington Cruz Andrade
**Código Identificador:**E3B5476A

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 22.05.02.0001/2022**

"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO".

**JOÃO LUIZ LIMA SANTOS,** prefeito municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder "afastamento sem remuneração", nos termos do art. 88, da Lei 225/2005, Estatuto dos Servidores Públicos de Campos Sales/CE, pelo período de 2 (dois) anos à servidora **MARIA KAMILA INÁCIO BEM**, inscrita no CPF nº 104.534.734-58, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Trabalho, sob o número de matrícula 01205558, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, em 02 (dois) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).**

**Publique-Se, Registre-Se. Cumpra-Se.**

***JOÃO LUIZ LIMA SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosalva Pereira de Sousa Lima
**Código Identificador:**AF7D1E84

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 22.05.02.0002/2022**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta irregularidade de conduta de Servidor Efetivo e aplicação de eventuais sanções.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes são atribuídas pelo Artigo 124, inciso II, alínea f da Lei Orgânica Município e Artigo 148 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Sales;

**CONSIDERANDO** a informação repassada pela Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales-CE, sobre a ausência injustificada do Servidor Público Municipal LEANDRO POSSIDÔNIO DE BARROS, que desde o início do ano letivo não comparece ao seu local de trabalho e não justificou tal ausência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar as condutas irregulares do servidor indicado, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis;

**CONSIDERANDO** que caso seja identificada a conduta de Abandono do cargo, o servidor poderá se sujeitar à sanção do art. 140, II e 143 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campos Sales/CE, Lei 225/2005;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos em questão.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar se o Servidor LEANDRO POSSIDÔNIO DE BARROS incorreu na conduta de abandono de cargo, de acordo com o art. 143 da Lei 225/2005.

**Art. 2º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão do Processo Administrativo Discilinar para apurar os fatos:

Sandra Maria da Silva Araújo – CPF: 441.139.193-53;
Maria Roseane Rodrigues de Alencar – CPF: 392.875.993-00;
Valdenice Ferreira da Silva – CPF: 806.555.053-34.
**Parágrafo único.** Fica a pessoa de Sandra Maria da Silva Araújo com atribuição de Presidente da Comissão Sindicante, a pessoa de Maria Roseane Rodrigues de Alencar, com a atribuição de Secretária, e a pessoa de Valdenice Ferreira da Silva como Membro.

**Art. 3º** O prazo para conclusão da Sindicância não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, com supedâneo legal no Artigo 157.

**Art. 4º** Identificado pela Comissão que houve abandono do cargo pelo servidor indicado, será tomada a seguinte providência:
**a)** Demissão do servidor nos termos do art. 140, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 5º** Junta-se ao presente Processo Administrativo Municipal cópia integral do ofício expedido pela Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, por meio do qual se noticiou o fato imputado e documentos correlatos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, em 02 (dois) dias de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).**

**Publique-Se, Registre-Se. Cumpra-Se.**

***JOÃO LUIZ LIMA SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosalva Pereira de Sousa Lima
**Código Identificador:**1B603941

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE**
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 03/2022**

| ODONTOLOGO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO CURRÍCULO** | **PONTUAÇÃO ENTREVISTA** | **RESULTADO FINAL** |
| 1. | LARISSA LUCIANO SARAIVA | 4,0 | 9,2 | **6,6** |
| 2. | MARIA LIZIETE COSTA | 5,5 | 5,0 | **5,25** |
| 3. | MARIA CRISTINA DE SOUSA | 0,0 | 8,5 | **4,25** |
| 4. | RANIELLY DINIZ PEREIRA | 4,5 | - | **DESCLASSIFICADA** |

CAMPOS SALES – ESTADO DO CEARÁ, EM 02 DE MAIO DE 2022.

***COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO.***

**Publicado por:**
Regislane Maria Pereira Rocha Santos
**Código Identificador:**63325382

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022/PP/SRP.01**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Educação e Desporto (Fundo Municipal de Educação de Catunda – CNPJ nº 30.196.654/0001-01). **CONTRATADO:** E M Sousa Comércio e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.750.964/0001-71. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 103.635,30 (cento e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), com prazo de validade até 31 de dezembro do corrente ano. **OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos destinados à Secretaria de Educação e Desporto do município de Catunda/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, nos termos do Pregão Presencial nº 006/2022/PP/SRP e Ata de Registro de Preços nº 003/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0703.27.812.2704.2.082. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de abril de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Rondinele Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto e Euda Maria Sousa, Proprietária da empresa E M Sousa Comércio e Serviços Ltda - ME.

Catunda - CE, 27 de abril de 2022.

***RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Secretário de Educação e Desporto

**Publicado por:**
Rondinele Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**75AAB001

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021/TP.01**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Catunda – CNPJ nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO:** R E Sousa Construções e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.560.312/0001-74. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 334.943,97 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço. **OBJETO:** Execução dos serviços de manutenção e recuperação de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da sede e distritos do município de Catunda/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Tomada de Preços n° 004/2021/11, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.15.451 1503 1.003 Reforma e ampliação de vias e logradouros públicos. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.51.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de janeiro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Osni Rodrigues Ferreira, Secretário de Obras e Serviços Públicos e Raimundo Eridon Sousa, Proprietária da empresa R E Sousa Construções e Serviços Ltda-ME.

Catunda - CE, 28 de janeiro de 2022.

***OSNI RODRIGUES FERREIRA***
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Osni Rodrigues Ferreira
**Código Identificador:**4DBC810C

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N° 021/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME RECOMENDAÇÕES PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº: 34.722, DE 30 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal n° 008/2020, de 17 de Março de 2020, e alterações posteriores, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus – (COVID-19), foram estabelecidas, em todo o território municipal, diversas medidas de isolamento social que, pautadas na ciência e em recomendações das autoridades da saúde, são indispensáveis para o efetivo e seguro enfrentamento da COVID-19, tendo em vista o impacto que causam na desaceleração da pandemia no Município;

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública e de emergência em saúde reconhecidos no Estado do Ceará por conta da COVID-19, respectivamente, através do Decreto Legislativo n.° 543, de 03 de abril de 2020, recentemente prorrogado, e do Decreto n.° 33.510, de 16 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n.º 33.980, de 12 de março de 2021, que restabeleceu, no município de Chaval, a política de isolamento social rígido, como medida de enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a seriedade e o comprometimento com que o Estado e o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

**CONSIDERANDO** o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

**CONSIDERANDO** o aumento significativo da positividade e da demanda assistencial relativa à Covid-19, no Estado do Ceará, observada, nas últimas semanas, pelas especialistas da saúde, o que vem acompanhado do também do aumento dos casos de síndromes respiratórias agudas graves;

**CONSIDERANDO** que, diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de se dar início à liberação de algumas atividades econômicas no Estado e no Município de Chaval-CE;

**CONSIDERANDO** que estudos científicos demonstram a necessidade de uso de máscaras N95, PFF2 ou similares para a efetiva proteção contra a variante ômicron, notadamente em atividades e ambientes de maior exposição ao risco de contrair o vírus;
**CONSIDERANDO** que, apesar da melhora dos números, o cenário pandêmico ainda inspira cuidados e prudência, tornando necessárias a adoção de medidas que busquem evitar a proliferação do vírus e, com isso, proteger a saúde da população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter as medidas preventivas urgentes para promoção da saúde pública e proteção da paz social adstrita a situação emergencial causada pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a aplicação da Lei Federal nº 6437/1977 que discrimina as infrações às legislações sanitárias, prevendo sanções de advertência e/ou multa;

**CONSIDERANDO** que os dados epidemiológico indicam uma estabilidade da transmissão em níveis baixos da Covid-19, associada à estabilidade também em níveis baixos dos elementos assistenciais, há segurança, segundo os especialistas, para tornar recomendável a terceira dose ou dose de reforço no passaporte sanitário, permanecendo o incentivo a todos para aplicação do imunizante;

**CONSIDERANDO** ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu legítimo poder de polícia para a proteção das garantias e direitos constitucionais, adotando as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

**CONSIDERANDO** que o estabelecimento de uma política de isolamento social rígido passa obrigatoriamente pela necessidade de medidas restritivas à circulação de pessoas e de veículos particulares, principalmente em face dos prejuízos evidentes decorrentes da redução da taxa de adesão ao isolamento social;

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério Público, que sugere ao Município de Chaval/CE, a manutenção das medidas de isolamento nos mesmos moldes das que estão sendo adotadas no âmbito estadual, sob pela de responsabilização criminal ou ação de improbidade em caso de agravamento das condições epidemiológicas;

**CONSIDERANDO**, fundamentalmente, a necessidade de proporcionar segurança à vida e bem estar para a população de Chaval-CE.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Do dia 02 a 15 de maio de 2022,** as medidas de controle da Covid-19, no âmbito municipal, reger-se-ão segundo o disposto neste Decreto**.**
§ 1º No período do caput, deste artigo, continuará sendo observado o seguinte:

I – manutenção do dever especial de confinamento, na forma do art. 6º, do Decreto n.° 33.965, de 04 de março de 2021;

II - recomendação para que as pessoas permaneçam em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;

III - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

IV - proibição de aglomerações de pessoas em espaços públicos ou privados;

V - uso de máscaras de proteção na forma dos §§ 3° e 4°, deste artigo;

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de controle da Covid-19.

§ 3º Além dos ambientes abertos, deixa também de ser obrigatório o uso de máscaras de proteção em ambientes fechados, à exceção do transporte coletivo, seus locais de acesso e dos equipamentos de saúde, tais como hospitais, clínicas médicas e odontológicos e postos de saúde.

§ 4º **º** Fica recomendado o uso de máscaras por idosos, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.

**Art. 2º -** É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "areninhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações.

**Parágrafo único.** É permitido o acesso às praias, desde que preservado o distanciamento social e evitadas aglomerações.

**Art. 3º -** A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação deste Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas ou a adoção de outras que se fizerem necessárias conforme indicação dos especialistas integrantes do comitê técnico da saúde.

**Art. 4º -** Mantêm-se o trabalho presencial, e o horário normal de funcionamento, em todos os equipamentos públicos e Secretarias Municipais.

**Art. 5º -** Estão liberadas as atividades presenciais das instituições de ensino no Estado e Município.

§ 1º A autoridade sanitária poderá estabelecer em protocolos regras específicas para o controle sanitário do ensino presencial ofertado para alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos.

§ 2º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos e menores de 18 (dezoito) anos.

§ 3º Estudantes maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar passaporte sanitário para as aulas presenciais.

§ 4º Deverão as instituições de ensino assegurar a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que não possuam o ciclo vacinal completo e que, por razões de saúde devidamente comprovadas em atestado ou relatório médico, não possam aderir integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 5º As instituições de ensino deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores.

§ 6º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, respeitar o distanciamento mínimo, quando exigido, bem como as demais regras sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo, e dispensada a limitação de capacidade de alunos por sala.

§ 7º As instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Estado do Ceará deverão cumprir o disposto na Lei Estadual n.º 16.929, de 9 de julho de 2019, em relação a todas as vacinas com aplicação definida pelas autoridades sanitárias.

**Art. 6º -** No âmbito municipal, as atividades econômicas funcionarão, de segunda a sábado, **domingo não haverá funcionamento**, da seguinte forma:

I - o comércio de rua e serviços, envolvendo estabelecimentos situados fora de shoppings, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 8h às 22h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;

II – restaurantes, inclusive aqueles situados em hotéis, pousadas, academias, poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos deste Decreto;

III - a cadeia da construção civil e autopeças funcionarão das 7h às 22h.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III, do caput, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:
a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) supermercados, padarias e congêneres que poderão funcionar até as 22h, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
j) restaurantes, oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);
l) funerárias.

§ 2º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no inciso VIII do art. 7º deste Decreto, os estabelecimentos que operam como "buffet" e assemelhados poderão funcionar como restaurante, obedecidas as regras sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

I - limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;

II - obediência às sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive aquelas previstas no inciso I, do art. 10, deste Decreto;

§ 4º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 5º Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, durante o isolamento social, poderão funcionar normalmente para hóspedes, sendo admitido o atendimento de público externo, não hóspede, de segunda a domingo, nos termos do inciso I, do caput, deste artigo.

§ 6º Barracas de praia poderão voltar a funcionar, somente a parte de alimentação observado o seguinte:

I - funcionamento exclusivamente para a atividade de restaurante;

II - obediência às regras de protocolo sanitário previstas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive àquelas do inciso I, do art. 10, deste Decreto;

III - limitação em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;

§ 7º Permanece autorizada a operação para o turismo de até 50% (cinquenta por cento) de turistas, cumpridas todas as medidas de proteção estabelecidas em protocolos geral e setoriais e evitada qualquer aglomeração.

§ 8º Diante de realidades locais ou particularidades do serviço ou atividade, os municípios poderão estabelecer o horário alternativo para início das atividades a partir das 7h, de segunda a sábado;

§ 9º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 10 As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária Municipal de Saúde e da Segurança Pública, com o auxílio dos agentes estaduais.

§ 11 Recomenda-se aos estabelecimentos bancários a extensão do horário de funcionamento na conformidade do disposto neste artigo.

**Art. 7º -** Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s:

I – a realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, nas condições do inciso V, deste artigo;

II - a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos e capacidade eventos sociais;

III – a realização de assembleia geral de condomínios de forma presencial, observadas as regras de protocolo previstas para eventos corporativos;

IV - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário;

V - a realização de eventos esportivos profissionais de futebol, desde que:
a) o acesso seja possível apenas mediante a apresentação de passaporte sanitário, nos termos do art. 12, deste Decreto, notadamente do seu §3º;

b) atendidas as demais regras sanitárias estabelecidas em protocolo da saúde.
VI - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos;

VII - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

VIII - liberação, em buffets, restaurantes, hotéis e barracas de praia, de eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;
VIII - o funcionamento de circos, teatros, museus, bibliotecas e cinemas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento);

IX – a realização de eventos corporativos mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;

a) seja observado o distanciamento mínimo e o **uso obrigatório de máscaras de proteção em espaços fechados**.

X - o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa, bem como a liberação das áreas de lazer e das piscinas, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e observados protocolos sanitários e a exigência do passaporte sanitário;

XI - a utilização de salões de festas em condomínios, desde que:

a) sejam cumpridos os mesmos protocolos estabelecidos para eventos sociais, inclusive o disposto no inciso V, deste artigo;

b) a liberação seja aprovada pelo condomínio;

c) o condomínio fique responsável pelo controle do evento, notadamente quanto ao cumprimento das regras sanitárias.

**Art. 8º -** Poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao provimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização à obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

**Art. 9º -** É obrigatório o uso de máscara de proteção modelo N95 e PFFE por profissionais em farmácias encarregados da coleta do exame da Covid-19.

**Parágrafo único.** A Sesa estabelecerá em protocolo regras específicas quanto ao tipo de máscara a ser utilizada por profissionais e colaboradores de hospitais e demais unidades de saúde.
**Art. 10 -** Os restaurantes, inclusive em hotéis e shoppings, os hotéis, os flats, e pousadas serão estimulados a se certificarem com o Selo Lazer Seguro, emitido pela Sesa.
**Art. 11 -** Os eventos esportivos, individuais ou coletivo, estão autorizados, desde que respeitadas as medidas estabelecidas neste Decreto e em protocolo sanitário expedido pela Sesa.

**Art. 12 -** Os eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, abertos ou fechados, poderão ser realizados sem restrição quanto à ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente.

§ 1º Os eventos de que trata o caput, deste artigo, poderão ocorrer desde que mediante a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 2º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

**Art. 13 -** O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares, barracas de praia e academias, bem como a realização por hóspedes de "check in" em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para p ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público estadual.

§ 2º O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde do Estado.

§ 3º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, observado o seguinte:
I - a partir do dia 7 de março, serão exigidas as 3 (três) doses da vacina para ingresso em eventos de qualquer natureza por pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
II – a partir do dia 21 de março, para as demais atividades onde o passaporte é obrigatório, serão exigidas as 3 (três) doses de vacina para ingresso por pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

§ 4º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 5º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento.

§ 6º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 7º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis e shoppings, neste último caso apenas quanto àqueles situados em ambientes fechados, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.

§ 8º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 9º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§ 10. Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§ 11. Ressalvados os eventos, inclusive esportivos, academias, teatros, cinemas, circos e demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.
§ 12. Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do §9º, deste artigo, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.

§ 13. Os restaurantes, inclusive em hotéis e shoppings, os hotéis, os flats, e pousadas serão estimulados a se certificarem com o Selo Lazer Seguro, emitido pela Sesa.
§ 14. O promotor ou responsável pelo evento deverá reter cópia do atestado previsto no § 9, deste artigo, e encaminhá-la à autoridade sanitária.

**Art. 14 -** As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes e hotéis:

a) exigência do passaporte sanitário;

b) limitação a 06 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas.
c) estímulo para que os estabelecimentos, inclusive restaurantes, busquem se certificar com o Selo Lazer Seguro, emitido pela SESA.

II – hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

b) obtenção, para funcionamento, do Selo Lazer Seguro emitido pela Sesa, sendo permitida, nessas condições, a ocupação integral dos leitos, desde que observados os protocolos sanitários;

c) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

d) aplicação aos "flats" das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas "a" a "c", deste inciso.

III – comércio em geral:

a) controle da capacidade máxima por estabelecimento, observando-se também o distanciamento social, o uso de máscaras e disponibilização de álcool em gel 70%.

**Art. 15 -** Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, e nos decretos anteriores, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

**§ 1º** Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.
**§ 2º** Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.

**§ 3º** Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.
**Art. 16 -** As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância

do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

**Art. 17 –** As academias e congêneres terão o funcionamento presencial autorizado de segunda a domingo, das 5:30h às 22:30h, observado a limitação máxima de 70% da capacidade e horários agendados, respeitando as demais medidas protocolares de segurança e higiene estabelecidas, exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos deste Decreto.
.

**Art. 18 –** Continuam liberados os serviços do transporte coletivo regular e complementar intermunicipal, e os provenientes dos Distritos, limitado a capacidade máxima de 100%, sem prejuízo da adoção de todas as demais medidas de higiene necessárias e compatíveis

**Art. 19 -** Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.

**Art. 20 -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 15 de maio de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Maio de 2022.

***SEBASTIÃO SOTERO VERAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iracélia Sotero Telles
**Código Identificador:**8332F3B1

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**Referente ao contrato n.º: 005.2021.12.14.082 – PP - DIV.**

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Pelo presente autorizamos ao setor competente a promover a supressão de 2,9% (dois virgula nove por cento) no valor da gasolina, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 01 DE MARÇO DE 2022.

***ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES***
Secretária do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**FCE903AE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**Referente ao contrato n.º: 005.2021.12.14.082 – PP - DIV.**

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Pelo presente autorizamos ao setor competente a promover o acréscimo de 14,7% (quatorze vírgula sete por cento), no valor da gasolina, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 14 DE MARÇO DE 2022.

***ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES***
Secretária do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**DF0EF9FB

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**Referente ao contrato n.º: 003.2021.12.14.082 – PP - DIV.**

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** O presente Aditivo tem por objeto promover a supressão de 4,15% (quatro vírgula quinze por cento) no valor do litro do Óleo Diesel, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 01 DE MARÇO DE 2022.

***CÉLIA MARINHO ALBANO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**2F72A0BF

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**Referente ao contrato n.º: 003.2021.12.14.082 – PP - DIV.**

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** O presente Aditivo tem por objeto promover acréscimo de 12,9% (doze vírgula nove por cento) no valor do Óleo Diesel, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 14 DE MARÇO DE 2022.

***CÉLIA MARINHO ALBANO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**A586CFA1

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 003.2021.12.14.082 – PP - DIV.**

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** O presente Aditivo tem por objeto promover acréscimo de 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento) no valor do Óleo Diesel, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 28 DE MARÇO DE 2022.

***CÉLIA MARINHO ALBANO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**35BBBAFF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 004.2021.12.14.082 – PP - DIV.**

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** Pelo presente autorizamos ao setor competente a supressão de 4,15% (quatro vírgula quinze por cento) no valor do litro do Diesel e 2,9% (dois virgula nove por cento) no valor do litro da Gasolina, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 01 DE MARÇO DE 2022.

***LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**6CBFD650

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2022.04.28.031-PE-SMS do tipo Menor Preço, cujo Objeto é Aquisição de um veículo tipo passeio para atender a demanda da Atenção Básica de Saúde do Município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 08h00min do dia 16 de maio de 2022, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bII.org.br e www.tce.ce.gov.br. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163.

CHOROZINHO - CE, 29 DE ABRIL DE 2022.

***ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**6652289F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 004.2021.12.14.082 – PP - DIV.**

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** Pelo presente autorizamos ao setor competente a promover o acréscimo de 12,9% (doze vírgula nove por cento) no valor do litro do Diesel e cerca de 14,7% (quatorze virgula sete por cento) no valor da Gasolina , visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 14 DE MARÇO DE 2022.

***LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**472B8BAD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 004.2021.12.14.082 – PP - DIV.**

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA**

**SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** Pelo presente autorizamos ao setor competente a promover o acréscimo de 5,85% (cinco vírgula e oitenta e cinco por cento) no valor do litro do Diesel, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 28 DE MARÇO DE 2022.

***LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**9E21A2FE

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **003.2022.03.11.018 - PE - SMS** proveniente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **2022.03.11.018 - PE - SMS** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

**CONTRATANTE:** GABINETE DO PREFEITO.
CONTRATADA: ASCERTI SOLUÇÕES EM MIDIA, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA – ME.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 DE ABRIL DE 2022.
**VALIDADE DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES.
**VALOR GLOBAL**: R$ 35.640,00 (TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
**ORIGEM DOS RECURSOS**: 0201.04.122.0405.2.002; 0401.04.122.0401.2.007; 0501.04.122.0407.2.010 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00.
**ASSINA PELA CONTRATANTE**: ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO – CHEFE DE GABINETE.
**ASSINA PELA CONTRATADA:** GILMARIA FREIRE PORFÍRIO.

CHOROZINHO–CE, 12 DE ABRIL DE 2022.

***ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**1ACA3264

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2022.03.11.018 - PE - SMS** proveniente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **2022.03.11.018 - PE - SMS** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: ASCERTI SOLUÇÕES EM MIDIA, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA – ME.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 DE ABRIL DE 2022.
**VALIDADE DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES.
**VALOR GLOBAL**: R$ 83.280,00 (OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).
**ORIGEM DOS RECURSOS**: 0201.04.122.0405.2.002; 0401.04.122.0401.2.007; 0501.04.122.0407.2.010 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00.
**ASSINA PELA CONTRATANTE**: VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.
**ASSINA PELA CONTRATADA:** GILMARIA FREIRE PORFÍRIO.

CHOROZINHO–CE, 12 DE ABRIL DE 2022.

***VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**4203D1D4

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 002.2021.12.14.082 – PP - DIV.**

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Pelo presente autorizamos ao setor competente a promover a supressão de 4,15% (quatro virgula quinze por cento) no valor do litro do Diesel e 2,9% (dois virgula nove por cento) no valor do litro da Gasolina, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 01 DE MARÇO DE 2022

***FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS***
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**972A944C

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 002.2021.12.14.082 – PP - DIV.**

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE**

**COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** O presente Aditivo tem por objeto a alteração no quantitativo do item 1.2 – GASOLINA COMUM do Contrato original, para melhor atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

CHOROZINHO-CE, 01 DE MARÇO DE 2022.

***FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS***
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**2AB971BA

---

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 002.2021.12.14.082 – PP - DIV.**

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** Pelo presente autorizamos ao setor competente a promover o acréscimo de 12,9% (doze vírgula nove por cento) no valor da Diesel e de 14,7% (quatorze vírgula sete por cento) no valor da Gasolina, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 14 DE MARÇO DE 2022.

***FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS***
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**3ABA7338

---

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 002.2021.12.14.082 – PP - DIV.**

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **5º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** Pelo presente autorizamos ao setor competente a promover o acréscimo de 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento) no valor do Diesel, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 28 DE MARÇO DE 2022.

***FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS***
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**68A3D682

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 001.2021.12.14.082 – PP - DIV.**

O Secretário de Finanças do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** Pelo presente autorizamos ao setor competente a promover a supressão de 2,9% (dois virgula nove por cento), no valor da gasolina, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 01 DE MARÇO DE 2022.

***FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS***
Secretário de Finanças ( Respondendo)

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**35138E8C

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 001.2021.12.14.082 – PP - DIV.**

O Secretário de Finanças do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** Pelo presente autorizamos ao setor competente a promover o acréscimo de 14,7% (quatorze vírgula sete por cento), no valor da gasolina, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 14 DE MARÇO DE 2022.

***FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS***
Secretário de Finanças (Respondendo)

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**5E7B70CB

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **002.2022.03.11.018 - PE - SMS** proveniente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **2022.03.11.018 - PE - SMS** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE FINANÇAS.
CONTRATADA: ASCERTI SOLUÇÕES EM MIDIA, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA – ME.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 DE ABRIL DE 2022.
**VALIDADE DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES.
**VALOR GLOBAL**: R$ 101.280,00 (CENTO E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).
**ORIGEM DOS RECURSOS**: 0201.04.122.0405.2.002; 0401.04.122.0401.2.007; 0501.04.122.0407.2.010 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00.
**ASSINA PELA CONTRATANTE**: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE FINANÇAS.
**ASSINA PELA CONTRATADA:** GILMARIA FREIRE PORFÍRIO.

CHOROZINHO–CE, 12 DE ABRIL DE 2022.

***FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS***
Secretário de Finanças

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**D15AEF81

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 006.2021.12.14.082 – PP - DIV.**

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** Pelo presente autorizamos ao setor competente a promover a supressão de 4,15% (quatro vírgula quinze por cento) no valor do litro do Diesel e 2,9% (dois virgula nove por cento) no valor do litro da Gasolina, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 01 DE MARÇO DE 2022.

***FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS***
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**6ECCCDE9

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 006.2021.12.14.082 – PP - DIV.**

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** Pelo presente autorizamos ao setor competente a promover o acréscimo de 12,9% (doze virgula nove por cento) no valor do diesel e 14,7% (quatorze vírgula sete por cento) no valor do litro da Gasolina, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 14 DE MARÇO DE 2022.

***FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS***
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**8BBEA83A

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, autuado sob o no 2022.05.02.032-PP-SPDU, do tipo Menor Preço, cujo objeto é Aquisição de materiais para iluminação pública para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho-CE. A realizar-se no dia 17 de maio de 2022, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00hs às 14:00hs e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO, 02 DE MAIO DE 2022.

***ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**0E4E8A42

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 006.2021.12.14.082 – PP - DIV.**

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S**

**COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** Pelo presente autorizamos ao setor competente a promover o acréscimo de 5,85% (cinco virgula oitenta e cinco) no valor do diesel, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 28 DE MARÇO DE 2022.

***FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS***
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**FAA853B7

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

### GABINETE
### DECRETA FERIADO NO MUNICÍPIO DE CROATÁ – CEARÁ NO DIA 3 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO N° 007/2022, DE 2 DE MAIO DE 2022**

DECRETA FERIADO NO MUNICÍPIO DE CROATÁ – CEARÁ NO DIA 3 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o dia 3 de maio a data de emancipação do município de Croatá/CE,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado **FERIADO** o dia 3 de maio de 2022 (terça-feira), data em que é comemorado o aniversário da emancipação do município de Croatá/CE.

**Art. 2º.** Na data de que trata o art. 1º, fica assegurado o funcionamento apenas dos serviços públicos de natureza essencial, especialmente os relacionados a transporte, coleta do lixo, saúde e vigilância sanitária.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, Estado do Ceará**, aos 2 dias de maio de 2022.

***RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antônio Evander Pereira Lima
**Código Identificador:**0DE50C28

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### GABINETE DO PREFEITO
### LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

PORTARIA Nº. 10180422/2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRO.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER,** com base no que dispõe os Arts. 91 e 106 da Lei nº 1178/2006, de 20 de Novembro de 2006, ao Sr. **JOSÉ LIBERALINO DE MENEZES NETO**, brasileiro, portador da C.I. RG nº. 97029109348, expedido pela SSP/CE inscrito no CPF sob o nº. 855.511.713-53 - lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Enfermeiro/Unidade Sentinela, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 03 (três) anos a partir de 18/04/2022 á 17/04/2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

***FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Jose Bezerra da Silva
**Código Identificador:**A149F22A

### GABINETE DO PREFEITO
### EXONERAR CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 01220422/2022.

EXONERAR MARIA VALÉRIA RODRIGUES PEREIRA do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Proteção Social.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** do exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE PROTEÇÃO SOCIAL – CTC-3**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 29, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **MARIA VALÉRIA RODRIGUES PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 97029148092 SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 024.860.683-25.
Art. 2º. Esta Portaria retroage ao dia 12 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE ABRIL DE 2022.

***FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Jose Bezerra da Silva
**Código Identificador:**0DC6F663

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOMEAR SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

PORTARIA Nº. 02220422/2022.

NOMEAR MARIA VALÉRIA RODRIGUES PEREIRA para o Cargo Comissionado de Secretária de Cultura, Esporte e Juventude.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, para o exercício do Cargo de **SECRETÁRIA DE CULTURA**, **ESPORTE E JUVENTUDE** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31-A, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009 e a Lei nº. 1.433 de 07 de dezembro de 2006, a Sra. **MARIA VALÉRIA RODRIGUES PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 97029148092 SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 024.860.683-25.
Art. 2º. Esta Portaria retroage ao dia 13 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE ABRIL DE 2022.

***FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Jose Bezerra da Silva
**Código Identificador:**DACEDEC0

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOMEAR CARGO COMISSIONADO**

PORTARIA Nº. 04220422/2022.

NOMEAR ANDRÉ LACERDA BARROS FILHO para o Cargo Comissionado de Assistente de Gabinete – CC-4.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
**RESOLVE:**
**Art. 1º. NOMEAR** para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE – CC-4**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31-C, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, o Sr. **ANDRÉ LACERDA BARROS FILHO,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG nº. 98029281416, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 519.565.273-20.
**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE ABRIL DE 2022.

***FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Jose Bezerra da Silva
**Código Identificador:**6820B0E4

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXONERAR CARGO COMISSIONADO**

PORTARIA Nº. 03260422/2022.

EXONERAR RONALDO PORFIRIO DA SILVA, do Cargo Comissionado de Coordenador de Eletricidade Mecânica.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**
**Art. 1º. EXONERAR** do exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ELETRICIDADE MECÂNICA – CC-4,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 39, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009. O Sr. **RONALDO PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 68240883 SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 538.749.605-44.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage a 04 de abril do decorrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE ABRIL DE 2022.

***FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Jose Bezerra da Silva
**Código Identificador:**79ABD9CF

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOMEAR SUPERVISORA DE ENSINO**

PORTARIA Nº. 01280422/2022.

NOMEAR ISMAELA OLIVEIRA DE ARAÚJO, para o Cargo Comissionado de Supervisora de Ensino.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**
**Art. 1º. NOMEAR** para o exercício do Cargo Comissionado de **SUPERVISORA DE ENSINO,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **ISMAELA OLIVEIRA DE ARAÚJO,** brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 581275792, expedida pela SSP-CE e inscrita no CPF nº. 047.691.963-00.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage a 05 de abril do decorrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE ABRIL DE 2022.

***FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Jose Bezerra da Silva
**Código Identificador:**22A04DC7

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ERRATA**

**ERRATA AO AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.03.30.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que no Aviso de

Retomada de Licitação referente ao Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2022.03.30.1, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará da APRECE, nº 2944, de 02 de maio de 2022, página 29, **ONDE SE LÊ:** "02 de maio de 2022, às 9h", **LEIA-SE:** "04 de maio de 2022, às 13h". Informações pelo telefone: (88) 35441569.

Farias Brito/CE, 02 de maio de 2022.

***TIAGO DE ARAÚJO LEITE –***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Tiago de Araújo Leite
**Código Identificador:**FC9F95B1

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.04.29-01**. Tomada de Preços N.º 2022.01.31.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral, e a empresa RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento nos Distritos de Nova Betânia e Cariutaba, no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Termo de Ajuste n.º 010/CIDADES/2021, celebrado com o Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 254.142,13 (duzentos e cinquenta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e treze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Lily Sammy Feitosa de Moraes e João Cícero Boaventura. Data de Assinatura do Contrato: 29 de abril de 2022.

**Publicado por:**
Tiago de Araújo Leite
**Código Identificador:**502691F6

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ERRATA**

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022/SESAU.** O Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, torna público, que no Extrato do Contrato n.º 01/2022, referente ao Chamamento Público n.º 01/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nº 2940, de 26 de abril de 2022, página 30, **onde se lê:** "10.000,00 (dez mil reais)", **leia-se:** "120.000,00 (cento e vinte mil reais)". Informações pelo telefone: (88) 35441569.

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022/SESAU.** O Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, torna público, que no Extrato do Contrato n.º 002/2022, referente ao Chamamento Público n.º 01/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nº 2940, de 26 de abril de 2022, página 31, **onde se lê:** "3.000,00 (três mil reais)", **leia-se:** "36.000 (trinta e seis mil reais)". Informações pelo telefone: (88) 35441569.

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022/SESAU.** O Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, torna público, que no Extrato do Contrato n.º 004/2022, referente ao Chamamento Público n.º 01/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nº 2940, de 26 de abril de 2022, página 31, **onde se lê:** "4.000,00 (quatro mil reais)", **leia-se:** "48.000 (quarenta e oito mil reais)". Informações pelo telefone: (88) 35441569.

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022/SESAU.** O Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, torna público, que no Extrato do Contrato n.º 004/2022, referente ao Chamamento Público n.º 01/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nº 2940, de 26 de abril de 2022, página 31, **onde se lê:** "4.000,00 (quatro mil reais)", **leia-se:** "48.000 (quarenta e oito mil reais)". Informações pelo telefone: (88) 35441569.

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022/SESAU.** O Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, torna público, que no Extrato do Contrato n.º 005/2022, referente ao Chamamento Público n.º 01/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nº 2940, de 26 de abril de 2022, página 31, **onde se lê:** "4.000,00 (quatro mil reais)", **leia-se:** "48.000 (quarenta e oito mil reais)". Informações pelo telefone: (88) 35441569.

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022/SESAU.** O Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, torna público, que no Extrato do Contrato n.º 007/2022, referente ao Chamamento Público n.º 01/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nº 2940, de 26 de abril de 2022, página 31, **onde se lê:** "10.000,00 (dez mil reais)", **leia-se:** "120.000,00 (cento e vinte mil reais)". Informações pelo telefone: (88) 35441569.

**Publicado por:**
Tiago de Araújo Leite
**Código Identificador:**10606402

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

**AVISO DE PROSSEGUIMENTO – TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.03.29.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Farias Brito/CE torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 2022.03.29.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no roço de faixa de domínio das estradas vicinais do Município de Farias Brito/CE. **Data e Horário da Abertura das Propostas de Preços:** 04 de maio de 2022, às 8h30min. **Maiores informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 02 de maio de 2022.

***TIAGO DE ARAÚJO LEITE -***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Tiago de Araújo Leite
**Código Identificador:**C59E91D5

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

**COMISSAO DE LICITACAO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220190 – ORIGEM:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.04.20.001. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA(O):** EMPÓRIO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 32.421,60 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1101.10.122.0007.2.079, elemento de despesa nº 33.90.39.00. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2022.

**Publicado por:**
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
**Código Identificador:**5A4A2181

**COMISSAO DE LICITACAO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.04.20.001 -** O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Ordenador(a) doMunicípio, faz publicar o extrato

resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **CONTRATADO:** EMPÓRIO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. **VALOR GLOBAL**: R$ 32.421,60 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: inciso I, do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas.

Frecheirinha–CE, 28 de abril de 2022.

***BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA*** **-**
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
**Código Identificador:**556239AD

**COMISSAO DE LICITACAO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -** O Ordenador de Despesas do Município de Frecheirinha (CE), no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CAPINA MANUAL E ROÇO MECANIZADO EM ESTRADAS VICINAIS NO CENTRO E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE***, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº **PMF-22030801-TP**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor de FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI com valor total de R$ 245.841,40 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Frecheirinha–CE, 02 de maio de 2022.

***EUDES ALMEIDA LIMA*** **-**
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
**Código Identificador:**2E3B8CE7

**COMISSAO DE LICITACAO**
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO –** A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado de julgamento da habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-230222-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CEMITÉRIO SÃO MIGUEL, MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE**, com o seguinte resultado: **HABILITADOS:** A G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, COMPLETA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, E R AGUIAR CONSTRUCOES EIRELI, ELLUS SERVICOS LTDA, H. M. DE VASCONCELOS SERVICOS EIRELI, J C DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES, M. J. PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI, NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, OMEGA CONSTRUCOES & SERVICOS EIRELI, R S M PESSOA EIRELI, R7 SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, RAMILOS CONSTRUCOES EIRELI, REAL SERVICOS EIRELI e SERTAO CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA. **INABILITADOS:** F J CONSTRUTORA EIRELI e SERFI CONSTRUTORA E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI. Fica aberto o prazo recursal, conforme previsto no Art. 109, alínea "a", da Lei 8.666/93.

***BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA*** **-**
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
**Código Identificador:**61AF00C6

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 212/2022**

(Secretaria de Administração, Finanças e Controle)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

**CONSIDERANDO**que a servidora requereu licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, pelo período de 06 (seis) meses, a partir do dia 01/05/2022;

**CONSIDERANDO**o disposto no art. 76 da Lei Complementar nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO**que a concessão da referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, para tratar de interesses particulares, pelo período de 06 (seis) meses, à servidora pública **MARIA DEUSIANE FARIAS DA SILVA**, inscrita no CPF: 666.013.633-91, matrícula nº 2188, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira em Geral, lotada na Secretaria de Educação Básica.

§1º. A referida licença será gozada a partir de 01 de maio de 2022, se estendendo até o dia 01 de novembro de 2022, podendo ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse da Administração Pública Municipal.

§2º. No primeiro dia útil seguinte após o decurso do prazo da presente concessão, deverá a referida servidora apresentar-se à Sede da Prefeitura Municipal de Groaíras para ser informado acerca de sua lotação e exercício imediato das atribuições do cargo que ocupa.

**Art. 2º -**Apostile-se uma via desta portaria aos assentos funcionais do servidor para efeito de controle administrativo.

**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 02 de maio de 2022.

***ADAIL ALBUQUERQUE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**B67D9F50

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 213/2022**

(Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – EXONERAR **RAIMUNDO NONATO ALVES XIMENES**, inscrito no **CPF: 536.949.451-72**, do Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE MEIO AMBIENTE** do Município de Groaíras.
**Art. 2º** - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.
**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 02 de maio de 2022.

***ADAIL ALBUQUERQUE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**CFA1E787

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 214/2022**

(Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – EXONERAR **KILVIA MELO MESQUITA**, inscrita no **CPF: 065.118.363-47**, do Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Groaíras.
**Art. 2º** - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.
**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 02 de maio de 2022.

***ADAIL ALBUQUERQUE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**B013A52F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 215/2022**

(Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – NOMEAR **KILVIA MELO MESQUITA**, inscrita no **CPF: 065.118.363-47**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE MEIO AMBIENTE** do Município de Groaíras.
**Art. 2º** - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.
**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 02 de maio de 2022.

***ADAIL ALBUQUERQUE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**CA11FFCB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 216/2022**

(Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – NOMEAR **RAIMUNDO NONATO ALVES XIMENES**, inscrito no **CPF: 536.949.451-72**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Groaíras.
**Art. 2º** - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.
**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 02 de maio de 2022.

***ADAIL ALBUQUERQUE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**5B7A4103

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 107/SMS/2022**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS** – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ISRAEL LOPES MATOS**, RG 96031084413, CPF: 715.047.023-87, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza e Maracanaú – CE no dia 03 de maio de 2022, para transportar os pacientes Francisco Altamilo Melo Araújo, Maria do Carmo Sousa Alves para ABEMP- Associação Beneficente Médica Pajuçara, Eduardo José Loiola Lopes para Hospital do Coração de Messejana, Antônio Benedito Ximenes Rodrigues para Hospital Albert Sabin, no município de Fortaleza – CE.
- CE.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE**, em 02 de maio de 2022.

***RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS***
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**D5B35940

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 108/SMS/2022**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS** – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **JOSÉ LEONEL DA SILVA**, RG 20020310588512, CPF: 026.514.183-40, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Maracanaú – CE no dia 03 de maio de 2022, para transportar os pacientes Francisco Altamilo Melo Araújo, Maria do Carmo Sousa Alves para ABEMP- Associação Beneficente Médica Pajuçara, no município de Maracanaú - CE. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE**, em 02 de maio de 2022.

***RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS***
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**94991ED0

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2704.22- 01/05 – Processo Originário: 01/2022-TP-SEINFRA – Objeto: Revitalização do terminal Rodoviário Intermunicipal no Município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – Contratada: V6 CONSTRUTORA E ASSESSORIA EIRELI - EPP, CNPJ nº 26.749.547/0001-88 – Valor: R$ 1.118.784,93 (Hum milhão cento e dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 27/04/2022 – Vigência: 27/04/2022 à 27/04/2023 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: ANTONIO EDSON ARAÚJO PIRE (CONTRATANTE); FERNANDO MARTINS DE FARIAS (CONTRATADA).

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**073336EF

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Cultura e Juventude – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Inexigibilidade nº INEX/250422/02/SECULT – Objeto: Contratação de atração musical (Banda Zé Cantor), para realização de 01 (um) show no dia 12/05/2022, com duração de 1h40m, em comemoração alusiva ao 241º Aniversário de Emancipação Política do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Favorecida: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.915.507/0001-88 – Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais) – Fundamentação Legal: Inciso III, art. 25, Lei Federal nº 8.666/93 –

***EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**73E45E13

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Cultura e Juventude – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Inexigibilidade nº INEX/250422/01/SECULT – Objeto: Contratação de atração musical (Mari Fernandez), para realização de 01 (um) show no dia 12/05/2022, com duração de 1h40m, em comemoração alusiva ao 241º Aniversário de Emancipação Política do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Favorecida: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 41.858.720/0001-70 – Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – Fundamentação Legal: Inciso III, art. 25, Lei Federal nº 8.666/93 –

***EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**576E6882

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº2804.22-01/09 – Processo Originário: Inexigibilidade nº INEX/250422/01/SECULT – Objeto: Contratação de atração musical (Mari Fernandez), par realização de 01 (um) show no dia 12/05/2022, com duração de 1h40m, em comemoração alusiva ao 241º Aniversário de Emancipação Política do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Contratada: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 41.858.720/0001-70 – Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – Data da Assinatura do Contrato: 28/04/2022 – Vigência: 31/12/2022 – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE); Francisco Wagner Alves Barbosa Filho (CONTRATADA).

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**46AF16A5

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº – Processo Originário: Inexigibilidade nº INEX/180422/01/SECULT – Objeto: Contratação de atração musical (Bartô Galeno), para realização de 01 (um) show no dia 12/01/2022, com duração de 1h15m, em comemoração alusiva ao 241º Aniversário de Emancipação Política do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Contratada: NAHUM MONTEIRO DA SILVA (NK MUSIC PRODUÇÕES), CNPJ nº 19.723.258/0001-44 – Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) – Data da Assinatura do Contrato: 28/04/2022 – Vigência: 31/12/2022 – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE); Nahum Monteiro da Silva (CONTRATADA).

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**4BEC7D95

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Cultura e Juventude – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Inexigibilidade nº INEX/180422/01/SECULT – Objeto: Contratação de atração musical (Bartô Galeno), para realização de 01 (um) show no dia 12/05/2022, com duração de 1h15m, em comemoração alusiva ao 241º Aniversário de Emancipação Política do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Favorecida: NAHUM MONTEIRO DA SILVA (NK MUSIC PRODUÇÕES), CNPJ nº 19.723.258/0001-44 – Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) – Fundamentação Legal: Inciso III, art. 25, Lei Federal nº 8.666/93

***EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**061F2173

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2804.22-01/09
– Processo Originário: Inexigibilidade nº INEX/250422/02/SECULT – Objeto:
Contratação de atração musical (Banda Zé Cantor), para realização de 01 (um) show no
dia 12/05/2022, com duração de 1h40m, em comemoração alusiva ao 241º Aniversário
de Emancipação Política do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Contratada: ICZ
GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº
43.915.507/0001-88 – Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais) – Data da Assinatura do
Contrato: 28/04/2022 – Vigência: 31/12/2022 – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art.
62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE);Carlos Aristides Almeida Pereira (CONTRATADA).

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**81BDA86C

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº1.447/2022**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE** faz saber que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, nos termos da Convenção sobre os direitos da criança, das Nações Unidas, ratificada pelo Brasil em 24 de setembro de 1990, no Princípio Constitucional de prioridade absoluta à criança, insculpido no Art. 227 da Constituição Federal, além, das diretrizes constantes das Leis: 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, 12.435/2011, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e 8.080/90, Lei do Sistema Único de Saúde, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
**Art. 1º**. - Fica criado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Guaraciaba do Norte/CE, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e a defesa da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos, enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Diretos das Crianças, do Fundo das Nações Unidas para a infância.
**§ 1°** O documento síntese constante do anexo único desta Lei, Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Guaraciaba do Norte/CE,

destina-se a orientar as Políticas Públicas, programas, projetos e ações voltadas para a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, em cada Secretaria responsável pelos pilares do Cuidar (Saúde), Educar (Educação) e Promover a Assistência Social e o Direito à Cidadania (Trabalho, Cidadania e Assistência Social).

**§ 2º** Os programas, projetos e ações das Secretarias afins e as transversais se integrarão de forma intersetorial nas ações finalísticas, a saber:

a) Criança com Saúde;
b) Educação Infantil;
c) Assistência Social as crianças e suas famílias;
d) A família e a comunidade da criança;
e) Enfrentando as violências sobre as crianças;
f) Acolhimento institucional, família acolhedora e adoção;
g) Do direito de brincar ao brinquedo de todas as Crianças;
h) A criança e espaço - a cidade e o meio ambiente;
i) Atendendo a Diversidade - Crianças Negras, Quilombolas e Indígenas;
j) Enfrentando as Violências Contra as Crianças;
k) Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;
l) Protegendo as Crianças Contra a Pressão Consumista;
m) Controlando a Exposição Precoce aos Meios de Comunicação;
n) Evitando Acidentes na Primeira Infância.

**§ 3°** A cada 02 (dois) anos, ou a qualquer tempo, extraordinariamente, o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Guaraciaba do Norte, será avaliado, e se for necessário, que sejam adotadas as medidas visando à correção de deficiências e ou distorções.

**Art. 2°** Os Planos Plurianuais do município de Guaraciaba do Norte/CE nos próximos 10 (dez) anos, deverão dar suporte aos objetivos e metas constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), no que for de responsabilidade do Município.

**Art. 3°.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, aos 03 de maio de 2022.

***ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**2B6BEC44

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº78/2022**

Exonera cargo, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **ADEMAR MACHADO DE CASTRO**, do cargo de Provimento em Comissão, como **SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO**.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, aos 02 de maio de 2022.

***ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**BC37525A

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA**
**Nº 023/2022 – GP**
**01 de Abril de 2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
**RESOLVE:**
Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **KEILA PATRÍCIA NOBRE**, no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento do Departamento Administrativo na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., 01 de Abril de 2022.**

***ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Claudia Maria Soares dos Santos
**Código Identificador:**230718A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA**
**Nº 024/2022 – GP**
**01 de Abril de 2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
**RESOLVE:**
Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora, **MARIA MARTA BENTO DA SILVA** no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Empreendedorismo da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE, 01 de Abril de 2022.**

***ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Claudia Maria Soares dos Santos
**Código Identificador:**BFC1BCC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA**
**Nº 025/2022 – GP**
**01 de Abril de 2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
**RESOLVE:**
Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **GEICIARA COSTA RIBEIRO**, no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento do Departamento de Enfermagem da Secretaria de Saúde do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., 01 de Abril de 2022.**

***ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Claudia Maria Soares dos Santos
**Código Identificador:**5B4A254C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA**
**Nº 026/2022 – GP**
**01 de Abril de 2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
**RESOLVE:**
Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **NILZETE MARIA PINHEIRO**, para exercer em Comissão o Cargo de Diretor de Departamento de Administração Hospitalar da Secretaria de Saúde do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., 01 de Abril de 2022.**

***ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Claudia Maria Soares dos Santos
**Código Identificador:**41516661

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O Município de Ibiapina/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de chamamento público, a seguir:
**ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Saúde
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0402.2.030 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS) / 0701.10.301.1001.2.033 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF) / 0701.10.301.1001.2.034 (MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO A SAÚDE - CIAS) / 0701.10.301.1001.2.036 (MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA/ESF/NASF) / 0701.10.302.1003.2.041 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL - CAPS).
**ELEMENTOS DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).
**FONTE DE RECURSOS:** 1500100200 (RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - SAÚDE) / 1600000000 (TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO) / 1601000000 (TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO).
**OBJETO:** Inexigibilidade de chamamento público: Termo de Fomento que tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o repasse de recursos para apoio financeiro ao INSTITUTO COMPARTILHA - SAMEAC, visando a prestação de serviços de assistência à saúde, na reestruturação e ampliação do atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS em apoio a saúde, através da atenção hospitalar, atenção primária e especializada do município de Ibiapina, para desenvolvimento do Projeto de Fomento à Sustentabilidade da Saúde Pública do Município de Ibiapina/CE de proposição da referida Organização da Sociedade Civil, em conformidade com o Plano de Trabalho desta parceria.

**Publicado por:**
Marcos Douglas Sousa Lima
**Código Identificador:**37AD882C

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 019/2022 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº. 019/2022**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibicuitinga, Francisco José Magalhães Carneiro,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Regime Jurídico Único deste Município, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual n.° 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta, no Estado do Ceará, situação de emergência em saúde decorrentes da Covid – 19;

**CONSIDERANDO** a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

**CONSIDERANDO** os dados epidemiológicos do momento relativos à Covid-19, há segurança, segundo os especialistas, para que, além dos ambientes abertos, se retire, mantendo a recomendação, a obrigatoriedade do uso de máscaras pela população em ambientes

fechados, à exceção de determinados locais onde é maior o risco de contaminação;

**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**
**DAS MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19**

**Art. 1º** De 02 a 15 maio de 2022, as medidas de controle da Covid-19, no Município de Ibicuitinga, reger-se-ão segundo o disposto neste Decreto.
§ 1º No período do caput, deste artigo, será observado o seguinte:
I - manutenção do dever especial de confinamento;
II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
III – uso de máscaras de proteção na forma dos §§ 3° e 4°, deste artigo;
§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de controle da Covid-19.
§ 3º Além dos ambientes abertos, deixa também de ser obrigatório o uso de máscaras de proteção em ambientes fechados, à exceção do transporte coletivo, seus locais de acesso e dos equipamentos de saúde, tais como hospitais, policlínicas, clínicas médicas e odontológicos, postos de saúde e Unidades de Pronto Atendimento (UPAs).
§ 4º Fica recomendado o uso de máscaras por idosos, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.

**Art. 2º** É permitido o uso de espaços públicos e privados, inclusive "areninhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvado o disposto neste Decreto.

**CAPÍTULO II**
**DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS**
**Seção I**
**Das regras gerais**

**Art. 3º** A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.
§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado.
§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação desta Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.
§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.
§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas ou a adoção de outras que se fizerem necessárias conforme indicação dos especialistas integrantes do comitê técnico da saúde.

**Seção II**
**Das atividades de ensino**

**Art. 4º** Estão liberadas as atividades presenciais das instituições de ensino do Município.
§ 1º A autoridade sanitária poderá estabelecer em protocolos regras específicas para o controle sanitário do ensino presencial ofertado para alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos.
§ 2º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos e menores de 18 (dezoito) anos.
§ 3º Estudantes maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar passaporte sanitário para as aulas presenciais.
§ 4º Deverão as instituições de ensino assegurar a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que não possuam o ciclo vacinal completo e que, por razões de saúde devidamente comprovadas em atestado ou relatório médico, não possam aderir integral ou parcialmente ao regime presencial.
§ 5º As instituições de ensino deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores.
§ 6º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, respeitar o distanciamento mínimo, quando exigido, bem como as demais regras sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo, e dispensada a limitação de capacidade de alunos por sala.
§ 7º As instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Município deverão cumprir o disposto na Lei Estadual n.º 16.929, de 9 de julho de 2019, em relação a todas as vacinas com aplicação definida pelas autoridades sanitárias.

**Seção III**
**Das atividades econômicas, comportamentais e religiosas**

**Art. 5º** Em todo o Município, as atividades econômicas, comportamentais e religiosas já liberadas assim permanecerão, podendo funcionar sem restrição de horário e na ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente e mantidas as cautelas e o dever de cumprimento das medidas sanitárias definidas pelas autoridades competentes, nos termos deste Decreto.

**Art. 6º** Poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao provimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

**Art. 7º** É obrigatório o uso de máscara de proteção modelo N95 e PFFE por profissionais em farmácias encarregados da coleta do exame da Covid-19.

**Parágrafo único**. A Sesa estabelecerá em protocolo regras específicas quanto ao tipo de máscara a ser utilizada por profissionais e colaboradores de hospitais e demais unidades de saúde.

**Art. 8º** Os restaurantes, inclusive em hotéis, os hotéis, os flats, e pousadas serão estimulados a se certificarem com o Selo Lazer Seguro, emitido pela Sesa.

**Art. 9º** Os eventos esportivos, individuais ou coletivo, estão autorizados, desde que respeitadas as medidas estabelecidas neste Decreto e em protocolo sanitário expedido pela Sesa.

**Seção IV**
**Das regras aplicáveis a eventos**

**Art. 10.** Os eventos esportivos, festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, abertos ou fechados, poderão ser realizados sem restrição quanto à ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente.
§ 1º Os eventos de que trata o caput, deste artigo, poderão ocorrer desde que mediante a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.
§ 2º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

**Seção V**

**Do passaporte sanitário**

**Art. 11.** O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares, barracas de praia e academias, bem como a realização por hóspedes de "check in" em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.
§ 1º O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde do Estado.
§ 2º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, sendo exigido, para aqueles com idade igual ou superior a 18 (dezoito), 3 (três) doses aplicadas, observadas as demais disposições deste artigo.
§ 3º A aplicação da terceira dose ou dose de reforço é recomendável à população vacinável, sendo a todos incentivada.
§ 4º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.
§ 5º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social.
§ 6º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário.
§ 7º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis e shoppings, neste último caso apenas quanto àqueles situados em ambientes fechados, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.
§ 8º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.
§ 9º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos para menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.
§ 10. Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.
§ 11. O promotor ou responsável pelo evento deverá reter cópia do atestado previsto no § 10, deste artigo, e encaminhá-la à autoridade sanitária.

**CAPÍTULO III**
**DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA**

**Art. 12.** Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.
§ 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.
§ 2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.
§ 3º No exercício de sua atividade de fiscalização, quando a vigilância sanitária tiver ciência ou constatar casos de descumprimento das normas deste Decreto, deverá, além de adotar as medidas administrativas de sua competência, cientificar os órgãos competentes, inclusive o Ministério Público.
§ 4º Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** A Sesa, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

**Art. 14.** Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da Covid-19, observadas as disposições deste Decreto, constarão do site oficial da Sesa.

**Art. 15**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicuitinga, Estado do Ceará, em 02 de maio de 2022.**

***FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
**Código Identificador:**3F686799

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

### CHEFIA DE GABINETE
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ICÓ-CE – EDITAL Nº. 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ICÓ-CE – EDITAL Nº. 001/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ICÓ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público Para Provimento de Vagas do Quadro de Efetivos e Formação de Cadastro de Reserva da Prefeitura Municipal de Icó - CE (Edital de Abertura nº. 001/2014, de 27 de outubro de 2014), referente ao cargo de **odontólogo**, publicada oficialmente em **27 de abril de 2022,** no site oficial da Prefeitura Municipal de Icó;
CONSIDERANDO a(s) decisão(ões) judicial(is) proferida nos autos do(s) Processos n° **0020093-02.2019.8.06.0090.** CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e à posse para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, **entre os dias 02 e 06 de maio de 2022,** das 08:00h às 12:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Icó, localizada na Av. Ilídio Sampaio, nº. 2131, Centro, Icó-CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.
1.1. Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.
1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.
1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado.

**DOS EXAMES MÉDICOS**

2. Os candidatos deverão comparecer no dia **09 de maio de 2022,** das 08:00h às 12:00h, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de Icó, localizada no PSF SÃO GERALDO, situado à Rua 02 de Abril, S/N, Centro, Icó-CE, que avaliará a aptidão física e

mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

**DA NOMEAÇÃO E POSSE**

3. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação, dispostas nos itens anteriores deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Icó-CE, o candidato deverá se fazer presente na solenidade oficial de nomeação e posse que ocorrerá na Sede da Prefeitura Municipal de Icó-CE, localizada na Av. Ilídio Sampaio, nº. 2131, Centro, Icó-CE, às 09:00 horas, do dia **04 de maio de 2022.**

3.1. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

**DA PUBLICAÇÃO**

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa do CONVOCADO, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE e no quadro de avisos da Prefeitura e site oficial da Prefeitura Municipal de Icó, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Icó.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data desua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE, aos 26 de abril de 2022.

***ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES***
Prefeita do Município de Icó

**ANEXO I**
**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS**
**Referente ao processo n° 0020093-02.2019.8.06.0090**

**Cargo: Odontólogo**
**Nome Candidato**
**JÁRDILA MACÊDO DA SILVA**

**ANEXO II**
**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
3) 02 (duas) Cópias do CPF;
4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
13) Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
14) Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de Fiscal de Meio Ambiente – com CNH, Fiscal de Obras – com CNH e Motorista, nas categorias exigidas);
15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____,
DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo

| RELAÇÃO DE BENS | |
|---|---|
| DISCRIMINAÇÃO | VALOR |
| | |

Icó – CE, _____ de _____ de 2022
. _____
Assinatura

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Icó – Ceará. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.
Icó – CE, _____ de _____ de 2022.
_____
Assinatura

**ANEXO V**
**DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE**

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.
I – Hemograma completo com contagem de plaquetas;
II – Coagulograma;
III – Ureia;
IV – Glicemia de jejum;
V – Sumário de Urina;
VI – Raio X do tórax em PA, com laudo;
VII – VDRL;
VIII – Eletrocardiograma com laudo;
IX – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra.
X – Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).
2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré- admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

***ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES***
Prefeita do Município de Icó

**Publicado por:**
Michelle Roque Guedes
**Código Identificador:**DE72DF34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19.01/2022-DL**

O Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Icó/CE, em cumprimento da ratificação da declaração de dispensa de licitação, faz publicar o extrato resumido do

processo de **Dispensa de Licitação** em favor da Proponente: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL– SENAI,** inscrita no CNPJ sob o nº. 03.768.202/0009-23, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OFERTAR CURSOS DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL, COM VISTAS À CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM COMPETÊNCIAS DEMANDADAS PELO MUNICÍPIO, valor total dos serviços: R$ 80.190,00 (oitenta mil, cento e noventa reais). **Prazo de Execução:** até 31/07/2022**. Fundamento Legal**: Artigo 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

ICÓ – CE, em 07 de abril de 2022.

***HIGO BATISTA GOMES***
Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Michelle Roque Guedes
**Código Identificador:**02A3243A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Município de Icó, através Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Icó, torna público o extrato do CONTRATO N.º 19.01/2022-DL, resultante da Dispensa de Licitação N.º 19.01/2022-DL:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OFERTAR CURSOS DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL, COM VISTAS À CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM COMPETÊNCIAS DEMANDADAS PELO MUNICÍPIO.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de vigência até 31 de julho de 2022.

**VALOR GLOBAL:** 80.190,00 (OITENTA MIL CENTO E NOVENTA E REAIS).

**CONTRATADO(A):** MAURÍCIO VALDSON DA SILVA BARREIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: HIGO BATISTA GOMES

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de abril de 2022

***HIGO BATISTA GOMES***
Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Michelle Roque Guedes
**Código Identificador:**364262C2

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, HOMOLOGOU, **EM 02/05/2022**, O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.28.01-**CAM/IGUATU-CE** NOS VALORES A SEGUIR. ADJUDICATÁRIOS: **LOTES 01, 02 E 03: AGOSTINHO GRÁFICA RÁPIDA E IMPRESSÕES LTDA, CNPJ: 11.799.582/0001-34**. **VALORES R$ 15.090,00 (QUINZE MIL E NOVENTA REAIS)**. **LOTES 04, 05, 06 E 07: E N MORENO - ME, CNPJ: 03.932.483/0001-50, VALORES: R$ 5.570,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS)**. **LOTES 08 E 09: GLOBAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ: 19.293.025/0001-59, VALORES: R$ 3.195,00 (TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS)** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, MEDALHAS, COMENDAS E TÍTULOS DE CIDADÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**.

IGUATU-CE, 02 DE ABRIL DE 2022.

***JOSÉ CÂNDIDO PAES BARRETO***
Pregoeiro da Câmara Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**862AE125

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL - SPD**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2022.04.26.03 /PMI–SPD**, Processo Administrativo de CONTRATAÇÃO DIRETA nº 2022.04.18.06/PMI-SPD.

**Unidade Gestora:** Secretaria De Segurança Pública, Proteção Patrimonial E Defesa Civil-SPD

Secretaria De Segurança Pública, Proteção Patrimonial E Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com RPA CONSTRUCOES, EMPRENDIMENTOS & SERVICOS LTDA, com sede à Rua Mundim Teixeira Cesar, nº 1269, Cep.: 63.505-415, Altiplano, Iguatu/Ce, inscrito no CNPJ sob o n°. 30,406.100/0001-83, neste ato representada pelo Senhor Robson Pedro Araújo de Lima, inscrito no CPF sob o n°. 020.505.553-26, como a seguir discrimina:

**Fundamento Legal**: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 Inciso II.

**Objeto**: Contratação de empresa especializada em controle de pragas com os serviços de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização para atender as necessidades da Secretaria De Segurança Pública, Proteção Patrimonial E Defesa Civil-SPD, do município de Iguatu/CE, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência.

**Valor global:** 16.952,33 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos)

**Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2022.
**Data de Assinatura:** 26 de abril de 2022.

**Dotação orçamentária:** O recurso designado para custear a aludida despesa, correrá na conta da Dotação Orçamentária sob as rubricas de nº.: 1901-04.182.0058.2.261 (manutenção da Secretaria De Segurança Pública, Proteção Patrimonial E Defesa Civil) Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 e com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, consignado no Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2022.
**Signatário:** Antônio Alves da Cunha Filho, Secretário - Secretaria De Segurança Pública, Proteção Patrimonial E Defesa Civil-SPD. Iguatu (Ce), 26 de abril de 2022.

**Publique-se,**

Iguatu (Ce), 26 de abril de 2022.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**40216D9C

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO - SESPCON**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2022.04.26.01 /PMI–SESPCON**, Processo Administrativo de CONTRATAÇÃO DIRETA nº 2022.04.18.04/PMI-SESPCON.

**Unidade Gestora:** Secretaria de Serviços Públicos e Conservação

Secretaria de Serviços Públicos e Conservação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com RPA CONSTRUCOES, EMPRENDIMENTOS & SERVICOS LTDA, com sede à Rua Mundim Teixeira Cesar, nº 1269, Cep.: 63.505-415, Altiplano, Iguatu/Ce, inscrito no CNPJ sob o n°. 30,406.100/0001-83, neste ato representada pelo Senhor Robson Pedro Araújo de Lima, inscrito no CPF sob o n°. 020.505.553-26, como a seguir discrimina:

**Fundamento Legal**: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 Inciso II.

**Objeto**: Contratação de empresa especializada em controle de pragas com os serviços de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização para atender as necessidades da Secretaria De Serviços Públicos E Conservação-SESPCON, do município de Iguatu/CE, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência.

**Valor global:** R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)

**Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2022. **Data de Assinatura:** 26 de abril de 2022.

**Dotação orçamentária:** O recurso designado para custear a aludida despesa, correrá na conta da Dotação Orçamentária sob as rubricas de nº.: 2001-15.452.0058.2.254 (manutenção das atividades do mercado público municipal) Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 e com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, consignado no Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2022.

**Signatário:** José Gildair de Araújo, Secretário - Secretaria de Serviços Públicos e Conservação. Iguatu (Ce), 26 de abril de 2022.

**Publique-se,**

Iguatu (Ce), 26 de abril de 2022

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**77A4AD57

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2022.04.26.02 /PMI–SETRANS**, Processo Administrativo de CONTRATAÇÃO DIRETA nº 2022.04.18.05/PMI-SETRANS.

**Unidade Gestora:** Secretaria de Transporte e Logística-SETRANS.

Secretaria De Transporte E Logística da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com RPA CONSTRUCOES, EMPRENDIMENTOS & SERVICOS LTDA, com sede à Rua Mundim Teixeira Cesar, nº 1269, Cep.: 63.505-415, Altiplano, Iguatu/Ce, inscrito no CNPJ sob o n°. 30,406.100/0001-83, neste ato representada pelo Senhor Robson Pedro Araújo de Lima, inscrito no CPF sob o n°. 020.505.553-26, como a seguir discrimina:

**Fundamento Legal**: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 Inciso II.

**Objeto**: Contratação de empresa especializada em controle de pragas com os serviços de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização para atender as necessidades da Secretaria De Transporte E Logística-SETRANS, do município de Iguatu/CE, conforme especificações e quantidades contidas no Termo De Referência.

**Valor global:** R$ 14.191,00 (Quatorze mil cento e noventa e um reais)

**Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2022.
**Data de Assinatura:** 26 de abril de 2022.

**Dotação orçamentária:** O recurso designado para custear a aludida despesa, correrá na conta da Dotação Orçamentária sob as rubricas de nº.: 1801-044520002.2.260 (manutenção da secretaria de transporte e logística) Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 e com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, consignado no Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2022. **Signatário:** Luciano Lopes da Silva – Secretário, Secretaria De Transporte E Logística. Iguatu (Ce), 26 de abril de 2022.

**Publique-se,**

Iguatu (Ce), 26 de abril de 2022.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**4C41A117

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**DECRETO Nº 31, DE 1º DE MAIO DE 2022**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE, NA FORMA DO DECRETO ESTADUAL Nº 34.722, DE 30 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 1º, § 3º, no artigo 11, inciso I, no artigo 12, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a seriedade e o comprometimento com que o Poder Público vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, todas, inclusive, respaldadas pelos Comitês Estadual e Municipal de Enfrentamento à COVID-19;

**CONSIDERANDO** que os dados epidemiológicos indicam uma estabilidade da transmissão em níveis baixos da Covid-19 e, dessa forma, há segurança, segundo os especialistas, para tornar recomendável a terceira dose ou dose de reforço no passaporte sanitário, permanecendo o incentivo a todos para aplicação do imunizante;

**DECRETA**:
**Art. 1º** Do dia 2 a 15 de maio de 2022, permanecerá em vigor, no Município de Iguatu/CE, a política de isolamento social como forma

de enfrentamento à Covid-19, regida segundo os termos do Decreto Estadual nº 34.722, de 30 de abril de 2022, observadas as especificidades do presente Decreto Municipal.

**Art. 2º** Além dos ambientes abertos, deixa também de ser obrigatório o uso de máscaras de proteção em ambientes fechados, à exceção do transporte coletivo, seus locais de acesso e dos equipamentos de saúde, tais como hospitais, policlínicas, clínicas médicas e odontológicos, postos de saúde e Unidades de Pronto Atendimento (UPAs).

**Parágrafo único.** Fica recomendado o uso de máscaras por idosos, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.

**Art. 3º** Os eventos esportivos, festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, abertos ou fechados, poderão ser realizados sem restrição quanto à ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente.

**§ 1º** Os eventos de que trata o caput, deste artigo, poderão ocorrer desde que mediante a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

**§ 2º** Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

**Art. 4º** O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares e academias, bem como a realização por hóspedes de "check in" em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

**§ 1º** Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação, quanto o comprovante de vacinação digital, emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim, atestando que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, sendo exigidas 2 (duas) doses aplicadas ou dose única, a depender do imunizante.

**§ 2º** A aplicação da terceira dose ou dose de reforço é recomendável à população vacinável, sendo a todos incentivada.

**§ 3º** Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social.

**§ 4º** A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário.

**§ 5º** O disposto neste artigo abrange tanto os restaurantes em hotéis, quanto aqueles situados em ambientes fechados, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.

**§ 6º** Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

**§ 7º** O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos para menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

**§ 8º** Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

**§ 9º** O promotor ou responsável pelo evento deverá reter cópia do atestado previsto no § 7º, deste artigo, e encaminhá-la à autoridade sanitária.

**Art. 5º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta permanecerão com o serviço presencial seguro e responsável no ambiente interno de trabalho, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 13h30min, sempre observando as medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da prestação do serviço.

**§ 1º** Fica estabelecida a obrigatoriedade do trabalho presencial no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**§ 2º** Caberá aos Secretários Municipais, em conformidade com suas especificidades, estabelecer trabalho presencial com horário diferenciado.

**§ 3º** As servidoras públicas municipais em estado gestacional de risco ou que, comprovadamente, sejam portadoras de enfermidades passíveis de agravamento pela infecção da COVID-19, poderão permanecer em trabalho remoto, ainda que tenham completado o esquema vacinal com as duas doses do imunizante ou dose única, se for o caso.

**Art. 6º** A Vigilância Sanitária municipal se encarregará, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, da fiscalização do disposto neste Decreto, inclusive com apoio da Guarda Civil Municipal e, sempre que necessário, da Polícia Militar do Estado do Ceará.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 1º DE MAIO DE 2022.**

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Girlene Cavalcante dos Santos
**Código Identificador:**F1D92C36

---

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 191/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a gratificação por REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 30% (trinta por cento), concedida servidora MARIA VILAUBA ARAUJO SANTOS, inscrita no CPF Nº:584.839.003-78 e RG Nº: 294515094, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula: 001920 com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**82DF14F5

---

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 192/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a gratificação por REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 30% (trinta por cento), concedida ao servidor PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF Nº:886.871.983-53 e RG Nº: 99029007592, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula: 0037857 com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**0444F74C

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 193/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a gratificação por REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 100% (cem por cento), concedida ao servidor RAIMUNDO NONATO FERREIRA LÔ, inscrito no CPF Nº:250.853.498-65 e RG Nº: 296398032, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula: 0044195 com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**8444F00D

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 194/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a gratificação por REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 25% (vinte e cinco por cento), concedida à servidora REGILANIA QUEIROZ SOUZA, inscrita no CPF Nº: 035.943.883-01 e RG Nº: 2005029095940, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB II - PEDAGOGO, matrícula: 0044367 com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**E2AF285B

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 195/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a gratificação por REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 30% (trinta por cento), concedida ao servidor RENE ALMINO ALVES, inscrito no CPF Nº: 010.828.363-11 e RG Nº: 2001097136670, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB II - PEDAGOGO, matrícula: 0037855 com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**E973F71A

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 196/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a gratificação por REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 24% (vinte e quatro por cento), concedida à servidora ROSANGELA VIDAL VIEIRA, inscrita no CPF Nº: 060.736.923-07 e RG Nº: 2007029011530, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula: 0044183 com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**7E3C2F87

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 197/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a gratificação por REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 3,50% (três, cinquenta por cento), concedida à servidora SARA SISDINEIDE BATISTA DE LIMA, inscrita no CPF Nº:458.343.693-91 e RG Nº: 2006029001862, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula: 002989 com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**E484E0C1

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 198/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a gratificação por REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 30% (trinta por cento), concedida ao servidor TARCISIO LUCAS DA SILVA, inscrito no CPF Nº: 035.414.053-17 e RG Nº: 2003096705327, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula: 0037856 com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**4145EF1E

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 199/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a gratificação por REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 30% (trinta por cento), concedida ao servidor TARCISO NUNES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº: 853.196.513-68 e RG Nº: 33002419, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula: 0037856 com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**5519509E

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 200/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a gratificação por REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 30% (trinta por cento), concedida ao servidor THIAGO DE OLIVEIRA MACIEL, inscrito no CPF Nº:004.642.883-63 e RG Nº: 99010079652, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula: 0041488 com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**11071E46

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 151/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora ANA DEIJA FERREIRA DE GOIS MARTINS, inscrita CPF 513.825.713-72 e RG Nº: 2001097035016, matrícula Nº: 002746, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professora, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Administração Escolar – código CNI-2, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**33269D26

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 152/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora ALZENIRA DA SILVA VENANCIO TERTO, inscrita CPF 842.813.403-00 e RG Nº: 20080908079, matrícula Nº: 001291, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professora, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Administração Escolar – código CNI-2, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**E915313B

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 153/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora ANDREIA PAULA ARAUJO DE CASTRO, inscrita CPF 006.441.949-52 e RG Nº: 20073556801, matrícula Nº: 036932, ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB II - Português, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Administração Escolar – código CNI-2, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**C85B6D9A

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 154/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora ANTONIA EDNA DA SILVA LOPES FELIPE, inscrita CPF 884.870.083-72 e RG Nº: 99029080834, matrícula Nº: 44395, ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB II - Pedagogo, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Administração Escolar – código CNI-2, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**EF56D605

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 155/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora ANTONIA MARIA DE LIMA ARAUJO, inscrita CPF 766.509.363-91 e RG Nº: 2005034045793, matrícula Nº: 001864, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Administração Escolar – código CNI-2, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**38E48E4B

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 156/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora ANTONIA SANDRA BEZERRA COSTA, inscrita CPF 441.214.663-49 e RG Nº: 2007029085517, matrícula Nº: 002254, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Administração Escolar – código CNI-2, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**C85B1021

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 157/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor ANTONIO ATEILTON FELIX DE OLIVEIRA, inscrito CPF 465.321.453-00 e RG Nº: 2002029147856, matrícula Nº: 002209, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração Escolar – código CNI-2, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**B8AE8130

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 158/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora EDILEUZA GOMES DA SILVA, inscrito CPF 837.622.303-82 e RG Nº: 251631692, matrícula Nº: 027966, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Administração Escolar – código CNI-2, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**BF32F108

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 159/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO, inscrito CPF 327.154.713-00 e RG Nº: 99029160390, matrícula Nº: 0000540, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração Escolar – código CNI-2, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**D8E00318

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 160/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora GERLANDIA GONCALVES DE ARAUJO, inscrito CPF 698.909.353-68 e RG Nº: 20080783966, matrícula Nº: 0003045, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração Escolar – código CNI-2, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**E1A8B9AE

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 161/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor JOSE CLENILTON DE ARAUJO, inscrito CPF 754.440.113-87 e RG Nº: 99029059622, matrícula Nº: 002982, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração Escolar – código CNI-2, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**DBC75CB3

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 162/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor JOSE RICARDO DE OLIVEIRA, inscrito CPF 601.517.142-15 e RG Nº: 2921901, matrícula Nº: 036590, ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB II - Matemática, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração Escolar – código CNI-2, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**08581318

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 163/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora JULIA SOUZA BEZERRA LEITE, inscrita CPF 501.707.913-00 e RG Nº: 258434392, matrícula Nº: 02998, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Administração Escolar – código CNI-2, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**177A6909

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 164/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora LUZINETE SATURNINO DE BRITO, inscrita CPF 689.703.073-20 e RG Nº: 2006029007286, matrícula Nº: 021334, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Administração Escolar – código CNI-2, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**30650B26

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 165/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora MAIARA ALVES BEZERRA, inscrita CPF 037.588.493-90 e RG Nº: 2006029078873, matrícula Nº: 044206, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Administração Escolar – código CNI-2, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**AC4805A2

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 166/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora MARIA APARECIDA VIEIRA ARAUJO, inscrita CPF 886.295.543-04 e RG Nº: 2003009102480, matrícula Nº: 002945, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Administração Escolar – código CNI-2, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**E958EF6B

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 167/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora MARIA ELIZABETE BEZERRA COELHO, inscrita CPF 744.976.003-78 e RG Nº: 2007029142278, matrícula Nº: 02688, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Administração Escolar – código CNI-2, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**4E083C9A

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 168/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora MARIA ROSANIA COSTA NOGUEIRA, inscrita CPF 458.311.903-82 e RG Nº: 21335681, matrícula Nº: 48418, ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB II - Pedagogo, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Administração Escolar – código CNI-2, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**2496D11F

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 169/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora MARIA RUBENI CORREIA CAMPOS, inscrita CPF 855.921.103-91 e RG Nº: 313595696, matrícula Nº: 001316, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Administração Escolar – código CNI-2, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**DCE8FDB9

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 170/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora MARIA SOCORRO CARNEIRO LIMA, inscrita CPF 541.458.723-04 e RG Nº: 153104388, matrícula Nº: 0044369, ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB II - Pedagogo, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Administração Escolar – código CNI-2, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**52672AF9

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 171/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora MARIA VALDIZA DE ARAUJO, inscrita CPF 222.295.153-49 e RG Nº: 1039710, matrícula Nº: 00593, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Administração Escolar – código CNI-2, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**4F0EA6B7

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 172/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor NACIZO CANDIDO NETO, inscrito CPF 044.681.613-29 e RG Nº: 2006029029007, matrícula Nº: 044389, ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB II - Pedagogo, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração Escolar – código CNI-2, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**1EBA9D11

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 173/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor RAFAEL BERTOLDO SALES JUNIOR, inscrito CPF 325.846.358-10 e RG Nº: 324963774, matrícula Nº: 036923, ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB II – Educação Física, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração Escolar – código CNI-2, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**FCCEA50B

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 174/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor REGENIR PEREIRA LIMA, inscrito CPF 326.190.733-91 e RG Nº: 135654487, matrícula Nº: 003034, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração Escolar – código CNI-2, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**16D8A56B

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 175/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidor RICARDO AMORIM, inscrita CPF 009.444.543-56 e RG Nº: 2000029259879, matrícula Nº: 0036921, ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB II - Ciências, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração Escolar – código CNI-2, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**0C93C433

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 176/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora SILVANA BEZERRA DA SILVA, inscrita CPF 015.183.323-07 e RG Nº: 2001029110954, matrícula Nº: 036544, ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB II - Inglês, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração Escolar – código CNI-2, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**4C9AB830

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 177/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora SILVENI ALVES DE ARAUJO, inscrita CPF 369.483.653-53 e RG Nº: 153094688, matrícula Nº: 002949, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração Escolar – código CNI-2, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**8B58EE52

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 178/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora ANA CRISTINA LEANDRO DA SILVA, inscrita CPF 048.478.933-363 e RG Nº: 20072495876, matrícula Nº: 044179, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Administrativo e Controle Interno – código CNI-3, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**AF1A94F2

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 179/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor JOSE ROZIELDE FERREIRA ARAUJO, inscrito CPF 000.282.173-73 e RG Nº: 312435496, matrícula Nº: 012068, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Projetos – código CNI-3, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**01292C63

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 180/2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor VANDEILTON SUCUPIRA FRANCELINO, inscrito CPF 321.294.323-87 e RG Nº: 2003029074849, matrícula Nº: 054700, ocupante de cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Agricultura e Pecuária – código CDS-3, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**FC964D88

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 181/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a gratificação por REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 30% (trinta por cento), concedida ao servidor JOSE ROGERIO FERREIRA, inscrito no CPF Nº: 018.077.633-90 e RG Nº: 20003034087120, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula: 0036811 com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**8B856418

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 182/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a gratificação por REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 100% (cem por cento), concedida à servidora LUCIA ELIAS SILVA DE MATOS, inscrita no CPF Nº: 171.865.603-34 e RG Nº: 99029051052, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula: 003403 com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**D9934995

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 183/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a gratificação por REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 59% (cinquenta e nove por cento), concedida ao servidor LUCIANO DA SILVA VIEIRA, inscrito no CPF Nº: 052.170.283-60 e RG Nº: 20072434710, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula: 0044239 com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**9574BBDB

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 184/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a gratificação por REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 30% (trinta por cento), concedida ao servidor LUIZ DIAS NARCIZO DE SOUZA, inscrito no CPF Nº: 005.891.653-99 e RG Nº: 2002029095228, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, matrícula: 0044073 com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**89D2E29D

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 185/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a gratificação por REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 30% (trinta por cento), concedida ao servidor LUIZ HOLANDA ALVES, inscrito no CPF Nº: 833.347.773-91 e RG Nº: 248833592, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula: 0037854 com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**C5F206A8

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 186/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a gratificação por REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 100% (cem por cento), concedida à servidora MAIARA ALVES BEZERRA, inscrito no CPF Nº:037.588.493-90 e RG Nº: 2006029078873, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula: 0044206 com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**1878DFD4

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 187/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a gratificação por REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 30% (trinta por cento), concedia à servidora MAILCE ROQUE BEZERRA DE SOUZA, inscrita no CPF Nº:638.800.593-49 e RG Nº: 98029177406, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula: 002811 com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**59A8AD04

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 188/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a gratificação por REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 42,60% (quarenta e dois, sessenta por cento), concedida à servidora MARIA EDILCE LAVOR, inscrito no CPF Nº:222.951.353-20 e RG Nº: 2000029029210, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula: 000575 com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**25A67998

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 189/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a gratificação por REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 25,90% (vinte e cinco, noventa por cento), concedida à servidora MARIA IRIS FELIX LEANDRO, inscrita no CPF Nº:017.434.793-60 e RG Nº: 2002005155913, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB II – Português, matrícula: 0036944 com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**E69E949D

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA N.º 190/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a gratificação por REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 65% (sessenta cinco por cento), concedida à servidora MARIA MIRLANDIA DA SILVA, inscrita no CPF Nº:719.055.703-25 e RG Nº: 2004029153070, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula: 002856 com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**36AB169D

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2021.04.23.03 - SEDUC**
**PROCESSO DE ORIGEM**: **TOMADA DE PREÇO N°. 2021.02.18.02**

**OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Assessoria Técnica em elaboração de propostas e projetos de captação de recursos, acompanhados de convênios e programas, incluindo o encaminhamento com acompanhamento das prestações dos recursos oriundos de órgãos Estadual e Federal, junto à diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba – CE.

**DO VALOR DO ADITIVO**: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, ficando um valor mensal de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, com início em **24/04/2022** e término em **24/04/2023.**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| UNIDADE GESTORA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO | FONTE DE RECURSOS |
|---|---|---|---|
| Secretaria da Educação | 0604 12 122 0002 2.027 – sec. | 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.05 | Próprio (Fonte 1500100100) |

**ASSINA PELA CONTRATANTE**: Alexsandra Braga de Sousa - Secretária de Educação.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Maria do Socorro Marques de Azevedo (Sócia) – ALTERNATIVA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - EPP.
.

Irauçuba(CE), em 20 de abril de 2022.

***ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**8954F719

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

**Extrato de Contratação**
**Processo Administrativo de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 - PP SRP – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 039/2021 - PP SRP - Processo Nº. 004/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE** – Secretaria da Educação. **Objeto:** Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE. **Contratadas: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ: 23.584.940/0001-70**,** com o valor global de **R$ 45.504,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e quatro reais),** referente ao Item 09 do Lote 05. **Assina pela Contratada:** Vicente de Carvalho Santos – Titular. **Data da Assinatura do Contrato:** 04 de abril de 2022. **Contratante:** Secretaria da Educação. **Assina pela Contratante:** Alexandra Braga de Sousa. **Vigência do Contrato:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro do ano em exercício. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0604 12 361 0005 2.030 – Ens. Fundamental/ 0604 12 365 0005 2.043 – Ens. Infantil, recurso FUNDEB 30% (Fonte 15400000000). **Elemento/Subelemento de Despesas de** Nº 4.4.90.52.00/4.4.90.52.34.

Irauçuba/CE, 18 de abril de 2022 –

***ALEXANDRA BRAGA DE SOUSA***
Secretária da Educação.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**690E1CCD

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA SEAD/PMI Nº 043 DE 02 DE MAIO DE 2022.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
**CONSIDERANDO** ser o (a) Servidor (a) Público (a) **FRANCISCO LINARDE FERNANDES DE SOUSA,** matrícula nº 0101893 ocupante do cargo público efetivo de Agente Administrativo;
**CONSIDERANDO** que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
**CONSIDERANDO**, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
**CONSIDERANDO** que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
**CONSIDERANDO**, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** - Fica determinado a REMOÇÃO do servidor público **FRANCISCO LINARDE FERNANDES DE SOUSA,** matrícula: 0101893, ocupante do cargo público efetivo de Agente Administrativo da Secretaria da Saúde para a Secretaria da Educação.
**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Maio de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 02 de Maio de 2022.

***MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**1E3FC1DE

## SECRETARIA DE SAÚDE
## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2021.04.23.01 - SAÚDE**
**PROCESSO DE ORIGEM**: **TOMADA DE PREÇO N°. 2021.02.18.02**

**OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Assessoria Técnica em elaboração de propostas e projetos de captação de recursos, acompanhados de convênios e programas, incluindo o encaminhamento com acompanhamento das prestações dos recursos oriundos de órgãos Estadual e Federal, junto às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba – CE.

**DO VALOR DO ADITIVO**: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 23.520,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais)**, ficando um valor mensal de **R$ 1.960,00 (Um mil novecentos e sessenta reais)**.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, com início em **24/04/2022** e término em **24/04/2023.**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| UNIDADE GESTORA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO | FONTE DE RECURSOS |
|---|---|---|---|
| Saúde | 0506 10 122 0002 2.006 – sec. | 3.3.90.39.00/3.3.90.39.05 | Próprio (Fonte 1500100200) |

**ASSINA PELA CONTRATANTE**: Hérica Oliveira Pinheiro - Secretária de Saúde.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Maria do Socorro Marques de Azevedo (Sócia) – ALTERNATIVA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - EPP.

Irauçuba(CE), em 20 de abril de 2022.

***HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**6C27A734

## SECRETARIA DO GOVERNO E PLANEJAMENTO
## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2021.04.23.02 - SEGOV**
**PROCESSO DE ORIGEM**: **TOMADA DE PREÇO N°. 2021.02.18.02**

**OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Assessoria Técnica em elaboração de propostas e projetos de captação de recursos, acompanhados de convênios e programas, incluindo o encaminhamento com acompanhamento das prestações dos recursos oriundos de órgãos Estadual e Federal, junto às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba – CE.

**DO VALOR DO ADITIVO**: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 23.520,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais)**, ficando um valor mensal de **R$ 1.960,00 (Um mil novecentos e sessenta reais)**.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, com início em **24/04/2022 e término em 24/04/2023.**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| UNIDADE GESTORA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO | FONTE DE RECURSOS |
|---|---|---|---|
| Secretaria de Governo e Planejamento | 1501 04 121 0002 2.057 – sec. | 3.3.90.39.00/3.3.90.39.05 | Próprio (Fonte 1500000000) |

**ASSINA PELA CONTRATANTE**: Maria Erilene Mota de Souza - Secretária de Governo e Planejamento.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Maria do Socorro Marques de Azevedo (Sócia) – ALTERNATIVA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - EPP.
.

Irauçuba(CE), em 20 de abril de 2022.

***MARIA ERILENE MOTA DE SOUZA***
Secretária de Governo e Planejam

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**845F6BD3

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Fica concedida meia diária sem pernoite à Sra. Francisca Meire Gomes da Silva, matrícula funcional nº 1200168, no valor unitário e total de R$ 100,00 (cem reais), considerando a necessidade de custear o deslocamento de sua sede para participação no Curso Nova Lei de Licitações promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, na forma do Art. 2º da Resolução nº 4, de 22 de maio de 2019, durante o dia 28 de abril de 2022 na cidade de Aracati-CE.

**Publicado por:**
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**529E33D5

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Fica concedida meia diária sem pernoite ao Sr. Francisco Ilton Pereira de Azevedo, matrícula funcional nº 1200166, no valor unitário e total de R$ 100,00 (cem reais), considerando a necessidade de custear o deslocamento de sua sede para participação no Curso Nova Lei de Licitações promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, na forma do Art. 2º da Resolução nº 4, de 22 de maio de 2019, durante o dia 28 de abril de 2022 na cidade de Aracati-CE.

**Publicado por:**
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**60BF4073

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Fica concedida meia diária sem pernoite à Sra. Maria Mazarelo Gomes Legal, matrícula funcional nº 1200173, no valor unitário e total de R$ 100,00 (cem reais), considerando a necessidade de custear o deslocamento de sua sede para participação no Curso Nova Lei de Licitações promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, na forma do Art. 2º da Resolução nº 4, de 22 de maio de 2019, durante o dia 28 de abril de 2022 na cidade de Aracati-CE.

**Publicado por:**
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**64E0DBAD

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
### RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 2022012001-SEIN

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – torna público o resultado da abertura das propostas de preços – Tomada de Preços n.º **2022012001-SEIN**, cujo objeto é a **Pavimentação em Pedra Tosca em diversas Ruas na sede do Município de Jaguaretama-CE,** conforme projeto. A comissão de Licitação torna publico o resultado de julgamento das propostas de preços, após critério editalicío menor preço global chegou-se ao seguinte resultado, empresa vencedora: RAFAEL PEIXOTO AMORIM SERVIÇOS ME, valor total de R$ 509.834,47 (quinhentos e nove mil, oitocentos e trinta quatro reias e quarenta sete centavos), a partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no Art.109, incisoI, Alínea b, daLei 8.666/93, maiores informações tel. 88 3576-1305 email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br,

Jaguaretama-CE, 02 de Maio de 2022 -

***FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA***
Presidente Da CPL.

**Publicado por:**
Maria Fernanda Martins Lopes
**Código Identificador:**5FBCC3E9

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
### ESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 2021112302-SEDU

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – torna público o resultado da abertura das propostas de preços – Tomada de Preços n.º 2021112302-SEDU, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de Serviço de instalação de Forro e Pontos Elétricos em Diversas Escolas Municipais de Jaguaretama - CE, conforme projeto. A comissão de Licitação torna publico o resultado de julgamento das propostas de preços, após critério editalicío menor preço global chegou-se ao seguinte resultado, empresa vencedora: MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -ME valor total de R$ 208.824,82 (duzentos e oito mil, oitocentos e vinte quatro reais e oitenta dois centavos), a partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no Art.109, incisoI, Alínea b, daLei 8.666/93, maiores informações tel. 88 3576-1305 email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br,

Jaguaretama-CE, 02 de Maio de 2022

***FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Maria Fernanda Martins Lopes
**Código Identificador:**D22E0FDE

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**GABINETE**
**PORTARIA Nº. 2904002/22- GP DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim** – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** A pedido o(a) Sr(a). **Edivande Sousa Pereira,** portador(a) do RG nº 0099099086971 SSPCE, inscrito no CPF nº 901.223.133-72, do cargo de **Diretor de Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Suprimentos da Educação**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Abril de 2022.

***ANIZIÁRIO JORGE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Henrique dos Santos
**Código Identificador:**79E884F5

**GABINETE**
**PORTARIA Nº. 2904001/22- GP DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim** – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** o(a) Sr(a). **Antiene Maria Linhares da Cruz,** portador(a) do RG nº 2287208 SSPCE, inscrito(a) no CPF nº 542.968.973-49, do cargo de **Coordenador(a) do CRAS I**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Abril de 2022.

***ANIZIÁRIO JORGE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Henrique dos Santos
**Código Identificador:**7C50EE5E

**GABINETE**
**PORTARIA Nº. 2204001/22- GP DE 22 DE ABRIL DE 2022.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim** – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** A pedido o(a) Sr(a). **Maria Nuara Morais da Fonseca,** portador(a) do RG nº 5665028 SSPPA, inscrito no CPF nº 988.598.462-34, do cargo de **Assessor Jurídico da Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor em 29 de Abril de 2021,

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 22 de Abril de 2022.

***ANIZIÁRIO JORGE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Henrique dos Santos
**Código Identificador:**15BC4DB0

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 2904005/22-GP DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

*Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de servidor para o cargo que indica e dá outras providências.*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim** – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
**RESOLVE:**

**Art. 1º**. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **Eriesson Pereira Vieira,** portador(a) do RG nº 2007029100990 SSP/CE, inscrito no CPF nº 042.480.133-71, no cargo comissionado de **Assessor(a) Especial,** código **DAS1,** para exercer suas funções junto a(o) Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Esporte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Abril de 2022.

***ANIZIÁRIO JORGE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Henrique dos Santos
**Código Identificador:**8D69C7DB

**GABINETE**
**PORTARIA Nº. 2904004/22- GP DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** dos servidores para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM e dá outras providências.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO,** o disposto na Lei Municipal Nº 096 de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal Nº 283 de 09 de julho de 2019, que respectivamente cria e reestruturam o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de substituição de alguns membros;
**RESOLVE:**

**ART. 1º -** Designar, para um mandato de 02 (dois) anos, os membros titulares e suplentes, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme composição a seguir:
**I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:**
**Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho**
**TITULAR:** Camila Maria Araújo Alves
**SUPLENTE:** Deane Romão Pinto

**b) Secretaria de Educação**
**TITULAR:** Maria das Graças Leite Pereira
**SUPLENTE:** Maria Rozimar de Sousa

**c) Secretaria de Saúde**
**TITULAR:** Lúcia de Fátima Ferreira
**SUPLENTE:** Maria Claudimeire Coelho Alves

**d) Polícia Militar**
**TITULAR:** Deborah Sampaio Freire
**SUPLENTE:** Geamisson Mendo Parente e Sá Sampaio

**e) Câmara Municipal**
**TITULAR:** Liliana Linhares Ribeiro Brito Coutinho
**SUPLENTE:** Sebastião Carlos Pereira da Costa

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**a) Sindicato dos Servidores Municipais de Jardim**
**TITULAR:** Rozinele Romão Gonçalves
**SUPLENTE:** Francirléa Mendes Filgueira

**b) Seguimentos Religiosos**
**TITULAR:** Neidiana L. da Silva
**SUPLENTE:** Joseane Alves de Souza Cruz

**c) Associações Comunitárias**
**TITULAR:** Josiana Pereira Vieira
**SUPLENTE:** Graciane Coelho Ribeiro

**TITULAR:** Vânia Maria Pereira Rocha
**SUPLENTE:** Cícera Inez da Silva Bernardinho

**d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais**
**TITULAR:** Ivone Francisca Ferreira
**SUPLENTE:** Maria Gizelda Dedes do Nascimento

**ART. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário**.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de Abril de 2022.

***ANIZIÁRIO JORGE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Henrique dos Santos
**Código Identificador:**1B0AAFEF

**GABINETE**
**DECRETO Nº. 0205023/22-GP DE 02 DE MAIO DE 2022.**

MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DO CEARÁ, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade responsável dos trabalhos referentes ao enfrentamento da disseminação do novo coronavírus, iniciados através do decreto Municipal 1703004/20-GP de 17 de março de 2020, que decreta, no município de Jardim/Ceará, situação de emergência em saúde decorrentes da Covid – 19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº 34.722, de 30 de Abril de 2022, que DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ.

**CONSIDERANDO** a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

**CONSIDERANDO** os dados epidemiológicos do momento relativos à Covid-19, há segurança, segundo os especialistas, para que, além dos ambientes abertos, se retire, mantendo a recomendação, a obrigatoriedade do uso de máscaras pela população em ambientes fechados, à exceção de determinados locais onde é maior o risco de contaminação.

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Ficam prorrogadas no Município de Jardim/CE, até o dia 15 de Maio de 2022 todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas nos Decreto nº**. 1804022/22-GP** de 18 de Abril de 2022**.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 02 de Maio de 2022.

***ANIZIÁRIO JORGE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Henrique dos Santos
**Código Identificador:**0AFEB9FE

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA HABILITAÇÃO DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2022-SME**

**AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA HABILITAÇÃO DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2022-SME**. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Jucás/CE., torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos Recursos Administrativos, contra a decisão prolatada por esta Comissão, que inabilitou as empresas: 01-COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 17.440.286/0001-29; 02-A&C CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.693.484/0001-52; 03-A.I.L CONSTRUTORA LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 15.621.138/0001-85; 04-CENPEL NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.502.041/0001-08; 05-IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.611.868/0001-28, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA – PADRÃO FNDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Dá análise dos recursos administrativos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal nº 8.666/93, esta Comissão decide pelo **DEFERIMENTO** dos recursos apresentados pelas empresas acima citadas, declaradas habilitadas para fase de abertura de **PROPOSTAS DE PREÇOS,** que acontecerá dia 10 de Maio de 2022 às 09hs. Informamos, ainda, que os autos do processo licitatório encontram-se

com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Jucás.

Jucás/Ce., 29 de Abril de 2022.

***LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS -***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
**Código Identificador:**78392EB1

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
### AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 1703.01 /2022 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, para conhecimento dos interessados AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referente a CONCORRÊNCIA Nº. 1703.01 /2022 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR, URBANO E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE - EMPRESAS INABILITADAS – 1 - IMCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI - CNPJ sob o n° 12.333.323/0001-86 - POR DESCUMPRIR O ITEM 4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:** 4.2.5.1- Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **APRESENTOU ANALISE DOS INDICES DO BALANÇO SEM REGISTRO NA JUNTA COMENRCIAL. CONFORME LAUDO DE ENGENHARIA ACOSTADO NOS AUTOS A REFERIDA EMPRESA DESCUMPRIU O ITEM** 4.2.4.2- Possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo do Edital, profissional de nível superior na área de Engenharia Civil, Engenharia Sanitária ou Engenharia Ambiental, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), detentor(es) de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com o receptivo acervo expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que comprove(m) ter(em) o(s) profissional(is) executado serviços de engenharia de características técnicas similares As do objeto desta licitação, pertinentes às parcelas de maior relevância. **RESPONSÁVEL TÉCNICO NÃO COMPROVA A DEVIDA CAPACIDADE PARA O OBJETO LICITADO (PROFISSIONAL EM AGRIMESSURA, GEOGRAFIA E TECNICO EM EDIFICAÇÕES). E POR DESCUMPRIR O SUBITEM** - 4.2.3.3 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011. **A EMPRESA APRESENTA CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA. 2 - RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES – EIRELI - CNPJ sob o n° 05.610.532/0001-64 - POR DESCUMPRIR O ITEM 4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:** 4.2.5.1- Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **APRESENTOU ANALISE DOS INDICES DO BALANÇO SEM REGISTRO NA JUNTA COMENRCIAL. 3 - R D LOCAÇÕES EEVENTOS LTDA - CNPJ sob o n° 21.013.389/0001-80 - POR DESCUMPRIR O ITEM** 4.2.5.5 - Comprovante de garantia de manutenção de proposta, conforme previsto no subitem 2.2.2; **2.2- Das condições de participação:** 2.2.2- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá prestar garantia, no valor de **R$ 10.016,78(dez mil dezesseis reais e setenta e oito centavos)**, correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado do objeto referente ao Lote I e prestar garantia, no valor de **R$ 9.234,95(nove mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado do objeto referente ao Lote II. **DEIXOU DE APRESENTAR GARANTIA DA PROPOSTA DE PREÇOS**. **4 - L & L SERVIÇOS EIRELI - CNPJ sob o n° 13.370.874/0001-82 - POR DESCUMPRIR O ITEM** 4.2.5.5 - Comprovante de garantia de manutenção de proposta, conforme previsto no subitem 2.2.2; **2.2- Das condições de participação:** 2.2.2- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá prestar garantia, no valor de **R$ 10.016,78(dez mil dezesseis reais e setenta e oito centavos)**, correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado do objeto referente ao Lote I e prestar garantia, no valor de **R$ 9.234,95(nove mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado do objeto referente ao Lote II. **DEIXOU DE APRESENTAR GARANTIA DA PROPOSTA DE PREÇOS**. **5 - ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ sob o n° 14.634.195/0001-36 - CONFORME LAUDE DE ENGENHARIA ACOSTADO NOS AUTOS A REFERIDA EMPRESA 4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** - 4.2.4.8.2. - Atestado de Capacitação Técnica do Responsável Técnico da empresa, o qual já demonstrou ser do quadro permanente, comprovando já ter executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação, através de Certidão de Acervo Técnico emitida por aquele Conselho, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido: **50%(CINQUENTA POR CENTO) do orçamento consolidado, correspondentes aos Itens citados na planilha descrita abaixo: A REFERIDA APRESENTA DIVERSAS CATS, CONTUDO AS PLANILHAS DE SERVIÇOS NÃO INFORMAM AS QUANTIDADES NAS UNIDADES CORRESPONDENTES(M³, Ton, T), não sendo possível assim testar que a mesma atende a relevância exigida. A EMPRESA APRESENTA CERTIDÃO ESPECIFICA SEM A CHAVE DE AUTENTICAÇÃO, NÃO SENDO POSSÍVEL A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO. EMPRESAS HABILITADAS –** 1 - LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; 2 - CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI; 3 - ECO NORDESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA; 4 - VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; 5 - R.A. CONSTRUTORA EIRELI – EPP; 6 - CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRELI; 7 - META LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA – ME; 8 - PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA; 9 - DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 10 - TERRA SANTA CONSTRUÇÕES EIRELI; 11 - LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 12 - TFA EMPREENDIMENTOS; 13 - URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI**, POR ATENDIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS. É O RESULTADO. A comissão comunica que procederá com a divulgação do presente resultado no Diário Oficial do Município e no Portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e caso não haja interposição de recurso, fica a sessão de abertura das propostas de preços desde já marcada para o dia 12/05/2022, às 08h30min. Informações no endereço retro mencionado, no horário de 07h30minh as 11h30minh e de 13h30min as 16h00min.**

**Madalena-CE, 02 de Maio de 2022.**

***SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHAES***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Cláudio Arthur Sousa Lopes
**Código Identificador:**7EE23D1A

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 37**

**DECRETO Nº 37, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 935/2010 E SUAS ALTERAÇÕES QUE DISPÕEM SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DISCIPLINANDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, SEUS PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS, PARÂMETROS E CUSTOS APLICADOS AOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 115 da Lei Orgânica desta municipalidade;**

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Federal n°. 99.274, de 06 de junho de 1990, que regulamenta a Lei Federal n°. 6.938, de 31 de agosto de 1981, com as modificações posteriores, a qual define a Política Nacional do Meio Ambiente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a competência municipal definida pela Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Resolução COEMA Nº 07, de 12 de setembro de 2019 em matéria de licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras e degradadoras de impacto local.

**CONSIDERANDO** a Resolução COEMA No 07, de 12 de setembro de 2019, e suas alterações, que dispõe sobre a definição de impacto ambiental local e regulamenta o cumprimento ao disposto no art 9o, XIV, a, da Lei Complementar nº. 140, de 8 de dezembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a Lei municipal Nº 935/2010 e suas atualizações posteriores, que instituem a Política Municipal de Meio Ambiente e estabelecem a regulamentação do Licenciamento Ambiental via Decreto do Executivo Municipal.

**CONSIDERANDO** a criação do Instituto de Meio Ambiente no Município de Mauriti, por meio da Lei Municipal Nº 915, de 21 dezembro de 2009, que conferiu a autarquia a execução da Política Municipal do Meio Ambiente, com objetivo de melhorar a qualidade de vida e a preservação dos recursos naturais do Município, bem como a administração e execução do licenciamento ambiental nesta municipalidade.

**CONSIDERANDO** que as atividades, obras ou empreendimentos potencialmente utilizadores de recursos ambientais no município de Mauriti estão sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme disposição estabelecidas neste Decreto;

**CONSIDERANDO** que o licenciamento ambiental é instrumento eficaz instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente para a manutenção do equilíbrio ecológico e melhoria da qualidade de vida da população e a indução das atividades potencialmente poluidoras para práticas mais sustentáveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o recolhimento de valores referentes ao licenciamento ambiental, de forma que os custos ambientais e financeiros dos empreendimentos não venham a ser assumidos pela sociedade, mas que sejam de responsabilidade dos empreendedores;

**CONSIDERANDO** o dever da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Mauriti, de exercer o controle, o monitoramento e a fiscalização das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

**RESOLVE DECRETAR:**

**Art. 1°-** Serão regulamentados neste Decreto os critérios, parâmetros e custos operacionais de concessão de licença, autorização e de análise de estudos ambientais, referentes ao licenciamento ambiental das obras e atividades modificadoras do meio ambiente no território do Município de Mauriti, conforme disposto nos anexos deste Decreto.

**§ 1º-** Conforme disciplina a Política Municipal de Meio Ambiente, o Licenciamento Ambiental no Município de Mauriti será regulamentado por meio de Leis e Decretos expedidos pelo Executivo Municipal, bem como por Instruções Normativas e Portarias editadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Mauriti e pelo Instituto de Meio Ambiente do Município de Mauriti e às normas Federais e Estaduais pertinentes**.**

**§ 2º-** A lista de atividades passíveis de licenciamento ambiental no Município de Mauriti, classificadas pelo Potencial Poluidor-Degradador – PPD e pelo porte dos empreendimentos, constam nos Anexos I, II e III deste Decreto.

**§ 3º-** Os empreendimentos objeto de Licenciamento Ambiental no Município de Mauriti serão aquelas classificadas como de impacto local segundo a Resolução COEMA nº 07, de 12 de setembro de 2019 e suas atualizações ou norma que venha substituí-la.

**CAPÍTULO I**
**DAS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES**

**Seção I**
**Das Licenças Ambientais**

**Art. 2º-** Estão sujeitos ao licenciamento ambiental a localização, construção, instalação, ampliação, modificação e funcionamento de estabelecimentos, empreendimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e/ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, sem prejuízo de outras licenças exigíveis, conforme previsão do Anexo I deste Decreto - Lista de Atividades Passíveis de Licenciamento Ambiental no Município de Mauriti, com classificação pelo Potencial Poluidor Degradador – PPD, sem prejuízo de outras atividades estabelecidas em normatização específica.

**Art. 3º-** As licenças ambientais serão expedidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Mauriti, por meio do Instituto de Meio Ambiente do Município de Mauriti – IMAM, com observância dos critérios e padrões estabelecidos nos anexos deste Decreto e, no que couber, das normas e padrões estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal pertinentes.

**Art. 4º-** O licenciamento ambiental de que trata este Decreto compreende as seguintes licenças:

I - Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação. O prazo de validade da Licença deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, respeitado o intervalo entre 1(um) e 2(dois) anos, sendo fixado com base no Potencial Poluidor;

II - Licença de Instalação (LI): autoriza o início da instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos executivos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante, após a verificação do efetivo cumprimento das exigências da LP. O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, respeitado o intervalo entre 1(um) e 2(dois) anos, sendo fixado com base no Potencial Poluidor;

III - Licença de Operação (LO): autoriza a operação da atividade, obra ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das exigências das licenças anteriores (LP, LI e LPI), bem como do adequado funcionamento das medidas de controle ambiental, equipamentos de controle de poluição e demais condicionantes determinados para a operação. O prazo de validade ou renovação desta licença será de 3 (três) anos;

IV - Licença de Instalação e Operação (LIO): concedida após a emissão da Licença Prévia, para implantação de projetos agrícolas, de irrigação, cultivo de flores e plantas ornamentais (floricultura), cultivo de plantas medicinais, aromáticas e condimentares, piscicultura de produção em tanque–rede e carcinicultura de pequeno porte nos termos e parâmetros definidos no Anexo III deste Decreto. O prazo de validade ou renovação desta licença será de 3 (três) anos;
V – Licença de Instalação e Ampliação (LIAM): concedida para ampliação, adequação ambiental e reestruturação de empreendimentos já existentes, com licença ambiental vigente, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos executivos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante. O prazo de validade da Licença de Instalação e Ampliação (LIAM) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, respeitado o intervalo entre 1 (um) e 2 (dois) anos, sendo fixado com base no Potencial Poluidor;
VI – Licença Única (LU): autoriza a localização, implantação e operação de empreendimentos ou atividades de porte micro e pequeno, com Potencial Poluidor-Degradador – PPD baixo e médio, cujo enquadramento de cobrança de custos situe-se nos intervalos de A, B, C, D ou E constantes da Tabela nº. 01 do Anexo III deste Decreto, bem como nos parâmetros definidos no Anexo III deste Decreto. O prazo de validade ou renovação desta licença será de 2 (dois) anos;
VII – Licença Prévia e de Instalação (LPI): consiste na aprovação da localização, concepção e instalação do empreendimento ou atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidas. O prazo de validade da Licença Prévia e de Instalação (LPI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, respeitado o intervalo entre 1 (um) e 2 (dois) anos;
VIII – Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC): licença que autoriza a localização, instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora, desde que se conheçam previamente os impactos ambientais da atividade ou empreendimento, as características ambientais da área de implantação e as condições de sua instalação e operação. O prazo de validade ou renovação desta licença será de 02 (dois) anos;
**§ 1º-** Para a solicitação da Licença de Instalação e Ampliação (LIAM), nos termos do art. 4º, V, do presente Decreto, faz-se necessária a existência de uma Licença de Operação (LO) vigente ou protocolo de solicitação, salvo as atividades que a dispensem.
**§ 2º-** As atividades especificadas neste Decreto, quando caracterizadas como atividades-meio, ficam dispensadas da necessidade de licenciamento, caso seja necessário deverá ser solicitada Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental.
**§ 3º**- Para o exercício de atividade-meio, voltada à consecução finalística da licença ambiental, testes pré-operacionais, bem como para a atividade temporária, ou para aquela que, pela própria natureza, seja exauriente, o Instituto de Meio Ambiente do Município de Mauriti poderá conferir, a requerimento do interessado, Autorização Ambiental (AA), a qual deverá ter o seu prazo estabelecido em cronograma operacional, não excedendo o período de 01 (um) ano.
**§ 4º-** Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário requeira sucessivas autorizações ambientais, por mais de 2 (dois) anos consecutivos, de modo a configurar situação permanente ou não eventual, serão exigidas as licenças ambientais correspondentes, em substituição à Autorização Ambiental expedida.
**§ 5º-** Os pedidos de Licença Prévia (LP) para empreendimentos cuja previsão de implantação total seja dividido em duas ou mais etapas, deverão conter o cronograma físico de execução de cada uma das referidas etapas.
**§ 6º-** Nos casos previstos no parágrafo anterior, a competência para licenciar a instalação e operação da respectiva etapa levará em conta o seu impacto, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade estabelecidos pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente do Ceará.
**§ 7º-** Os empreendimentos que, por sua natureza, dispensam a Licença de Operação, são aqueles cujos impactos e efeitos adversos ao meio ambiente ocorram apenas na fase de implantação, conforme definido no Anexo III deste Decreto.
**§ 8º-** Será exigida a alteração da licença, no caso de ampliação ou alteração do empreendimento, obra ou atividade, obedecendo à compatibilidade do processo de licenciamento em suas etapas e instrumentos de planejamento, implantação e operação (roteiros de caracterização, plantas, normas, memoriais, portarias de lavra), conforme exigência legal.
**§ 9º-** O Instituto de Meio Ambiente do Município de Mauriti disponibilizará modelo de requerimento para solicitação de Licenciamento Ambiental, como também, o checklist para cada tipo de atividade passível de licenciamento ambiental.

**Art. 5º-** A instalação de uma etapa de empreendimentos que possua Licença Prévia (LP) aprovada, prosseguirá a qualquer tempo a partir da Licença de Instalação (LI), desde que não haja alteração da concepção, localização e cronograma físico proposto.

**Seção II**
**Do Licenciamento Florestal**

**Art. 6º-** O licenciamento florestal de que trata este Decreto compreende as seguintes autorizações:
I - Autorização para Uso Alternativo do Solo (UAS): consiste na substituição de vegetação nativa e formações sucessoras por outras coberturas do solo, como atividades agropecuárias, industriais, de mineração, assentamentos urbanos ou outras formas de ocupação humana;
II - Autorização de Supressão de Vegetação (ASV): permite a supressão de vegetação nativa de determinada área para fins de uso alternativo do solo visando a instalação de empreendimentos de utilidade pública, interesse social ou atividades de baixo impacto ambiental, conforme definido nos incisos VIII e IX do Art. 3º da Lei Federal nº 12.651/2012;
III - Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal (AUMPF): o ato administrativo necessário ao aproveitamento de matéria-prima florestal oriunda de supressão de vegetação no âmbito dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de utilidade pública ou interesse social, conforme definido nos incisos VIII e IX do Art. 3º da Lei Federal nº 12.651/2012;
IV - Autorização de Corte de Árvores Isoladas de Espécie Nativa (CAI): ocorre comumente em áreas urbanas para construção de edificações ou mesmo por medida de segurança;
V - Autorização de Exploração de Planos de Manejo Florestal Sustentável (PMFS): permite administração da vegetação natural para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras ou não, de múltiplos produtos e subprodutos da flora, bem como a utilização de outros bens e serviços, concedida através das seguintes modalidades:
a) Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS);
b) Plano de Manejo Agroflorestal Sustentável (PMAFS);
c) Plano de Manejo Silvipastoril Sustentável (PMSPS);
d) Plano de Manejo Integrado Agrossilvipastoril Sustentável (PMIASPS);
VI - Autorização de Exploração de Plano Operacional Anual (POA): documento a ser apresentado que deve conter as informações definidas em suas diretrizes técnicas, sobre as atividades a serem realizadas no período de 12 meses após a aprovação do Plano de Manejo Florestal no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor);
VII - Exploração de Floresta Plantada: o corte ou a exploração de espécies nativas plantadas em área de uso alternativo do solo serão permitidos independentemente de autorização prévia, devendo o plantio ou reflorestamento estar previamente cadastrado no órgão ambiental competente e a exploração ser previamente declarada nele para fins de controle de origem, conforme definido nos parágrafos 1°, 2° e 3° do Art. 35 da Lei Federal nº 12.651/2012;
VIII – Autorização para Uso do Fogo Controlado: concedida para práticas agrícolas desenvolvidas pela agricultura familiar;

**Seção III**
**Da Dispensa de Licenciamento Ambiental**

**Art. 7º-** Para obra ou atividade não constante nos Anexos deste Decreto, se necessária a emissão de documento atestando a isenção, o empreendedor deverá solicitar a Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental.
**§ 1º-** Para os empreendimentos descritos no caput, deverá ser solicitado pelo usuário em requerimento próprio, a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental atestando a dispensa do licenciamento.
**§ 2º-** O disposto no parágrafo anterior não dispensa os estabelecimentos, empreendimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos ambientais da solicitação de autorizações, alvarás e anuências de outros órgãos e/ou de outras licenças/autorizações previstas na legislação ambiental, quando se fizerem necessárias.

**CAPÍTULO II**
**DO PORTE E POTENCIAL POLUIDOR-DEGRADADOR**

**Art. 8º-** O Potencial Poluidor-Degradador – PPD do empreendimento, obra ou atividade objeto do licenciamento ou autorização ambiental classifica-se como Baixo (B), Médio (M) ou Alto (A).

**§ 1º-** A classificação do porte dos empreendimentos, obras ou atividades será determinada em 6 (seis) grupos distintos, conforme critérios estabelecidos nos Anexos II e III deste Decreto, a saber:
menor que micro (<Mc);
micro (Mc);
pequeno (Pe);
médio (Me);
grande (Gr);
excepcional (Ex).
**§ 2°-** O enquadramento do empreendimento, obra ou atividade, segundo o porte, referido no parágrafo anterior, para efeito de cobrança de custos, far-se-á a partir dos critérios de classificação constantes dos Anexos II e III deste Decreto.
**§ 3º-** Nos empreendimentos em que o Anexo III não estabelecer critérios específicos para classificação do porte, aplicam-se os critérios gerais previstos no Anexo II.

**CAPÍTULO III**
**DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

**Seção I**
**Do Requerimento de Processos**

**Art. 9º-** O pedido de licença e autorização ambiental deverá ser solicitado através de requerimento próprio, protocolado junto ao Instituto de Meio Ambiente do Município de Mauriti, pela parte interessada ou seu representante legal, acompanhado da documentação discriminada na Lista de Documentos – Checklist, e o comprovante de recolhimento do custo relacionado à solicitação de Licenças e Serviços, sem prejuízo de outras exigências, a critério do órgão, desde que justificadas.
**§ 1º-** Os documentos apresentados quando do protocolo da solicitação de Licença/Autorização Ambiental deverão ser autenticados pelo setor de protocolo mediante apresentação dos respectivos documentos originais.
**§ 2º-** Requerimentos com documentação incompleta não serão considerados aptos a gerarem processos administrativos de licenciamento ambiental.
**§ 3º-** Nos casos de documentação incompleta, será o interessado informado, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a pendência apontada, sob pena de cancelamento do requerimento apresentado.

**Art. 10.** O Instituto de Meio Ambiente do Município de Mauriti poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.
**§ 1º-** A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.
**§ 2º-** Os prazos estipulados no caput poderão ser alterados, desde que justificados e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

**Seção II**
**Da Mudança de Titularidade**

**Art. 11.** A mudança de titularidade poderá ser solicitada nos seguintes casos:
I – mudança de razão social;
II – mudança de CNPJ.
**§ 1°-** Para mudança de titularidade de uma licença ambiental ou autorização ambiental, o requerente deverá apresentar os documentos necessários, conforme lista disponível no Instituto de Meio Ambiente do Município de Mauriti.
**§ 2º-** A cobrança dos custos de análise de mudança de titularidade será calculada conforme disposto na Tabela 01, do Anexo IV deste Decreto.

**CAPÍTULO IV**
**DOS PRAZOS**

**Art. 12.** No âmbito do Instituto de Meio Ambiente do Município de Mauriti a fixação dos prazos de validade das licenças e autorizações ambientais, de acordo com a natureza, porte e potencial poluidor, encontram-se discriminadas no art. 4º deste Decreto.
**§ 1º-** A fixação do prazo de validade da licença poderá observar, além do Potencial Poluidor-Degradador – PPD da obra ou atividade, o cumprimento das medidas de controle ambiental obrigatórias previstas na legislação.
**§ 2º-** Para fixação dos prazos das licenças poderão ser observadas a adoção espontânea, no empreendimento licenciado, de medidas de proteção, conservação e melhoria da qualidade do meio ambiente.

**Art. 13.** As Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI), de Instalação e Operação (LIO), Licença de Instalação e Ampliação (LIAM), Licença Única (LU), Licença por Adesão e Compromisso (LAC) e Licença Prévia e de Instalação (LPI) terão validade pelo prazo nela fixado, podendo ser renovada, a requerimento do interessado, protocolizado em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua validade, e a Licença de Operação (LO) 120 (cento e vinte) dias antes da expiração do seu prazo de validade.
**§ 1º-** Protocolado o pedido de renovação nos respectivos prazos previstos no *caput* deste artigo, a validade da licença objeto de renovação ficará automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva do Instituto de Meio Ambiente do Município de Mauriti.
**§ 2º-** Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo previsto no caput deste artigo, não terá direito à prorrogação automática de validade a que se refere o parágrafo anterior.
**§ 3º-** Expirado o prazo de validade da licença sem que seja requerida a sua renovação, e desde que mantida a instalação e/ou a operação, ficará caracterizada infração ambiental, estando sujeito o infrator às penas previstas em lei, observados o contraditório e a ampla defesa.
**§ 4º-** Nos casos de renovação da licença de atividades ou empreendimentos sujeitos a Licença de Instalação e Operação - LIO, findada a fase de instalação, deverá ser requerida a renovação de Licença de Operação - LO.
**§ 5º-** Nos casos de reprovação de estudo ambiental, o interessado terá 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação da reprovação, para manifestar seu interesse na continuidade do feito, propondo-se, de acordo com o caso, à apresentação de novos estudos, sob pena de arquivamento do processo de licenciamento.
**§ 6º-** O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo máximo de 4(quatro) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.
**§ 7º-** O prazo estipulado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

**§ 8º-** Em caso de não atendimento de providências ou documentos requisitados pelo Órgão Ambiental, no prazo fixado, o processo será indeferido e será encaminhada comunicação ao interessado, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar, não sendo considerada manifestação a mera apresentação da documentação pendente quando o indeferimento ocorrer por omissão do interessado na resposta à solicitação prevista no §6º.
**§ 9º-** Decorridos os prazos constantes dos § 5º e § 8º deste artigo sem manifestação do interessado, o processo será arquivado definitivamente.
**§ 10.** Caso o processo seja indeferido e arquivado nos termos do § 9º, se o interessado ainda possuir interesse em obter o licenciamento ambiental para a mesma obra ou empreendimento, deverá protocolar novo pedido de licença e pagar o respectivo custo.

**CAPÍTULO V**
**DOS CUSTOS**

**Art. 14.** Os valores dos custos operacionais a serem pagos pelo interessado para a realização dos serviços concernentes à análise e expedição de Licença Prévia (LP), de Instalação (LI), de Operação (LO), de Instalação e Operação (LIO), Licença de Instalação e Ampliação (LIAM), Licença Única (LU), Licença Prévia e de Instalação (LPI), Licença por Adesão e Compromisso (LAC) e Autorização Ambiental (AA) serão fixados em função do Porte e do Potencial Poluidor-Degradador – PPD do empreendimento ou atividade dispostos no Anexo III deste Decreto, embasado nas Resoluções do Conselho Estadual de Meio Ambiente.
**§ 1º-** A cobrança dos custos de análise técnica de licenciamento pelo Instituto de Meio Ambiente do Município de Mauriti, varia no intervalo fechado [A – P], e no intervalo [A – U] no caso de autorizações, conforme a tabela do Anexo III deste Decreto.
**§ 2º-** Verificadas divergências de ordem técnica nas informações prestadas pelo requerente do licenciamento ou autorização que importem na elevação dos custos correlatos, deve a diferença constatada ser quitada antes da emissão da licença/autorização pelo Instituto de Meio Ambiente do Município de Mauriti referente ao pedido formulado.
**§ 3º-** A comunicação da diferença será feita pelo Instituto de Meio Ambiente do Município de Mauriti, na qual constará o prazo para quitação, o que se fará através de Documento de Arrecadação expedido pelo setor competente.

**Art. 15.** Para renovação de licença ambiental será cobrado o valor do custo operacional de concessão da respectiva licença.
**§ 1º-** Vencida a licença ambiental sem o respectivo pedido de renovação, o interessado deverá requerer regularização da licença ambiental, cuja cobrança do custo operacional obedecerá aos seguintes critérios:
I – será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 10% (dez por cento), caso o requerimento de regularização seja protocolado até 30 (trinta) dias após vencida a licença;
II – será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 30% (trinta por cento), caso o requerimento de regularização seja protocolado até 60 (sessenta) dias após vencida a licença;
III – passados mais de 60 (sessenta) dias do vencimento da licença, aplicam-se os critérios de regularização de licença ambiental previstos nos incisos do caput do artigo 16 deste Decreto.
**§ 2º-** Para fins do disposto neste artigo, computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.
**§ 3º-** Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento ocorrer em feriado ou em dia em que o expediente administrativo do Instituto de Meio Ambiente do Município de Mauriti seja encerrado antes do horário comercial desta autarquia.
**§ 4º-** Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após o vencimento.

**Art. 16.** A definição do valor do custo operacional que será cobrado para expedição de licença ambiental para regularização de obras e atividades sem licença obedecerá os seguintes critérios:
I - para regularização de empreendimentos ou atividades em operação sem licença, submetidos ao licenciamento trifásico, o valor cobrado a título de licenciamento corresponderá à soma algébrica do valor correspondente ao requerimento de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO;
II - para regularização de empreendimentos ou atividades em operação sem licença, submetidos ao licenciamento bifásico, o valor cobrado a título de licenciamento corresponderá à soma algébrica do valor correspondente ao requerimento de Licença Prévia – LP e Licença de Instalação e Operação (LIO) ou Licença Prévia e de Instalação – LPI e Licença de Operação – LO, nos casos de LIO e LPI;
III - em caso de expedição de licença ambiental para regularização de empreendimentos ou atividades em instalação sem licença, o valor cobrado a título de licenciamento corresponderá à soma algébrica do valor correspondente ao requerimento de Licença Prévia – LP e Licença de Instalação – LI;
IV - em caso de expedição de licença ambiental para regularização de empreendimentos ou atividades em instalação sem licença, quando sujeitos a licenciamento por Licença Prévia e de Instalação – LPI, será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 50% (cinquenta por cento);
V - para regularização de empreendimentos e atividades sujeitos a Licença Única (LU), será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 50% (cinquenta por cento);
VI - para regularização de empreendimentos e atividades que, por sua natureza, exijam a expedição apenas de Licença de Operação - LO, será cobrado o valor do custo operacional da respectiva licença acrescido de 50% (cinquenta por cento).

**Art. 17.** Serão também objeto de cobrança:
I - Os serviços técnicos referentes às consultas prévia e técnica, a qual consiste na emissão de diretrizes ambientais através de Parecer ou Relatório, podendo ser requerida na fase de planejamento do projeto ou decorrente da liberalidade do interessado;
II – O Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais;
III - Outros serviços constantes no Anexo IV deste Decreto.

**CAPÍTULO VI**
**DOS ESTUDOS E RELATÓRIOS AMBIENTAIS**

**Art. 18.** Sempre que solicitados estudos ambientais, a remuneração de análise será calculada conforme disposto nos Anexos III e IV deste Decreto.
**§ 1º-** Os estudos ambientais deverão ser apresentados por responsável(is) técnico(s) previamente incluídos no Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
**§ 2º-** Eventual reprovação de estudo ambiental mediante parecer fundamentado, bem como indeferimento do pedido de licença, por parte do Instituto de Meio Ambiente do Município de Mauriti, não implicará, em nenhuma hipótese, na devolução da importância recolhida.

**Art. 19.** Caberá ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, por proposta da Instituto de Meio Ambiente do Município de Mauriti, a apreciação do parecer técnico acerca da viabilidade de atividades ou empreendimentos causadores de significativa degradação ambiental para os quais for exigido Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório – EIA/RIMA.

**Art. 20.** No licenciamento de atividades que dependam da realização do EIA/RIMA ou de outros estudos ambientais, além dos custos devidos para obtenção das respectivas licenças, caberá ao empreendedor arcar com os custos operacionais referentes à realização de audiências públicas, análises, visitas ou vistorias técnicas complementares, além de outros serviços oficiados pelo Instituto de Meio Ambiente do Município de Mauriti que se fizerem necessários.
**Parágrafo único.** O licenciamento de empreendimento que compreende mais de uma obra ou atividade, ou cuja implantação ocorra em etapas, será efetuado considerando o enquadramento do impacto da totalidade do projeto, sendo vedado o fracionamento do licenciamento ambiental.

**CAPÍTULO VII**

**DOS ARQUIVAMENTOS E INDEFERIMENTOS**

**Art. 21.** Processos administrativos que, porventura, sejam gerados com documentação incompleta serão indeferidos e arquivados.
**§ 1º-** Da decisão de indeferimento do processo caberá recurso, dirigido ao dirigente do órgão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência pelo interessado do teor da decisão.
**§ 2º-** O recurso de que trata do § 1º deverá vir acompanhado da comprovação da apresentação de documentação completa quando do protocolo de seu pedido.
**§ 3º-** O processo arquivado somente será desarquivado para ser submetido à análise técnica de seu pedido se o recurso for julgado procedente.
**§ 4º-** Nos casos em que o indeferimento ocorrer por inviabilidade ambiental da área ou projetos propostos, sendo solicitada a reanálise administrativa, deverá ser constituída Câmara Técnica, através de portaria, com no mínimo dois técnicos, observados os prazos constantes do Art. 13, § 8º.

**Art. 22.** Caso seja verificada a apresentação de documento falso no âmbito dos processos administrativos de licenciamento ou autorização ambiental serão adotadas as seguintes providências:
**I** - Indeferimento da licença ou autorização requerida, por ofensa aos princípios da boa fé e da confiança, ou cassação de licença ou autorização que eventualmente esteja vigente, devendo ser oportunizado o contraditório;
**II** - Encaminhamento ao Ministério Público de todos os fatos e/ou documentos que contenham elementos capazes de demonstrar a prática dos crimes previstos nos arts. 297 e 298 do Código Penal e suas respectivas autorias;
**III** - A remessa dos autos à fiscalização para imposição das sanções administrativas cabíveis;
**IV** - No caso da apresentação a que se refere o *caput* ter sido promovida por consultor ambiental, deverá ser realizada comunicação dos fatos ao conselho de classe respectivo, bem como a suspensão ou cassação do Cadastro Técnico Municipal – CTM.
**§ 1º-** A constatação da ocorrência de fracionamento do licenciamento ambiental de empreendimento, por parte do interessado, acarretará o indeferimento da solicitação da licença ambiental requerida ou a cassação da licença vigente, bem como a aplicação das penalidades legalmente previstas.
**§ 2º-** O disposto no *caput* não impede a protocolização de novo pedido de licença ou autorização, mediante o pagamento do custo a ele associado, oportunidade em que deverá o interessado apresentar documentação idônea e válida para que o procedimento prossiga regularmente e, na ausência de impedimentos legais ou técnicos, possa ensejar o deferimento do pleito.

**CAPÍTULO VIII**
**DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DE LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES**

**Art. 23.** O Instituto de Meio Ambiente do Município de Mauriti, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, quando ocorrer:
**I -** violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
**II** - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
**III -** superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

**Art. 24.** Determinada a suspensão ou o cancelamento da licença ambiental, com a devida ciência do titular da licença, as obras e/ou atividades devem ser interrompidas em prazo a ser definido pelo Instituto de Meio Ambiente do Município de Mauriti.
**Parágrafo único.** As obras ou atividades interrompidas em decorrência de suspensão da licença somente poderão ser retomadas quando sanadas as irregularidades e/ou os riscos que ensejaram a suspensão.

**Art. 25.** Poderão ser cassados ou suspensos os efeitos da licença/autorização plenamente vigente, quando for constatada a reforma, ampliação, mudança de endereço e alteração na natureza da atividade, empreendimento ou obra, bem como alteração da qualificação de pessoa física ou jurídica sem prévia comunicação ao Instituto de Meio Ambiente do Município de Mauriti caracterizando-se, conforme o caso, infração ambiental.
**§ 1º-** Observados o contraditório e a ampla defesa, será cassada ou suspensa a licença/autorização quando o exercício da atividade, empreendimento ou obra estiver em desacordo com as normas e padrões ambientais, seguida a orientação constante de parecer, relatório técnico, termo de referência ou qualquer outro documento informativo que o Instituto de Meio Ambiente do Município de Mauriti oficialize ao conhecimento do interessado.
**§ 2º-** A suspensão da Licença Ambiental somente será aplicada após a análise e indeferimento da eventual justificativa apresentada pelo empreendedor.

**CAPÍTULO IX**
**DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 26.** Caso seja necessário celebrar termo de compromisso ou de ajustamento de conduta para regularização da obra ou empreendimento, o seu objeto deverá se restringir à reparação, contenção ou mitigação de danos ambientais, não sendo possível a celebração de termo de compromisso ou de ajustamento de conduta com a finalidade de permitir a instalação ou a operação da obra ou empreendimento sem a devida licença.

**Art. 27.** Deverá o órgão ambiental competente pelo licenciamento recepcionar e dar continuidade aos processos licenciados por outro ente, decorrentes da divisão de competências definidas na Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011 e na Resolução COEMA nº 07, de 12 de setembro de 2019 e suas atualizações.

**Art. 28.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito em Exercício do Município de Mauriti – CE

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**3EB0C6DA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA NO 307/GP/2022**

**PORTARIA NO 307/GP/2022**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC**

**CONSIDERANDO** o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

**RESOLVE**

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **TATHYANE GRANGEIRO SAMPAIO LUNA, CPF 934.054.133-20**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.621/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 01 de maio de 2022.

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**032691EF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA NO 308/GP/2022**

**PORTARIA NO 308/GP/2022**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC**

**CONSIDERANDO** o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;
**RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. MARIA EVANIA SOUSA FURTADO, inscrita no CPF sob o nº 001.550.943-51, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

Art. 2º - **DETERMINAR** que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI** com o respectivo Termo de Posse para fins de cadastro e implantação em Folha de Pagamento;

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.
Mauriti, 01 de Maio de 2022.

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**A73BD17C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA NO 309/GP/2022**

**PORTARIA NO 309/GP/2022**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ADJUNTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC**

**CONSIDERANDO** o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

**RESOLVE**
Art. 1º - EXONERAR o Sr. LUIZ OTAVIO NOGUEIRA SAMPAIO, CPF: 257.427.604-34, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ADJUNTO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.621/2021.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 02 de maio de 2.022

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**090C9CD3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA NO 310/GP/2022**

**PORTARIA NO 310/GP/2022**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,**
**CONSIDERANDO** o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOAQUIM CRISÂNTEMO SALU,** CPF NO 042.302.283-09, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.621/2021.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 02 de maio de 2.022

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**2BF4EEA9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA NO 311/GP/2022**

**PORTARIA NO 311/GP/2022**

EXONERA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MAURITI – IMAM E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,**
**CONSIDERANDO** o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

**CONSIDERANDO** o Art. 14, LEI MUNICIPAL N° 915, de 21 de Dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO PAULO GOMES CAVALCANTE,** CPF NO 307.446.013-04, do cargo de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MAURITI – IMAM;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.621/2021.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 02 de maio de 2.022

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**F0FA15C8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA NO 312/GP/2022**

**PORTARIA NO 312/GP/2022**

EXONERA DIRETOR DE TURNO DO CENTRO EDUCACIONAL AGROVILA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015.
**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ANTONIA ANASTACIA FERREIRA**, CPF: 014.214.283-26,** do cargo do **DIRETOR DE TURNO DO CENTRO EDUCACIONAL AGROVILA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.621/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 02 de maio de 2.022

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**A8971E9E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº313/GP/2022**

**PORTARIA Nº313/GP/2022**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA TIPO – D, E.E.F. JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC**

**CONSIDERANDO** o Art. 38 da Lei 958/2010.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.317 de 04 de maio de 2015;

**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR a Sra. MARIA EDVANIA ALVES SA, CPF: 696.884.603-97, do cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA TIPO – D, E.E.F. JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.621/2021.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 02 de maio de 2.022

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**8109968F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA NO 314/GP/2022**

**PORTARIA NO 314/GP/2022**

NOMEIA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MAURITI – IMAM E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,**
**CONSIDERANDO** o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

**CONSIDERANDO** o Art. 14, LEI MUNICIPAL N° 915, de 21 de Dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOAQUIM CRISÂNTEMO SALU,** CPF NO 042.302.283-09, para exercer o cargo de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MAURITI – IMAM;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.621/2021.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 02 de maio de 2.022

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**C5C6D358

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA NO 315/GP/2022**

**PORTARIA NO 315/GP/2022**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC**

**CONSIDERANDO** o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

**RESOLVE**
Art. 1º - NOMEAR o Sr. LUIZ OTAVIO NOGUEIRA SAMPAIO, CPF: 257.427.604-34, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.621/2021.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 02 de maio de 2.022.

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**069DEB99

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA NO 316/GP/2022**

**PORTARIA NO 316/GP/2022**

DESIGNA ASSESSOR JURÍDICO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MAURITI – IMAM E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,**
**CONSIDERANDO** o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

**CONSIDERANDO** o Art. 14, LEI MUNICIPAL N° 915, de 21 de Dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR,** com ônus, o Sr. GEOVANI DE SOUZA FERNANDES**,** CPF NO 074.462.703-65, servidor público municipal efetivo, para exercer o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MAURITI – IMAM;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.621/2021.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 02 de maio de 2.022.

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**C96C5633

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº317/GP/2022**

**PORTARIA Nº317/GP/2022**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA TIPO – D, E.E.F. JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,**

**CONSIDERANDO** o Art. 38 da Lei 958/2010.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.317 de 04 de maio de 2015;

**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR a Sra. SOCORRO FRANCISCA DE OLIVEIRA, CPF: 019.350.043-44, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA TIPO – D, E.E.F. JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.621/2021.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 02 de maio de 2.022.

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**D3150DA8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº318/GP/2022**

**PORTARIA Nº318/GP/2022**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA TIPO – D, E.E.F. JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,**

**CONSIDERANDO** o Art. 38 da Lei 958/2010.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.317 de 04 de maio de 2015;

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. SOCORRO FRANCISCA DE OLIVEIRA, CPF: 019.350.043-44, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA TIPO – D, E.E.F. JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.621/2021.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 02 de maio de 2.022.

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**C7C3D99B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº319/GP/2022**

**PORTARIA Nº319/GP/2022**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA TIPO – D, E.E.F. JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC**

**CONSIDERANDO** o Art. 38 da Lei 958/2010.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.317 de 04 de maio de 2015;

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. EMYSON DE SOUSA NETO, CPF: 074.710.483-28, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA TIPO – D, E.E.F. JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.621/2021.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 02 de maio de 2.022.

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**D964C1D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº320/GP/2022**

**PORTARIA Nº320/GP/2022**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA DA CEI. ARARINHA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.314 de 15 de abril de 2015;

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR Sra. EDLANIA TELES DA ROCHA, CPF: 024.655.423-11, para exercer o cargo **DIRETORA FINANCEIRA DA CEI. ARARINHA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.621/2021.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 02 de maio de 2.022.

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**90962D85

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA NO 321/GP/2022**

**PORTARIA NO 321/GP/2022**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO DO MOVIMENTO ESTUDANTIL, DA SECRETARIA MUNICIPAL

DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC**

**CONSIDERANDO** o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA SIMONE DOS SANTOS, CPF: 018.640.153-14, para ocupar o cargo de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO DO MOVIMENTO ESTUDANTIL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.621/2021.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 02 de maio de 2.022.

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**C00323B1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA NO 322/GP/2022**

**PORTARIA NO 322/GP/2022**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC**

**CONSIDERANDO** o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. TATIANA DA SILVA SOUSA, CPF: 063.795.153-05, para ocupar o cargo de COORDENADORA DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.621/2021.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 02 de maio de 2.022.

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**9C58886C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA NO 323/GP/2022**

**PORTARIA NO 323/GP/2022**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE MANUTENÇÃO PREDIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC**

**CONSIDERANDO** o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA, CPF: 093.049.153-09, para ocupar o cargo de CHEFE DE MANUTENÇÃO PREDIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.621/2021.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 02 de maio de 2.022.

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**768C130B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA NO 324/GP/2022**

**PORTARIA NO 324/GP/2022**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC**

**CONSIDERANDO** o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FERNANDO SA DO NASCIMENTO, CPF: 076.157.913-32, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.621/2021.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 02 de maio de 2.022.

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**87C07BD8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA NO 325/GP/2022**

**PORTARIA NO 325/GP/2022**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC**

**CONSIDERANDO** o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. FRANCINEIDE BELARMINO DOS SANTOS LIMA, CPF: 797.460.553-72, para ocupar o cargo de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.621/2021.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 02 de maio de 2.022.

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**477A81D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 2022.05.02.01/PE**. Objeto: Contratação dos Serviços de Licença de Uso de Sistemas Informatizados em atendimento a Lei de acesso a Informação, Ouvidoria, E-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão), Licitação, Contabilidade, Patrimônio, Folha de Pagamento, Almoxarifado e Gerenciamento de Infrações de Trânsito, junto as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 16/05/2022 às 09h00min (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 02 de maio de 2022.

***JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO -***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Cicera Arrelda Leite
**Código Identificador:**EB053057

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

**GABINETE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 007/2021**

**Acusado(a): Maria Elizabete Sousa Domingos**
**Advogado: José Arthur de Sousa Machado – OAB/CE n. 43837**

**FASE DE JULGAMENTO – DECISÃO**
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar n. 007/2021, instaurado pela Portaria nº 007/2021-PAD, de 03 de agosto de 2021, da lavra do Exmo. Sr. Gustavo Vasconcelos Bispo, Secretário de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, devidamente publicada, tendo por objetivo apurar a atuação funcional do(a) servidor(a) Maria Elizabete Sousa Domingos, professora, matrícula funcional nº 00814, lotada na Secretaria de Educação de Meruoca, que, teria supostamente praticado a seguinte irregularidade: RECEBIMENTO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO INSS CUMULADA COM REMUNERAÇÃO ADVINDA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA EM DISSONÂNCIA DO ART. 33, INC. V E ART. 132, INC. XIII DA LEI MUNICIPAL N. 584/2003.
Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, empós o processamento regular do feito, com observância ao contraditório e ampla defesa, assim exarou o seu relatório final:
***FASE DE JULGAMENTO – RELATÓRIO FINAL***
*Aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2021, às 8:30hs, na sede da Procuradoria-Geral do Município de Meruoca, Paço Municipal, situada na Av. Pedro Sampaio, n. 385, Centro, Meruoca/Ce, reuniram-se os servidores MARYANGELA TAVARES LINHARES DE AGUIAR – Advogada, LUCIANO MAGNO DE SABOYA MOREIRA FERREIRA – Advogado, ANA DENYS OLIVEIRA CANDIDO – Recepcionista, respectivamente, Presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 073, de 20 de janeiro de 2021, do Exmo. Sr. José Herton Alves de Sousa – Prefeito de Meruoca. O objetivo desta sessão é a feitura do Relatório Final do presente processo disciplinar. Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar n. 007/2021, instaurado pela Portaria nº 007/2021-PAD, de 03 de agosto de 2021, da lavra do Exmo. Sr. Gustavo Vasconcelos Bispo, Secretário de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, devidamente publicada, tendo por objetivo apurar a atuação funcional do(a) servidor(a) Maria Elizabete Sousa Domingos, professora, matrícula funcional nº 00814, lotada na Secretaria de Educação de Meruoca, que, teria supostamente praticado a seguinte irregularidade: RECEBIMENTO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO INSS CUMULADA COM*

*REMUNERAÇÃO ADVINDA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA EM DISSONÂNCIA DO ART. 33, INC. V E ART. 132, INC. XIII DA LEI MUNICIPAL N. 584/2003. A Comissão processante iniciou seus trabalhos em 05 de agosto de 2021, conforme se infere na Ata de Instalação e Deliberações da Comissão Processante colacionada às fls. 01, tendo adotado como providências iniciais: a) comunicar a instalação da Comissão ao Senhor Secretário de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, com carga dos autos; b) determinar a autuação do presente procedimento como Processo Administrativo Disciplinar; c) extrair cópias dos autos do presente Processo Administrativo Disciplinar, na íntegra; c) citar/notificar o(a) acusado(a) para apresentar defesa; d) Oficiar o INSS requerendo informações sobre a existência ou não de aposentadoria voluntária e) dar ciência ao Sindicado dos Servidores Públicos de Meruoca-SINDTRAM, para caso queira, ingressar no feito na qualidade de terceiro interessado ou de substituto processual, se o(a) acusado(a) for servidor(a) filiado(a). Em seguida, a Comissão Processante* ***notificou/citou*** *o(a) servidor(a) acusado(a) em 24 de agosto de 2021, conforme Certidão de fls. 15, dando-lhe plena ciência dos documentos que embasaram a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, além de ter-lhe fornecido cópia integral dos autos. O(a) servidor(a) devidamente notificada/citada, apresentou defesa por intermédio de advogado, alegando, em suma, a inexistência de vedação legal para o acúmulo de proventos de aposentadoria com o recebimento de vencimento por parte do servidor processado; o ato de exoneração do servidor ao final do processo, caso ocorra, é ato ilegal, arbitrário e desproporcional; colacionou diversos arestos jurisprudenciais; manifestando ao final pela inconstitucionalidade e inaplicabilidade do ato de exoneração em desfavor do servidor processado. Em despacho saneador de fls. 43, determinou-se a* ***notificação*** *do(a) servidor(a) processado(a) para se manifestar sobre as informações contidas no saneador, em especial, a resposta advinda do INSS. Devidamente notificado(a) deixou-se transcorrer in albis o prazo sem manifestação, conforme certidão de fls. 45. É o relatório. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar passa a deliberar. A defesa não apresentou preliminares de mérito ou impugnações que viessem a anular o presente procedimento disciplinar, por tais razões, passa-se a análise de mérito. O servidor é a pessoa investida em cargo público criado por lei, que passa a ter uma relação jurídica de natureza estatutária com o Estado (arts. 1º a 5º, da Lei Municipal n. 584/2003). Desta vinculação voluntária decorrem direitos e deveres, expressamente definidos no respectivo estatuto regente, com a sujeição do investido às normas regulatórias do exercício de sua função pública e o seu consequente enquadramento em um regime disciplinar voltado à garantia do interesse público. Dentro deste campo, além dos requisitos de natureza técnica exigidos para o exercício do seu ofício, o servidor deve apresentar e atuar de acordo com os valores éticos e morais compatíveis com o desempenho dos deveres inerentes à função pública. Dessa forma, quaisquer transgressões de comportamentos estabelecidos em lei obrigam à atuação disciplinar da Administração Pública, especialmente em vista do seu poder-dever de punir os eventuais desvios de conduta do servidor a partir do seu conhecimento. Nesse sentido, dispõe o art. 143 da Lei Municipal n. 584/2003: Art. 143. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa. Finda a apuração, caso comprovada a prática ilícita, indica-se a possível sanção aplicável, dentre aquelas relacionadas no rol de penalidades constante do art. 127 c/c art. 33 do diploma estatutário de Meruoca, para posterior consideração da autoridade julgadora:* ***Art. 127. São penalidades disciplinares:*** *I - advertência; II - suspensão;* ***III - demissão****; IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade; V - destituição de cargo em comissão; VI - destituição de função comissionada. **** ***Art.33.A vacância do cargo público decorrerá de:*** *I-exoneração;* ***II-demissão****; III-promoção; III-readaptação;* ***IV-aposentadoria;*** *V-posse em outro cargo inacumulável; VI-falecimento. Dentre as sanções elencadas, a penalidade expulsiva representa o mais elevado grau de reprimenda ao servidor público, resultante da repressão administrativa às condutas infracionais gravíssimas praticadas no exercício do cargo público ou em razão dele ou em virtude de incompatibilidade advinda da lei, mesmo que supervenientemente, cujas hipóteses encontram-se taxativamente previstas no art. 132 da Lei Municipal n. 584/2003. Em regra, tais infrações pressupõem a responsabilidade subjetiva dolosa (com exceção do previsto no inciso XV do art. 117 do Estatuto), de forma que a comprovação de sua ocorrência e autoria denota, a priori, a incompatibilidade do servidor infrator com o serviço público. Entrementes, mesmo que a defesa afirme a inexistência de vedação legal para o acúmulo de proventos de aposentadoria com o recebimento de vencimento por parte do servidor processado, tal tese não merece ser acolhida, pois conforme já visto a própria lei estatutária não dar azo a interpretações outras. Todavia, no caso em análise, percebe-se que o(a) servidor(a) processado(a) encontra-se em gozo de aposentadoria voluntária do INSS, cujo acúmulos de rendimentos do vínculo estatutário e da aposentaria são defesos conforme discorre a Lei Estatutária local, segundo o art. 33, inc. IV (vacância do cargo público) e o art. 127, inc. III c/c art. 132, inc. XIII. Sobre a presente discussão, o STF nos autos Reclamação n. 32.843/CE, assim decidiu, conforme excerto a seguir:* ***(...) Ademais, a aposentadoria da reclamante pelo RGPS ocorreu em virtude da inexistência de regime jurídico próprio do Município de Meruoca/CE. Nesse passo, convém registrar que o art. 33, V, da Lei Municipal de Meruoca/CE 584/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) dispõe que a aposentadoria é uma das hipóteses de vacância do cargo. Assim, a pretensão da reclamante não encontra abrigo na jurisprudência deste Tribunal, pois "concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando no mesmo cargo declarado vago e cumule provimentos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público" sem concurso público (ARE 737.303, Rel. Min. Ricardo Lewandowski).*** *(STF, Rcl n. 32.843/CE, Min. Luiz Fux, jul. 24/03/2020). Diferentemente do que aduz a defesa, a EC n. 103 de 13 de novembro de 2020 de inseriu o § 14 ao art. 37 da CF/88, apenas veio para corroborar o entendimento já assentado na Rcl n. 32.843/CE, vejamos o que dispõe o § 14 do art. 37 da CF/88:* ***§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição****.No mesmo sentido, o STF no julgamento do RE 1.302.501 - Repercussão Geral – Tema 1150. Fixou a seguinte tese:* ***"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade". STF. Plenário. RE 1302501 RG, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 17/06/2021 (Repercussão Geral – Tema 1150)****. No caso, a interpretação teleológico-sistemática a ser dada deve transcender a mera literalidade do texto legal, de modo que se demonstre a identificação da aposentadoria com a própria demissão expressa no art. 127, inc. III c/c art. 33, inc. II e IV da Lei Municipal n. 584/2003. ISTO POSTO, conclui-se pela aplicação da* ***PENA DE DEMISSÃO por força da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA****, a(o) servidor(a)* ***MARIA ELIZABETE DE SOUSA DOMINGOS – mat. n, 00814****, nos moldes do art. 127, inc. III c/c art. 33, inc. II e IV da Lei Municipal n. 584/2003, alinhados a EC 103/2020 e RE 1302501 STF/RG, em toda a sua extensão, no que tange aos procedimentos disciplinares que envolvam servidores municipais aposentados – conforme o caso em amiúde –, precipuamente, em razão da caracterização das penalidades, a qual se encontra expressamente prevista na Lei Estatutária local, com a devida comunicação a Justiça Eleitoral (LC 64/90, art. 1º, inc. I, alínea "o"). À consideração do Exmo. Sr. Prefeito nos termos do art. 141, inc. I, da Lei Municipal n. 584/2003. A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, com observâncias as regras de distanciamento social devido a Pandemia da COVID-19. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.*

_____

*Maryangela Tavares Linhares de Aguiar*
*Presidente da C.P.S e P.A.D.*

_____
*Luciano Magno de Saboya Moreira Ferreira*
*Secretário da Comissão*

_____
*Ana Denys Oliveira Candido*
*Membro da Comissão*

Aprovo e adoto os fundamentos do **RELATÓRIO FINAL** para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de nº 007/2021, para aplicar a **PENALIDADE de DEMISSÃO por força da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a(o) servidor(a) **Maria Elizabete Sousa Domingos– mat. n, 00814**, nos moldes do art. 127, inc. III c/c art. 33, inc. II e IV da Lei municipal nº 584, de 19 de setembro de 2003, alinhados a EC 103/2020 e RE 1302501 STF/RG**.**
Restitua-se o processo a Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, para dar ciência a(o) servidor(a) e demais providências, inclusive aquelas indicadas no relatório final da Comissão Processante.
Expeça-se a portaria de exoneração.
Comunicações de praxe.

Anote-se
Publique-se.
Intime-se.

Paço municipal de Meruoca/Ce, em 27 de abril de 2022.

***JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA***
Prefeito de Meruoca

**Publicado por:**
Oreilly Gabriel do Nascimento
**Código Identificador:**2E818DC3

**GABINETE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 020/2021**

**Acusado(a): Maria das Dores Fernandes**
**Advogado: José Arthur de Sousa Machado – OAB/CE n. 43837**

**FASE DE JULGAMENTO – DECISÃO**
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar n. 020/2021, instaurado pela Portaria nº 020/2021-PAD, de 03 de agosto de 2021, da lavra do Exmo. Sr. Gustavo Vasconcelos Bispo, Secretário de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, devidamente publicada, tendo por objetivo apurar a atuação funcional do(a) servidor(a) Maria das Dores Fernandes, enfermeira, matrícula funcional nº 01038, lotada na Secretaria de Saúde de Meruoca, que, teria supostamente praticado a seguinte irregularidade: RECEBIMENTO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO INSS CUMULADA COM REMUNERAÇÃO ADVINDA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA EM DISSONÂNCIA DO ART. 33, INC. V E ART. 132, INC. XIII DA LEI MUNICIPAL N. 584/2003.
Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, empós o processamento regular do feito, com observância ao contraditório e ampla defesa, assim exarou o seu relatório final:
***FASE DE JULGAMENTO – RELATÓRIO FINAL***
*Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 8:30hs, na sede da Procuradoria-Geral do Município de Meruoca, Paço Municipal, situada na Av. Pedro Sampaio, n. 385, Centro, Meruoca/Ce, reuniram-se os servidores MARYANGELA TAVARES LINHARES DE AGUIAR – Advogada, LUCIANO MAGNO DE SABOYA MOREIRA FERREIRA – Advogado, ANA DENYS OLIVEIRA CANDIDO – Recepcionista, respectivamente, Presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 073, de 20 de janeiro de 2021, do Exmo. Sr. José Herton Alves de Sousa – Prefeito de Meruoca. O objetivo desta sessão é a feitura do Relatório Final do presente processo disciplinar. Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar n. 020/2021, instaurado pela Portaria nº 020/2021-PAD, de 03 de agosto de 2021, da lavra do Exmo. Sr. Gustavo Vasconcelos Bispo, Secretário de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, devidamente publicada, tendo por objetivo apurar a atuação funcional do(a) servidor(a) Maria das Dores Fernandes, matrícula funcional nº 01038, lotado na Secretaria de Saúde de Meruoca, que, teria supostamente praticado a seguinte irregularidade: RECEBIMENTO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO INSS CUMULADA COM REMUNERAÇÃO ADVINDA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA EM DISSONÂNCIA DO ART. 33, INC. V E ART. 132, INC. XIII DA LEI MUNICIPAL N. 584/2003. A Comissão processante iniciou seus trabalhos em 05 de agosto de 2021, conforme se infere na Ata de Instalação e Deliberações da Comissão Processante colacionada às fls. 01, tendo adotado como providências iniciais: a) comunicar a instalação da Comissão ao Senhor Secretário de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, com carga dos autos; b) determinar a autuação do presente procedimento como Processo Administrativo Disciplinar; c) extrair cópias dos autos do presente Processo Administrativo Disciplinar, na íntegra; c) citar/notificar o(a) acusado(a) para apresentar defesa; d) Oficiar o INSS requerendo informações sobre a existência ou não de aposentadoria voluntária e) dar ciência ao Sindicado dos Servidores Públicos de Meruoca-SINDTRAM, para caso queira, ingressar no feito na qualidade de terceiro interessado ou de substituto processual, se o(a) acusado(a) for servidor(a) filiado(a). Em seguida, a Comissão Processante* ***notificou/citou*** *o(a) servidor(a) acusado(a) em 31 de agosto de 2021, conforme Mandado de fls. 15, dando-lhe plena ciência dos documentos que embasaram a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, além de ter-lhe fornecido cópia integral dos autos. O(a) servidor(a) devidamente notificada/citada, apresentou defesa alegando, em suma, a inexistência de vedação legal para o acúmulo de proventos de aposentadoria com o recebimento de vencimento por parte do servidor processado; o ato de exoneração do servidor ao final do processo, caso ocorra, é ato ilegal, arbitrário e desproporcional; colacionou diversos arestos jurisprudenciais; manifestando ao final pela inconstitucionalidade e inaplicabilidade do ato de exoneração em desfavor do servidor processado. Em despacho saneador de fls. 22, determinou-se a* ***notificação*** *do(a) servidor(a) processado(a) para se manifestar sobre as informações contidas no saneador, em especial, a resposta advinda do INSS. Devidamente notificado(a) deixou-se transcorrer in albis o prazo sem manifestação, conforme certidão de fls. 24. É o relatório. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar passa a deliberar. A defesa não apresentou preliminares de mérito ou impugnações que viessem a anular o presente procedimento disciplinar, por tais razões, passa-se a análise de mérito. O servidor é a pessoa investida em cargo público criado por lei, que passa a ter uma relação jurídica de natureza estatutária com o Estado (arts. 1º a 5º, da Lei Municipal n. 584/2003). Desta vinculação voluntária decorrem direitos e deveres, expressamente definidos no respectivo estatuto regente, com a sujeição do investido às normas regulatórias do exercício de sua função pública e o seu consequente enquadramento em um regime disciplinar voltado à garantia do interesse público. Dentro deste campo, além dos requisitos de natureza técnica exigidos para o exercício do seu ofício, o servidor deve apresentar e atuar de acordo com os valores éticos e morais compatíveis com o desempenho dos deveres inerentes à função pública. Dessa forma, quaisquer transgressões de comportamentos estabelecidos em lei obrigam à atuação disciplinar da Administração Pública, especialmente em vista do seu poder-dever de punir os eventuais desvios de conduta do servidor a partir do seu conhecimento. Nesse sentido, dispõe o art. 143 da Lei Municipal n. 584/2003: Art. 143. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa. Finda a apuração, caso comprovada a prática ilícita, indica-se a possível sanção aplicável, dentre aquelas relacionadas no rol de penalidades constante do art. 127 c/c art. 33 do diploma estatutário de Meruoca, para posterior consideração da autoridade julgadora:* ***Art. 127. São penalidades disciplinares:*** *I - advertência; II - suspensão;* ***III - demissão****; IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade; V - destituição de cargo em comissão; VI - destituição de função comissionada. **** ***Art.33.A vacância do cargo público decorrerá de:*** *I-exoneração;* ***II-demissão****; III-promoção; III-readaptação;* ***IV-aposentadoria;*** *V-posse em outro cargo inacumulável; VI-falecimento. Dentre as*

*sanções elencadas, a penalidade expulsiva representa o mais elevado grau de reprimenda ao servidor público, resultante da repressão administrativa às condutas infracionais gravíssimas praticadas no exercício do cargo público ou em razão dele ou em virtude de incompatibilidade advinda da lei, mesmo que supervenientemente, cujas hipóteses encontram-se taxativamente previstas no art. 132 da Lei Municipal n. 584/2003. Em regra, tais infrações pressupõem a responsabilidade subjetiva dolosa (com exceção do previsto no inciso XV do art. 117 do Estatuto), de forma que a comprovação de sua ocorrência e autoria denota, a priori, a incompatibilidade do servidor infrator com o serviço público. Entrementes, mesmo que a defesa afirme a inexistência de vedação legal para o acúmulo de proventos de aposentadoria com o recebimento de vencimento por parte do servidor processado, tal tese não merece ser acolhida, pois conforme já visto a própria lei estatutária não dar azo a interpretações outras. Todavia, no caso em análise, percebe-se que o(a) servidor(a) processado(a) encontra-se em gozo de aposentadoria voluntária do INSS, cujo acúmulos de rendimentos do vínculo estatutário e da aposentaria são defesos conforme discorre a Lei Estatutária local, segundo o art. 33, inc. IV (vacância do cargo público) e o art. 127, inc. III c/c art. 132, inc. XIII. Sobre a presente discussão, o STF nos autos Reclamação n. 32.843/CE, assim decidiu, conforme excerto a seguir: **(...) Ademais, a aposentadoria da reclamante pelo RGPS ocorreu em virtude da inexistência de regime jurídico próprio do Município de Meruoca/CE. Nesse passo, convém registrar que o art. 33, V, da Lei Municipal de Meruoca/CE 584/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) dispõe que a aposentadoria é uma das hipóteses de vacância do cargo. Assim, a pretensão da reclamante não encontra abrigo na jurisprudência deste Tribunal, pois "concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando no mesmo cargo declarado vago e cumule provimentos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público" sem concurso público (ARE 737.303, Rel. Min. Ricardo Lewandowski).** (STF, Rcl n. 32.843/CE, Min. Luiz Fux, jul. 24/03/2020). Diferentemente do que aduz a defesa, a EC n. 103 de 13 de novembro de 2020 de inseriu o § 14 ao art. 37 da CF/88, apenas veio para corroborar o entendimento já assentado na Rcl n. 32.843/CE, vejamos o que dispõe o § 14 do art. 37 da CF/88: **§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição**.No mesmo sentido, o STF no julgamento do RE 1.302.501 - Repercussão Geral – Tema 1150. Fixou a seguinte tese: **"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade". STF. Plenário. RE 1302501 RG, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 17/06/2021 (Repercussão Geral – Tema 1150)**. No caso, a interpretação teleológico-sistemática a ser dada deve transcender a mera literalidade do texto legal, de modo que se demonstre a identificação da aposentadoria com a própria demissão expressa no art. 127, inc. III c/c art. 33, inc. II e IV da Lei Municipal n. 584/2003. ISTO POSTO, conclui-se pela aplicação da **PENA DE DEMISSÃO por força da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a(o) servidor(a) **MARIA DAS DORES FERNANDES – mat. n, 01038**, nos moldes do art. 127, inc. III c/c art. 33, inc. II e IV da Lei Municipal n. 584/2003, alinhados a EC 103/2020 e RE 1302501 STF/RG, em toda a sua extensão, no que tange aos procedimentos disciplinares que envolvam servidores municipais aposentados – conforme o caso em amiúde –, precipuamente, em razão da caracterização das penalidades, a qual se encontra expressamente prevista na Lei Estatutária local, com a devida comunicação a Justiça Eleitoral (LC 64/90, art. 1º, inc. I, alínea "o"). À consideração do Exmo. Sr. Prefeito nos termos do art. 141, inc. I, da Lei Municipal n. 584/2003. A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, com observâncias as regras de distanciamento social devido a Pandemia da COVID-19. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.*

***MARYANGELA TAVARES LINHARES DE AGUIAR***
Presidente da C.P.S e P.A.D.

***LUCIANO MAGNO DE SABOYA MOREIRA FERREIRA***
*Secretário da Comissão*

***ANA DENYS OLIVEIRA CANDIDO***
Membro da Comissão

Aprovo e adoto os fundamentos do **RELATÓRIO FINAL** para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de nº 020/2021, para aplicar a **PENALIDADE de DEMISSÃO por força da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a(o) servidor(a) **Maria das Dores Fernandes – mat. n, 01038**, nos moldes do art. 127, inc. III c/c art. 33, inc. II e IV da Lei municipal nº 584, de 19 de setembro de 2003, alinhados a EC 103/2020 e RE 1302501 STF/RG**.** Restitua-se o processo a Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, para dar ciência a(o) servidor(a) e demais providências, inclusive aquelas indicadas no relatório final da Comissão Processante.

Expeça-se a portaria de exoneração.

Comunicações de praxe.

Anote-se

Publique-se.

Intime-se.

Paço Municipal de Meruoca/CE, em 27 de abril de 2022.

***JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA***
Prefeito de Meruoca

**Publicado por:**
Oreilly Gabriel do Nascimento
**Código Identificador:**829CB8FE

**SECRETARIA DE TURÍSMO,CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Meruoca torna público o Extrato do Instrumento Contratual n° 2604.001/2022, resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 2604.001/2022. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.13.392.0306.2.087 - Realização de Festas Comemorativas e Folclóricas. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: Contratação Artística Cultural da Banda Painel de Controle, para apresentação no dia 1º de maio de 2022, na Festa do Trabalhador do município de Meruoca-Ce, diretamente com seu empresário a Empresa FRANCISCO CARLOS DA ROCHA MARTINS – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022. CONTRATADA: FRANCISCO CARLOS DA ROCHA MARTINS – ME. ASSINA PELO CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Meruoca - CE, 28 de abril de 2022.

***ANA CAROLINE AGUIAR CAVALCANTE -***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Ana Caroline Aguiar Cavalcante
**Código Identificador:**17F2C54C

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL ABERTURA ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS - TP N° 2022.03.31.1**

O Município de Milagres, Estado do Ceará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório**TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.31.1**, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA NA ÁREA DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS, OBJETIVANDO MONITORAR O DESEMPENHO, O ENQUADRAMENTO, A DIVERSIFICAÇÃO E O RISCO DAS CARTEIRAS DE INVESTIMENTO, JUNTO A PREVIMIL DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**, para ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia 05/05/2022, às 11h:00min (onze) horas na sala de Reunião localizada na Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro, Milagres, Ceará.

Milagres/CE, 02 de Maio de 2022.

***LUAN DOS SANTOS FERREIRA –***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Israel de Oliveira Santos
**Código Identificador:**5E742C43

---

**GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA N.º 346/2022-GP De 02 de maio de 2022.

NOMEIA para exercer cargos comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.446 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada, para exercer o cargo comissionado na respectiva Secretaria:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS**

| SERVIDOR | FUNÇÃO | SIMBOLO |
|---|---|---|
| JOSÉ OZANAN DA SILVA | SECRETÁRIO EXECULTIVO | SEC-3 |
| CPF N° | 435.457.693-72 | |

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 02 DE MAIO DE 2022.

***CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Israel de Oliveira Santos
**Código Identificador:**136D52F0

---

**GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA N.º 347/2022-GP
De 02 de maio de 2022.

NOMEIA para exercer cargos comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.446 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada, para exercer o cargo comissionado na respectiva Secretaria:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

| SERVIDOR | FUNÇÃO | SIMBOLO |
|---|---|---|
| CÍCERO ROMEU DOS SANTOS SOUZA | DIRETOR DA UNIDADE DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO | DAS-8 |
| CPF N° | 992.808.763-68 | |

Art. 2.º - A remuneração do servidor de que trata a presente portaria será equivalente a 100,00% (cem por cento) do valor bruto pago ao nível gratificacional correspondente, conforme definições contidas no artigo 67, II, da Lei Municipal N.º 1.446 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 02 DE MAIO DE 2022.

***CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Israel de Oliveira Santos
**Código Identificador:**DD8D5CF3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**:2022.04.11.001-01.**CHAMAMENTO PÚBLICONº**:001/2022 - SMS.**MODALIDADE:**CHAMAMENTO PÚBLICO.**AMPARO LEGAL:**Art.197 CF, nas normas do SUS, na Lei Federal nº 8.080/90 (SUS), Lei Federal nº 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº. 2.567 ), Portaria Nº 10, de 03 de janeiro de 2017 do MS, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº 1.261 de 22 de fevereiro de 2017 e demais legislações aplicáveis.**CONTRATANTE:**Município de Milagres, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da**SECRETARIA DE SAÚDE**.**CONTRATADA:INSTITUTO ANANDUÁ - IA**, inscrito no CNPJ nº**07.649.371/0001-48**.**OBJETO:**CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA ATENÇÃO EM SAÚDE, PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES, NO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.**VALOR DO CONTRATO:**R$ 5.402.400,00 (Cinco Milhões Quatrocentos e Dois Mil e Quatrocentos Reais).**VIGENCIA DO CONTRATO:**até 11 de Abril de 2023**. SIGNATÁRIOS:**Pela Contratante:**Gean Karlo Alves Feitosa;**Pelo Contratado**Francisco Dias da Silva Filho.**

**Milagres/Ceará, 12 de Abril de 2022. -**

***GEAN KARLO ALVES FEITOSA-***
Secretário Municipal de Saúde - Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**
Israel de Oliveira Santos
**Código Identificador:**7F621EE8

---

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS. **CONTRATADA**: INTERSOL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA EPP, COM SEDE À AVENIDA I, Nº 57, TORRE I, SALA 313, CONJUNTO JEREISSATI I, MARACANAÚ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.502.804/0001-42**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 - SEFIN. **TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA EM PLATAFORMA TOTALMENTE ONLINE, COM USO DE BANCO DE DADOS LIVRE, HOSPEDADA EM SERVIDOR WEB LINUX, COMPREENDENDO SUA INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E SUPORTE OPERACIONAL, COM ARMAZENAMENTO EM DATACENTER SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO. **DO VALOR MENSAL:** R$ 14.000,00. **VALOR GLOBAL**: R$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1601 04 121 0031 2062 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEFIN; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA/COMUNICAÇÃO – P.J; **SUB ELEMENTO**: 3.3.90.40.99, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2022. **DA VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANTONIO MANCIO LIMA / JOSÉ HERACILIO FERREIRA CABRAL.

MORADA NOVA - CE, 02 DE MAIO DE 2022.

***ALINE BRITO NOBRE***
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**1182AF0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20220321-SEDUC. **CONTRATANTE**: PREFEITURA DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CNPJ: 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS – EIRELI ME, ESTABELECIDA NA AV. SANTOS DUMONT, 1740, SALA 909, ALDEOTA, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.726.370/0001-02. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N.º TP-001/2022- DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL**. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL– RFB DE: PROCESSAMENETO DA GUIA DO FGTS E INFORMAÇÃO À PREVIDÊNCIA SOCIAL (GFIP), DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (DIRF), PROCESSAMENTO DA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (RAIS), DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRUIOS FEDERAIS (DCTF), BEM COMO, O ACOMPANHAMENTO DAS CERTIDÕES FEDERAIS, ESTADUAIS, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF), DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA PEFEITURA MUNICPAL DE MORADA NOVA**. **DO PREÇO GLOBAL:** R$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0802 12 361 0291 **2.021** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS PELO PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022**. DA VIGÊNCIA**: **12** MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / JOSÉ HILTON GONCALVES JUNIOR**,** MORADA NOVA-CE, 02 DE MAIO DE 2022. ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO, PRESIDENTE DA CPL/PMMN**.**

MORADA NOVA - CE, 02 DE MAIO DE 2022

***ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO***
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**F4A8B7F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20220320-SEAD. **CONTRATANTE**: PREFEITURA DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – CNPJ: 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS – EIRELI ME, ESTABELECIDA NA AV. SANTOS DUMONT, 1740, SALA 909, ALDEOTA, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.726.370/0001-02. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N.º TP-001/2022- DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL**. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL– RFB DE: PROCESSAMENETO DA GUIA DO FGTS E INFORMAÇÃO À PREVIDÊNCIA SOCIAL (GFIP), DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (DIRF), PROCESSAMENTO DA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (RAIS), DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRUIOS FEDERAIS (DCTF), BEM COMO, O ACOMPANHAMENTO DAS CERTIDÕES FEDERAIS, ESTADUAIS, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF), DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PEFEITURA MUNICPAL DE MORADA NOVA**. **DO PREÇO GLOBAL:** R$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1501 04 122 0037 **2.059** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS PELO PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022**. DA VIGÊNCIA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS / JOSÉ HILTON GONCALVES JUNIOR**,** MORADA NOVA-CE, 02 DE MAIO DE 2022. ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO, PRESIDENTE DA CPL/PMMN**.**

MORADA NOVA - CE, 02 DE MAIO DE 2022

***ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO***
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**C4B3FAC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20220324-SAS. **CONTRATANTE**: PREFEITURA DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA:** ZANELLI BRASIL – CONSULTORIA, TREINAMENTO E COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA ME, ESTABELECIDA NA RUA ARMANDO MONTEIRO, 485, SALA 10, PARREAO, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.042.412/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N.º TP-002/2022- DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL**. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA, COM A FINALIDADE PRIMORDIAL EM ATENDER AO CONTIDO NAS LEGISLAÇÕES FEDERAL E ATIVIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO, QUE ENVOLVAM A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, BEM COMO NA ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS ELES ESFERAS GOVERNAMENTAIS CITADAS NESTE OBJETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE EDITAL**. **DO PREÇO GLOBAL:** R$ 67.800,00 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1001 08 122 0137 **2.035** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS PELO PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022**. DA VIGÊNCIA**: **12** MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO / SELEDNA LIMA DE SOUSA FREITAS**.**

MORADA NOVA - CE, 02 DE MAIO DE 2022

***ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO***
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**084E3DA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20220322-SEDUC. **CONTRATANTE**: PREFEITURA DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CNPJ: 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** ZANELLI BRASIL – CONSULTORIA, TREINAMENTO E COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA ME, ESTABELECIDA NA RUA ARMANDO MONTEIRO, 485, SALA 10, PARREAO, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.042.412/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N.º TP-002/2022- DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL**. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA, COM A FINALIDADE PRIMORDIAL EM ATENDER AO CONTIDO NAS LEGISLAÇÕES FEDERAL E ATIVIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO, QUE ENVOLVAM A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, BEM COMO NA ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS ELES ESFERAS GOVERNAMENTAIS CITADAS NESTE OBJETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE EDITAL**. **DO PREÇO GLOBAL:** R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0802 12 361 0291 **2.021** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS PELO PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022**. DA VIGÊNCIA**: **12** MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / SELEDNA LIMA DE SOUSA FREITAS**.**

MORADA NOVA - CE, 02 DE MAIO DE 2022

***ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO***
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**742D2572

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20220323-SEAD. **CONTRATANTE**: PREFEITURA DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – CNPJ: 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** ZANELLI BRASIL – CONSULTORIA, TREINAMENTO E COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA ME, ESTABELECIDA NA RUA ARMANDO MONTEIRO, 485, SALA 10, PARREAO, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.042.412/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI

FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N.º TP-002/2022- DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL**. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA, COM A FINALIDADE PRIMORDIAL EM ATENDER AO CONTIDO NAS LEGISLAÇÕES FEDERAL E ATIVIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, QUE ENVOLVAM A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, BEM COMO NA ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS ELES ESFERAS GOVERNAMENTAIS CITADAS NESTE OBJETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE EDITAL**. **DO PREÇO GLOBAL:** R$ 68.400,00 (SESENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1501 04 122 0037 **2.059** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS PELO PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022**. DA VIGÊNCIA**: **12** MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS / SELEDNA LIMA DE SOUSA FREITAS**.**

MORADA NOVA - CE, 02 DE MAIO DE 2022

***ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO***
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**D74DAA4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20220325-SESA. **CONTRATANTE**: PREFEITURA DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ: 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA:** ZANELLI BRASIL – CONSULTORIA, TREINAMENTO E COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA ME, ESTABELECIDA NA RUA ARMANDO MONTEIRO, 485, SALA 10, PARREAO, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.042.412/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N.º TP-002/2022- DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL**. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA, COM A FINALIDADE PRIMORDIAL EM ATENDER AO CONTIDO NAS LEGISLAÇÕES FEDERAL E ATIVIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, QUE ENVOLVAM A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, BEM COMO NA ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS ELES ESFERAS GOVERNAMENTAIS CITADAS NESTE OBJETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE EDITAL**. **DO PREÇO GLOBAL:** R$ 78.600,00 (SETENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1001 0701 10 301 0171 **2.009** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS PELO PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022**. DA VIGÊNCIA**: **12** MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA / SELEDNA LIMA DE SOUSA FREITAS**.**

MORADA NOVA - CE, 02 DE MAIO DE 2022

***ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO***
Presidente Da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**386290B8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0205-A/2022 – GAB.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.213, de 19 de maio de 2003, que dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar do Município de Morada Nova.

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 05/2021 – CMDCA que dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente para substituir a Conselheira em afastamento por motivo de saúde.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, pelo período de **01.05.2022 À 30.05.2022**, **JOSÉ WELLINGTON ALVES DO NASCIMENTO,** no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE**, em substituição a Conselheira Titular **Mary Anne Franco de Lima,** em razão do seu afastamento por motivo férias.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 02 de Maio de 2022.

***JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Cyntia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**F6ED6809

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0205-B/2022 – GAB.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de **02 DE MAIO DE 2022**, a servidora **ERILÂNIA SILVA DO NASCIMENTO**, matricula Nº 1395552, do cargo de ASSISTENTE OPERACIONAL**,** símbolo CDA11, da Estrutura Organizacional da **SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEAI**.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 02 de Maio de 2022.

***JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Cyntia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**35475327

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0205-C/2022 – GAB.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

**RESOLVE:**

**NOMEAR CRISTIANO SOARES ALVES,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE OPERACIONAL,** símbolo CDA11, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1.993, de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEAI**.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 02 de Maio de 2022.

***JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**
Cyntia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**3DA36668

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0205-D/2022 – GAB.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de **02 DE MAIO DE 2022**, a servidora **NEILIANE RODRIGUES SILVA**, matricula Nº 1395567, do cargo de DITETOR DISTRITAL**,** símbolo CDA03, da Estrutura Organizacional da **SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEAI**.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 02 de Maio de 2022.

***JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Cyntia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**D6D647A2

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**
**PORTARIA Nº. 010205/2022**

**PORTARIA Nº. 010205/2022**

A Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
**RESOLVE:**
**Art. 1º. DESIGNAR** a vereadora Maria de Lourdes Freire, Presidenta deste Poder Legislativo, inscrita no CPF sob o Nº. 874.163.363-68, portadora da Cédula de Identidade Nº. 96029149660, residente e domiciliada na Rua Avelino Feitosa, 420, Centro, Nova Olinda – CE, concedendo-lhe o direito de percepção de uma diária no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), de acordo com a Resolução nº 01/2019, de 07 de março de 2019, com a finalidade de participar de um Evento sobre a Evolução da Paridade de Gênero na Política Nacional no dia 30 de abril de 2022, no auditório da OAB Subsecção Crato/CE.
**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE,**

Paço da Câmara Municipal de Nova Olinda, Estado do Ceará, em 02 de maio de 2022.

***MARIA DE LOURDES FREIRE***
Presidente

**Publicado por:**
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
**Código Identificador:**2627F5C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO** autuada sob o nº 2022.04.27.40-TP, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, NA FORMA DO CONVÊNIO Nº 001/CIDADES/2022, de acordo com as exigências, quantidade e especificações constantes no Edital e seus anexos, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 19 de maio de 2022, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Perimetral Sul, S/N, Centro, Nova Olinda-CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do telefone (88) 3546-1685.

Nova Olinda, 02 de maio de 2022.

***SAMARA PEREIRA DE LUCENA***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**87EE4280

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 082/202, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda/CE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas junto a Secretaria de Administração do Município de Nova Olinda/CE, sob o Edital nº 001/2022.

**FRANCISCA GIRLANIA BARBOSA DE OLIVEIRA**;

**FRANCISCO JUSSIE CORDEIRO JUNIOR; e**

**WYTORIA EMANUELLY MATOS GONCALVES.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE MAIO DE 2022.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cicero Rubens Ferreira de Souza
**Código Identificador:**D304B960

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAF-DL004/2022**

A Secretaria DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Nova Russas em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO PRÊMIO REFERENTE AO PROGRAMA QUEM PAGA IPTU EM DIAS, IPTU PREMIA REALIZADO PELO SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.192.

**EMPRESA:** F DARLEY COELHO.

**VALOR GLOBAL**: R$ 3.605,00 (três mil, seiscentos e cinco reais).

**FUNDAMENTO LEGAL**: inciso II, do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Secretaria DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e ratificada pela Sra. SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Nova Russas/CE, 02 DE MAIO DE 2022

***MIRELLA SOARES AGUIAR PEDROZA***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Maria Luisa de Azevedo
**Código Identificador:**0FB42425

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SAF-DL004/2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAF-DL004/2022:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO PRÊMIO REFERENTE AO PROGRAMA QUEM PAGA IPTU EM DIAS, IPTU PREMIA REALIZADO PELO SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.192.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

**CONTRATADO:** F DARLEY COELHO;

**VALOR GLOBAL** R$ 3.605,00 (três mil, seiscentos e cinco reais);

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31.12.2022;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MIRELLA SOARES AGUIAR PEDROZA;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Darley Coelho;

Nova Russas/CE, 02 DE MAIO DE 2022

**Publicado por:**
Maria Luisa de Azevedo
**Código Identificador:**1F4666C7

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - SE-PE005/2022**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO.** O Município de Nova Russas, torna público que no próximo dia **16 de Maio de 2022 às 14:00 horas**, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE005/2022**, cujo objeto versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Nova Russas-CE, 02 de maio de 2022.

***ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Jose Amilton Gomes Martins
**Código Identificador:**A477195A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL SE-PE001/2022.01**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

*O Ordenador de despesas da* **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** *do Município de Nova Russas* - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE001/2022**

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** 0801.12.361.0129.2.029

**ELEMENTO DE DESPESAS**: 33.90.30.00/33.90.30.07

| CONTRATADOS(AS) | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| F. J BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS | **R$ 190.718,50 (cento e noventa mil setecentos e dezoito e cinquenta centavos)** |

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S):** Francisco Juari Bandeira de Sousa

**ASSINA(M) PELA CONTRATANTE:** . JOSE AMILTON GOMES MARTINS

.

NOVA RUSSAS-CE, 31 de março de 2022.

**Publicado por:**
Jose Amilton Gomes Martins
**Código Identificador:**6FD0F1E5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL SE-PE001/2022.02**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

*O Ordenador de despesas da* **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** *do Município de Nova Russas* - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE001/2022**

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** 0801.12.361.0129.2.029

**ELEMENTO DE DESPESAS**: 33.90.30.00/33.90.30.07

| CONTRATADOS(AS) | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| COMERCIAL KAYO LTDA | **R$ 127.550,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta reais)** |

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S):** Enioeldo Fernandes Farias**.**

**ASSINA(M) PELA CONTRATANTE:** . JOSE AMILTON GOMES MARTINS

NOVA RUSSAS-CE, 31 de março de 2022.

**Publicado por:**
Jose Amilton Gomes Martins
**Código Identificador:**A48C9AAE

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL SE-PE001/2022.03**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

*O Ordenador de despesas da* **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** *do Município de Nova Russas* - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE001/2022**

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** 0801.12.361.0129.2.029

**ELEMENTO DE DESPESAS**: 33.90.30.00/33.90.30.07

| CONTRATADOS(AS) | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| YBP COMERCIAL LTDA | **R$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais)** |

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S):** Yulle Batista Pinheiro Teixeira.

**ASSINA(M) PELA CONTRATANTE:** . JOSE AMILTON GOMES MARTINS

NOVA RUSSAS-CE, 31 de março de 2022.

**Publicado por:**
Jose Amilton Gomes Martins
**Código Identificador:**79505D63

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL SE-PE001/2022.04**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

*O Ordenador de despesas da* **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** *do Município de Nova Russas* - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE001/2022**

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** 0801.12.361.0129.2.029

**ELEMENTO DE DESPESAS**: 33.90.30.00/33.90.30.07

| CONTRATADOS(AS) | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| FRANCISCO GABRIEL XAVIER DE SOUSA | **R$ 1.295,50 (mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)** |

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S):** FRANCISCO GABRIEL XAVIER DE SOUSA.

**ASSINA(M) PELA CONTRATANTE:** . JOSE AMILTON GOMES MARTINS

NOVA RUSSAS-CE, 31 de março de 2022.

**Publicado por:**
Jose Amilton Gomes Martins
**Código Identificador:**ABD4B90D

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL SE-PE001/2022.05**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

*O Ordenador de despesas da* **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** *do Município de Nova Russas* - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE001/2022**

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** 0801.12.361.0129.2.029

**ELEMENTO DE DESPESAS**: 33.90.30.00/33.90.30.07

| CONTRATADOS(AS) | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS | **R$ 94.679,50 (noventa e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos),** |

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S):** MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS

**ASSINA(M) PELA CONTRATANTE:** . JOSE AMILTON GOMES MARTINS

NOVA RUSSAS-CE, 31 de março de 2022.

**Publicado por:**
Jose Amilton Gomes Martins
**Código Identificador:**761EC643

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL SE-PE001/2022.06**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

*O Ordenador de despesas da* **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** *do Município de Nova Russas* - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE001/2022**

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** 0801.12.361.0129.2.029

**ELEMENTO DE DESPESAS**: 33.90.30.00/33.90.30.07

| CONTRATADOS(AS) | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| **NC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES** | **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** |

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S):** Maria Celiane Venâncio Silva

**ASSINA(M) PELA CONTRATANTE:** . JOSE AMILTON GOMES MARTINS

NOVA RUSSAS-CE, 31 de março de 2022.

**Publicado por:**
Jose Amilton Gomes Martins
**Código Identificador:**27EF7113

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL SE-PE001/2022.07**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

*O Ordenador de despesas da* **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** *do Município de Nova Russas* - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE001/2022**

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** 0801.12.361.0129.2.029

**ELEMENTO DE DESPESAS**: 33.90.30.00/33.90.30.07

| CONTRATADOS(AS) | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| **JOÃO FILHO PEREIRA DA SILVA** | **R$ 29.240,00 (vinte e nove mil duzentos e quarenta reais** |

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S):** JOÃO FILHO PEREIRA DA SILVA

**ASSINA(M) PELA CONTRATANTE:** . JOSE AMILTON GOMES MARTINS

NOVA RUSSAS-CE, 31 de março de 2022.

**Publicado por:**
Jose Amilton Gomes Martins
**Código Identificador:**C06209E4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL SE-PE001/2022.08**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

*O Ordenador de despesas da* **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** *do Município de Nova Russas* - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE001/2022**

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** 0801.12.361.0129.2.029

**ELEMENTO DE DESPESAS**: 33.90.30.00/33.90.30.07

| CONTRATADOS(AS) | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| **OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS** | **R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)** |

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S):** Francisco Arruda Dias Aguiar

**ASSINA(M) PELA CONTRATANTE:** . JOSE AMILTON GOMES MARTINS

NOVA RUSSAS-CE, 31 de março de 2022.

**Publicado por:**
Jose Amilton Gomes Martins
**Código Identificador:**3F5F51F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DA DISPENSA Nº ST-DL005/2022**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ST-DL005/2022**

O Município de Nova Russas, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social., faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

**OBJETO** Locação de imóvel para fins de realização de atividades complementares para as crianças, adolescentes e idosos do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), de interesse da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, localizado a Rua Helvécio Moura, 177 - Bairro: Universidade, Nova Russas - CE.

**FAVORECIDO:** Osmarina Rodrigues Martins, inscrita no CPF: 760.028.703-00, e RG Nº 20083429306 SSP/CE.

**VALOR GLOBAL**: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inc. X c/c o Art. 26, da Lei N.º 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 02 de maio de 2022.

Nova Russas, 02 de Maio de 2022.

***ANA MARIA BEZERRA DE PAIVA***
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Ana Maria de Paiva Bezerra
**Código Identificador:**9491A30E

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 081

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO ESTADO DO CEARÁ.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE**, a Sra. **ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti ce,

**CONSIDERANDO** a seriedade e o comprometimento com que o Município de Paramoti vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

**CONSIDERANDO** o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

**CONSIDERANDO** que os dados epidemiológico indicam uma estabilidade da transmissão em níveis baixos da Covid-19, associada à estabilidade também em níveis baixos dos elementos assistenciais, há segurança, segundo os especialistas, para tornar recomendável a terceira dose ou dose de reforço no passaporte sanitário, permanecendo o incentivo a todos para aplicação do imunizante;

**CONSIDERANDO** que direito coletivo à saúde pública é dever do Estado, e cabe aos Entes federativos a adoção de medidas de controle, visando retardar possível colapso no Sistema de Saúde Pública; e a responsabilidade da Prefeitura Municipal de resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados pelo Município;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**Seção I**

**Das medidas gerais de isolamento social**

Art. 1º - Adesão no Município de Paramoti ao disposto no Decreto Estadual nº 34.693, de 14 abril de 2022 e posteriores, que mantém as medidas de controle contra a Covid-19 no Estado do Ceará.

§ 1° As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 2° É exigido o passaporte sanitário, nos termos do Art. 7º, desde Decreto, como condição de ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público municipal.

Art. 2° - Fica prorrogado, do dia 2 a 15 de maio de 2022, no Município de Paramoti, todas as medidas adotadas no Decreto Municipal nº 010, de 10 de março de 2021, e suas alterações posteriores.

§ 1º No período previsto no caput, continuará sendo observado o seguinte:

I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto n ° 33.965, de 04 de março de 2021;

II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local.

**Do uso de máscara**

Art. 3° - É facultativo o uso de máscaras em ambientes abertos e fechados, a exceção em transporte público, seus locais de acesso, equipamento de saúde, tais como, hospitais, policlínicas, clínicas médicas e odontológicas, postos de saúde e Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

§ 1º Fica recomendado o uso de máscaras por idosos, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.

Art. 4º - É obrigatório o uso de máscara de proteção modelo N95 e PFFE por profissionais em farmácias encarregados da coleta do exame da Covid-19.

Parágrafo único. A Sesa estabelecerá em protocolo regras específicas quanto ao tipo de máscara a ser utilizada por profissionais e colaboradores de hospitais e demais unidades de saúde.

**Das regras gerais**

Art. 5º - A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Estado ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades econômicas, comportamentais e religiosas já liberadas poderão funcionar sem restrição de horário e ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente, devendo guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado.

§ 2° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas ou a adoção de outras que se fizerem necessárias conforme indicação dos especialistas integrantes do comitê técnico da saúde.

**Das atividades de ensino**

Art. 6º - Estão liberadas as atividades presenciais das instituições de ensino no âmbito do Município de Paramoti/CE.

§ 1° Em relação ao ensino presencial de alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos, fica condicionado a obediência aos protocolos sanitários específicos para a categoria.

§ 2° Permanecem liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, sem limite de capacidade de alunos por sala.

§ 3° O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos.

§ 4° De todo modo, será assegurado a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que não possuam o ciclo vacinal completo e que, por razões de saúde devidamente comprovadas em atestado ou relatório médico, não possam aderir integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 5º As escolas deverão exigir o passaporte sanitário de alunos maiores de 18 (dezoito) anos, inclusive, professores e colaboradores para o retorno das aulas presenciais.

§ 6º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.
§ 7º As instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Município de Paramoti deverão cumprir o disposto na Lei Estadual nº 16.929, de 9 de julho de 2019, em relação a todas as vacinas com aplicação definida pelas autoridades sanitárias.
Subseção IV
**Das regras aplicáveis a eventos festivos e sociais**
Art. 7º – Na vigência deste Decreto, eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, aberto ou fechados, poderão ser realizados sem restrição quanto à ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente.
§ 1º Os eventos de que trata o caput só poderão ocorrer se tiverem controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.
§ 2º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.
**Do passaporte sanitário**
Art. 8º - O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares, academia, pousadas, condicionar-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.
§ 1º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público.
§ 2º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, sendo exigidas 2 (duas) doses aplicadas ou dose única, a depender do imunizante.
§ 3º A aplicação da terceira dose ou dose de reforço é recomendável à população vacinável, sendo a todos incentivada.
§ 4º Para aqueles com idade igual ou maior a 18 (dezoito) anos, caso comprovado pelo interessado não haver decorrido 4 (quatro) meses desde a aplicação da segunda dose, não será cobrada, para fins do disposto no § 2º, deste artigo, a terceira dose do imunizante no passaporte sanitário.
§ 5º A exigência da terceira dose no passaporte no sanitário não se aplica em relação às pessoas que se vacinaram com imunizante cujo ciclo vacinal se complete com apenas 2 (duas) doses, caso em que o passaporte será exigido com menção à aplicação desse último número de doses.
§ 6° No tocante aos hotéis, pousadas e afins, a exigência da terceira dose ou dose de reforço no passaporte sanitário será recomendada, sendo o turista incentivado à aplicação do imunizante.
§ 7º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.
§ 8º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social.
§ 9º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário.
§ 10º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis e shoppings, neste último caso apenas quanto àqueles situados em ambientes fechados, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.
§ 11 Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.
§ 12 O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos para menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.
§ 13 Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.
§ 14 O promotor ou responsável pelo evento deverá reter cópia do atestado previsto no § 13, deste artigo, e encaminhá-la à autoridade sanitária.
**Disposições finais**
Art. 9º – A Secretaria da Saúde fiscalizará o atendimento às medidas estabelecidas nesta Seção, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria.
Art. 10 – O descumprimento de qualquer dos dispositivos previstos neste Decreto poderá caracterizar crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e administrativas correspondentes.
§ 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.
§ 2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.
§ 3º No exercício de sua atividade de fiscalização, quando a vigilância sanitária tiver ciência ou constatar casos de descumprimento das normas deste Decreto, deverá, além de adotar as medidas administrativas de sua competência, cientificar os órgãos competentes, inclusive o Ministério Público.
§ 4º Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.
Art. 11 - Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.
Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ**, em 02 de Maio de 2022.

***ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Cydalia Barbosa Gama
**Código Identificador:**931DB16F

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

### SECRETARIA DE SAÚDE
### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria da Saúde, por meio da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 04.29.01/2022, que tem por objeto o Registro de Preços visando as aquisições futuras e eventuais de medicamentos e material médico hospitalar, junto a Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama/CE. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 13/05/2022, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 13/05/2022 às 09h, horário de Brasília, no sítio www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 – Centro – Pindoretama – Ceará. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 14h00min. Os interessados

ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

***JOSIMAR GOMES SOUSA***
Pregoeiro (a) Oficial da Prefeitura de Pindoretama/CE.

**Publicado por:**
Josimar Gomes Sousa
**Código Identificador:**8C838DBD

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 009/2022, DE 16 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a designação Equipe de Planejamento de Contratação, e dá outras providências.

O sr. Bismarck Barros Bezerra, Prefeito do município de Piquet Carneiro, estado do Ceará, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que cabe à Autoridade Competente Administrativa, nos termos do disposto no Decreto nº 10.024/2019, designar Equipe de Planejamento da Contratação;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação diversas durante o exercício corrente; e
CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores: José Erenilson Firmino de Sousa, matricula 123604-0; Mario Soares de Lima Neto, matricula 121468-3 e Vinicius de Pádua Ricarte Lucena matricula 121470-5,para comporem a Equipe de Planejamento e Contratação, a fim de elaborar os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), para providencias relativos as contratações do Município de Piquet Carneiro.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se - Publique-se - Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, Ceará, em 16 de abril de 2022.

***BISMARCK BARROS BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Erbenia Vieira Monte
**Código Identificador:**7FFAA67D

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 010/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Leiloeiro Administrativo.

O sr. Bismarck Barros Bezerra, Prefeito do município de Piquet Carneiro, estado do Ceará, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53 da Lei federal 8.666/93, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo;
CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão, bens imóveis pertencentes ao Município, medida esta de relevante interesse público; e
CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, a servidor JEOVANO PAES MONTE, portador do CPF nº 040.335.203-76 e da matricula funcional nº 122140-0, no exercício de 2022, sem prejuízo de suas atribuições.
Art. 2º - O Leiloeiro realizará o certame com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93, e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do Leilão.
Art. 3º - Compete ao Leiloeiro organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se - Publique-se - Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, Ceará, em 29 de abril de 2022.

***BISMARCK BARROS BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Erbenia Vieira Monte
**Código Identificador:**5FABACE8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.03.01

**AVISO DE LICITAÇAO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.03.01**
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 19 de maio de 2022, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Assessoria e Elaboração de Estudos Ambientais exigidos como condicionantes aos processos de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos realizados pela Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, de interesse da Secretaria de Planejamento e Gestão. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE. WWW.tce.gov.br e no e-mail licitacoespiquet@yahoo.com.br

Piquet Carneiro, 03 de maio de 2022.

***FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA-***
Presidente**.**

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**5D1004BF

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CP 054/2021

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** - Concorrência Pública Nº 054/2021.**OBJETO:** Construção de um ginásio poliesportivo no município de Quiterianópolis - CE. **VENCEDORA:** Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços Ltda - ME,**CNPJ:** 13.997.118/0001-88, com o valor global deR$ 3.464.159,41 (Três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos). Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Data da Homologação:02/05/2022.

Quiterianópolis - CE, 02 de maio de 2022

***ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES***
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
José Ítalo Alves Costa
**Código Identificador:**4B0CC883

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP 011/2022**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** - Tomada de Preços Nº 011/2022.**OBJETO:** Construção, ampliação e reformas de postos de saúde na zona rural do Município de Quiterianópolis - CE. **VENCEDORA:**Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços Ltda - ME,**CNPJ:** 13.997.118/0001-88, com o valor global deR$ 1.714.273,10 (Um milhão, setecentos e quatorze mil, duzentos e setenta e três reais e dez centavos). Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde. Data da Homologação:02/05/2022.

Quiterianópolis - CE, 02 de maio de 2022

***ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES***
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
José Ítalo Alves Costa
**Código Identificador:**8D51F840

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**
**PORTARIA Nº 29.04.01/2022**

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕEOS LEGAIS ETC.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder de conformidade com a Art. 1º, da Resolução nº 452, de 17 de abril de 2017 e Anexo Único da Resolução nº 482, de 02 de dezembro de 2021, ao Vereador **ANTONIO WELITON XAVIER QUEIROZ,** 01(UMA)diária no valor de R$ 460,00(**QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS**), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza, no dia 02 de maio do corrente ano, junto a Secretaria Estadual de Agricultura, para tratar da viabilização de um dessalinizador para atender a comunidade de Riacho do meio, distrito de Juatama, neste município, devendo a despesas ficar a conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 29 de abril de 2022.

***RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Abinadabe Gomes da Silva
**Código Identificador:**2379C6A0

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**
**PORTARIA Nº 29.04.02/2022**

O VEREADOR CESAR AUGUTO DE OLIVEIRA FILHO, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕEOS LEGAIS ETC.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder de conformidade com a Art. 1º, da Resolução nº 452, de 17 de abril de 2017 e Anexo Único da Resolução nº 482, de 02 de dezembro de 2021, ao Vereador **RAUIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA,** 01(UMA)diária no valor de R$ 460,00(QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza, no dia 02 de maio do corrente ano, junto a Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para tratar aquisição de 01(um) dessalinizador para atender a comunidade do distrito de Juatama, neste município, devendo a despesas ficar a conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 29 de abril de 2022.

***CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Abinadabe Gomes da Silva
**Código Identificador:**E43B662B

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**
**PORTARIA Nº 02.05.01/2022**

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUENS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕEOS LEGAIS ETC.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder de conformidade com a Art. 1º, da Resolução nº 452, de 17 de abril de 2017 e Anexo Único da Resolução nº 482, de 02 de dezembro de 2021, a Vereadora **MARIA ROSELENE BURITI LIMA,** 01(UMA)diária no valor de R$ 460,00(QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), em face despesas com o seu deslocamento para o município de Morada Nova, na qualidade de representante da Câmara Municipal de Quixadá, participar da 74ª (centésima quarta) reunião do Comitê da Sub-bacia Hidrográfica do Rio Banabuiú, a ser realizada no auditório do IFCE no dia 03 de maio do corrente ano, devendo a despesas ficar a conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 02 de maio de 2022.

***CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Abinadabe Gomes da Silva
**Código Identificador:**5A49DFEB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 01.05.001/2022**

PORTARIA Nº 01.05.001/2022

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) EVELINE FERREIRA DE SOUSA, portador (a) do CPF 234.331.798-40, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, admitido (a) em 01/02/2019, matrícula 00915368 no cargo de CUIDADOR DE PESSOAS COM DEFICIENCIA, Licença Sem Ônus, no período de 03 (TRES) anos, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Maio de 2022.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helaine Oliveira Nunes
**Código Identificador:**945B9FF7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 02.05.001/2022**

PORTARIA Nº 02.05.001/2022

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) NIVEA FERNANDES FURTADO, portador (a) do CPF 043.105.373-16, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE SAUDE, admitido (a) em 14/02/2019, matrícula 00915492 no cargo de ENFERMEIRO, Licença Sem Ônus, no período de 03 (TRES) anos, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 02 de Maio de 2022.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helaine Oliveira Nunes
**Código Identificador:**7D72D6C5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 02.05.002/2022**

PORTARIA Nº 02.05.002/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) ETIENE SABINO DA SILVA, portador (a) do CPF 315.980.563-87, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE SAUDE, matrícula 00805092, no cargo de AUXILIAR DE ESCRITA, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 02/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá –Ceará, Em 02 de Maio de 2022.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helaine Oliveira Nunes
**Código Identificador:**5FCF6C62

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO 22º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 002/2021 – INGETI**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCOS DE RECURSOS HUMANOS – EDITAL Nº 002/2021 – INGETI**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**
22º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO EDITAL **Nº 002/2021 – INGETI**.

**1 - DOS CARGOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

| CARGO: DIGITADOR | | |
|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME DO APROVADO | RESULTADO |
| 1108 | LEVI SIMOES MARQUES | INABILITADO(A) |

| CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | | |
|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME DO APROVADO | RESULTADO |
| 181 | PEDRO SÉRGIO DE SOUSA COSTA | INABILITADO(A) |

**2 - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo às necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 29 de Abril de 2022.**

***ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Nayane Grace Fernandes
**Código Identificador:**14EE38EC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 02.05.001/2022 DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**PORTARIA Nº 02.05.001/2022**

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADIMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVDIÊNCIAIS

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 04.01.006/2021 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** ofício nº 154/2022 – da Secretaria Municipal de Saúde, o qual requer a abertura de Procedimento Administrativo, para apurar causas de transgressão.

**CONSIDERANDO** que é cediço a autoridade administrativa tendo conhecimento de irregularidades praticadas por servidor no desempenho do ofício público, é inescusável a sua imediata apuração, a teor que prescreve o Art. 151 do regime jurídico dos servidores públicos municipais de Quixadá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor Sr. **FRANCISCO ELANO DE SOUSA SILVA**, no cargo de motorista, matricula nº 00901506, admitido em 01/08/2012, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de apurar suposto cometimento de transgressão associado ao exercício do cargo, notadamente aos art. 124, incisos I e III do Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/2007, ou seja, não exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, e não observar as normais legais e regulamentares por dirigir o veículo, bem como outros que surgirem no decorrer do processo.

**Art. 2º** - Designa os servidores estáveis nomeados pelo Ato nº 04.01.231/2021 que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.230/2021, que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.232/2021, que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA - Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

**Art. 3º** - Ao processado é assegurado ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de maio de 2022.

***ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Nayane Grace Fernandes
**Código Identificador:**7CA8EADA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 024/2021**

**JULGAMENTO**

**Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2021**

**Acusado(a):** Breno Kisley de Carvalho
**Portaria:** 03.11.001/2021

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2021, instaurado pela Portaria nº 03.11.001/2021
Considerando que esta autoridade julgadora poderá utilizar-se da motivação por referência (*per relationem*), sendo compatível com o que dispõe o Art. 93, inciso IX, da Constituição da República (precedentes do STF e STJ).
Acolho o Parecer nº 26.04.004/2022 e adoto seus fundamentos, para que seja **ACOLHIDO O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** de fls. 88/102-v, para o fim de que seja aplicada a penalidade administrativa de **ADVERTÊNCIA** ao servidor Breno Kisley de Carvalho, em razão de ter infringido os artigos 125, I, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá (Lei Complementar nº 001/2007) e por ter deixado de observar os seus deveres funcionais do Art. 124, I e XI, do mesmo diploma legal, com base no Art. 135, I, da mesma lei.
Restitua-se o processo à Comissão Processante, para dar ciência ao(à) servidor(a) e demais providências.
Com relação à recomendação da Comissão Processante, no sentido de que seja o Réu submetido a acompanhamento psicológico e seja transferido para outro setor de trabalho, dê ciência à Secretaria Municipal de Saúde.

Quixadá, 26 de abril de 2022.

***ROBERTA GLICYA DE SÁ FÉLIX***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Nayane Grace Fernandes
**Código Identificador:**AD459690

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 028/2021**

**JULGAMENTO**

**Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2021**

**Acusado(a):** Breno Kisley de Carvalho
**Portaria:** 25.11.002/2021

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2021, instaurado pela Portaria nº 25.11.002/2021.
Considerando que esta autoridade julgadora poderá utilizar-se da motivação por referência (*per relationem*), sendo compatível com o que dispõe o Art. 93, inciso IX, da Constituição da República (precedentes do STF e STJ).
Acolho o Parecer nº 27.04.001/2022 e adoto seus fundamentos, para que seja **ACOLHIDO PARCIALMENTE O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** de fls. 67/99, para o fim de que seja aplicada a penalidade administrativa de **SUSPENSÃO** ao servidor Breno Kisley de Carvalho, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem percepção da remuneração, em razão de ter infringido os artigos 125, V e XV, da Lei Complementar nº 001/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quixadá/CE), com base nos Arts. 135, II, 137 e 138, do mesmo diploma legal.
Restitua-se o processo à Comissão Processante, para dar ciência ao(à) servidor(a) e demais providências.
A penalidade de suspensão deve ser registrada no assentamento individual do Servidor, para os devidos reflexos e efeitos da lei.
Com relação à recomendação no sentido de que o Réu seja submetido a acompanhamento psicológico e seja transferido para outro setor de trabalho, dê ciência à Secretaria Municipal de Saúde.

Quixadá, 27 de abril de 2022.

***ROBERTA GLICYA DE SÁ FÉLIX***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Nayane Grace Fernandes
**Código Identificador:**43730715

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixelô, em cumprimento ao Termo de Ratificação procedida pelo Sr. Ailton Fernandes da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2022.04.29.2. **Objeto:** Contratação de show artístico do Cantor Léo Magalhães, a se realizar na data de 01 de julho de 2022, durante as festividades do "Quiforró 2022" no Município de Quixelô/CE. **Favorecida:** JL LOGISTICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 36.654.112/0001-03. **Valor do Contrato:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Sr. Ailton Fernandes da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude. Data: 02 de Maio de 2022.

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**2CAEF9AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.02.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias TIPO A, 0 (zero) KM, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes do Convênio nº 22/2021 e MAPP: 4714 firmados com a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará (SESA). **Início de acolhimento das propostas:** 04 de Maio de 2022 a partir das 17h:00min. **Abertura das propostas**: 16 de Maio de 2022 às 08h:0 horas, **Início da sessão de disputa de preços:** 16 de Maio de 2022 às 08h:30min, através do site **www.comprasquixelo.com.br.** Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: **www.comprasquixelo.com.br e www.tce.ce.gov.br.** Informações pelo telefone: (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 02 de maio de 2022.

***FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –***
Pregoeiraa Oficial.

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**27E09495

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**
**PORTARIA N°. 0170/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1°-** Exonerar a Sra. CARLA ANDRESA FERREIRA LIMA do cargo em comissão função de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS CC-3. Portaria de admissão N°. 0035/2021- Nomeado em: 01 de Fevereiro de 2021.

**Art.2°-** Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros á 30 de Abril de 2022.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-CE, em 02 de Maio de 2022.

***SAMUEL DE MELO RODRIGUES***
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

**Publicado por:**
Adriano Deodato Lima Oliveira
**Código Identificador:**97198340

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, em cumprimento à ratificação procedida pelo (a) Senhor (a) Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Locação de 01(UM) campo de futebol, Localizado na Tv. João Matos, S/N, Lagoinha - Quixeré/CE, destinado a treinamento de seleções municipais e eventos da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude do municipio de Quixeré, com especificação: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA. DIMENSÕES: 44M X 24M. TRAVE COM REDE (DIMENSÕES: 5,00M X 2,20M) EM TUBO DE AÇO. REDE DE PROTEÇÃO EM TODO O PERÍMETRO, PROTEGIDO POR TELA GALVANIZADA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM 18 REFLETORES, VESTIÁRIOS INDIVIDUALIZADOS (MASCULINO E FEMININO). COM SUPORTE E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS. COM ÁREA DE LAZER. LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE LAGOINHA. LOCAÇÃO DE 40HS POR MÊS.**, FAVORECIDO: **J R F ENTRETENIMENTO ESPORTIVO E LAZER LTDA**. Valor Mensal: **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**. Fundamento Legal: inciso X do artigo 24 da Lei n**o** 8666/93. Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

Quixeré – CE, 02 de maio de 2022.

***JOSÉ EUCIMAR DE LIMA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Jose Eucimar de Lima
**Código Identificador:**986A4A7A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.30.03.2022**

**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. JOSÉ IVANIO CORREIA LIMA, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, 10 (dez) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de 520,00 (Quinhentos e vinte reais), para fazer face suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 01,04,07,11,14,17,21,23,28 e 30/03/2022, com a finalidade de acompanhar o Prefeito Sr. ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA para viagens à Fortaleza-Ce, com responsabilidade em protocolar documentos nas Repartições Públicas como TCE, TJ, SEC. DAS CIDADES, ESPLAM e outros, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a**

**referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de março de 2022.

***JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**2BA1F35A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.05.04.2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) FRANCISCA LINDALVA LIMA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Secretária de Junta do Serviço Militar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 06/04/2022 com a finalidade de, tratar de assuntos pertinentes ao Serviço Militar Obrigatório e Reservista, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de abril de 2022.

***NICAELE LIMA ALVES***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**1DF47D3C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS 001.01.04.2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), LIDUINA DA COSTA SANTIAGO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Apoio e Assistência ao Estudante, 01 (uma), diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce, no(s) dia(s), 01/04/2022, com a finalidade de participar de Reunião da diretoria dos Conselhos Municipais da Educação UNDIME-Ce nesta data citada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de abril de 2022.

***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**E0B2ECD8

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 001.04.04.2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), DIVANILZO DE DEUS SANTIAGO, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco), ajuda(s), no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 04 a 08/04/2022, com a finalidade de transportar os alunos para Universidade, nestas datas citadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de abril de 2022.

***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**3E11426E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 001.05.04.2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ PIO NUNES, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco), ajuda(s), no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 11,12,13,14 e 18/04/2022, com a finalidade de transportar os alunos para Universidade, nestas datas citadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de abril de 2022.

***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**FE3D43CB

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.06.04.2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), ANTONIA LUCI SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Apoio ao Ensino Fundamental, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 08/04/2022, com a finalidade de, participar de I Encontro de Formação do Programa Agrinho no SEST SENAR, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de abril de 2022.

***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**620B8C54

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 001.14.03.2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), DIVANILZO DE DEUS SANTIAGO, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco), ajuda(s), no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 14 a 18/03/2022, com a finalidade de transportar os alunos para Universidade, nestas datas citadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de março de 2022.

***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**591CFAE4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS 001.21.03.2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), RENATA SANTIAGO HONORATO SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO, 01 (uma), diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce, no(s) dia(s), 21/03/2022, com a finalidade de tratar de alteração do plano de trabalho junto a SEDUC e receber orientações sobre o planejamento do PAR 4, junto ao FNDE nesta data citada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de março de 2022.

***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**6B8AEDBA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS 002.01.04.2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), TIAGO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma), diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce, no(s) dia(s), 01/04/2022, com a finalidade de conduzir a presidente do CME do Município para reunião da diretoria do Conselhos Municipais de Educação, nesta data citada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de abril de 2022.

***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**E437E2D6

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS 002.06.04.2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), TIAGO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma), diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce, no(s) dia(s), 08/04/2022, com a finalidade de conduzir Coordenadora Municipal do Programa Agrinho para I Encontro de Formação no SEST SENAR, nesta data citada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de abril de 2022.

***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**75759B89

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS 002.14.03.2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), TIAGO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma), diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce, no(s) dia(s), 14/03/2022, com a finalidade de transportar Secretária de Educação para encontro com Secretários Municipais na UNDIME-CE nesta data citada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de março de 2022.

***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**5676F051

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS 002.21.03.2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), TIAGO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma), diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce, no(s) dia(s), 21/03/2022, com a finalidade de transportar Assessora e Secretária Municipal de Educação para tratar de alteração do Plano de Trabalho e orientações so o Planejamento do PAR 4 junto ao FNDE, nesta data citada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de março de 2022.

***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**07353503

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.01.03.2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 01,04,14,20 e 30/03/2022, com a finalidade de transportar paciente(s) para realizarem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios (HOSPITAL GERAL, HOSPITAL ALBERT SABIN, HOSPITAL BATISTA MEMORIAL, SOPAI, INSTITUTO DO CÂNCER, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de março de 2022.

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**2BE2D131

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.02.03.2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), ADALBERTO DE OLIVEIRA SANTIAGO, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 02,04,08,10,14,16,18,22,24, e 28/03/2022, com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de março de 2022.

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**8EDACAB5

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.04.03.2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), ANTONIO EDSON NOGUEIRA LIMA, ocupante do cargo de Motorista, 06 (seis) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para as Cidades de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 04,06,07,14 e 16/03/2022, com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios (HOSPITAL BATISTA MEMORIAL, HOSPITAL SANTA CASA, HOSPITAL DA MULHER, IJF,HOSPITAL GERAL,IJF), e para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE no(s) dia(s) 24/03/2022, com a finalidade de transportar pacientes para HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de março de 2022.

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**EFE7F105

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.07.04.2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, ocupante do cargo de Secretário, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 07 e 08/04/2022, com a finalidade de participar de Seminário de Qualificação do Desempenho na APS, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida**

**liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de abril de 2022.

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**C7EE5AD9

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.08.03.2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), CARLOS ALBERTO QUEIROZ FREITAS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (Oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 31/03/2022, com a finalidade de acompanhar paciente(s) de transferência para Hospital Geral de Fortaleza; e para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE no(s) dia(s) 08/03/2022 com a finalidade de acompanhar paciente(s) agendado para Hospital Regional do Sertão Central, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de março de 2022.

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**55B00CE5

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.11.03.2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), WENYA MARTINS OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE no(s) dia(s) 12/03/2022 com a finalidade de acompanhar paciente(s) de transferência para Hospital Regional do Sertão Central, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de março de 2022.

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**1E92BE3A

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.16.03.2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), GRAZIELLA IARA SILVA, ocupante do cargo de Nutricionista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 16/03/2022, com a finalidade de participar de "Concurso Município Inovador pela prática inovadora Projeto Vida Saudável, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de março de 2022.

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**63EE5473

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.01.03.2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ DE ANCHIETA BRITO DE SOUSA, ocupante do cargo de Motorista, 09 (nove) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 01,09,11,21 e 30/03/2022, com a finalidade de transportar pacientes para (INSTITUTO JOSE FROTA, SANTA CASA, SOPAI); para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE, no(s) dia(s) 04,20,29 e 31/03/2022, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de março de 2022.

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**AD158ABA

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.04.02.2022-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), CARLOS ALBERTO QUEIROZ FREITAS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (Oitenta**

**reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 05 e 06/02/2022, com a finalidade de acompanhar paciente(s) de transferência para Hospital Geral de Fortaleza e Hospital Infantil Albert Sabin, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de fevereiro de 2022.

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**57D1F162

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.04.03.2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**
**RESOLVE:**
**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), ANTONIO WILSON SANTAIGO, ocupante do cargo de Motorista, 04 (quatro) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 04,11, e 24/03/2022, com a finalidade de transportar pacientes para (HOSPITAL MENTAL DE MESSSEJANA, HOSPITAL GERAL,HOSPITAL DO CORAÇÃO DE MESSEJANA) e para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE, no(s) dia(s) 12/03/2022, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL) ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de março de 2022.

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**BEC4381A

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.07.03.2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 07/03/2022, com a finalidade de transportar paciente(s) para realizarem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de março de 2022.

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**EF4BF517

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.08.03.2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ KLEBER LIMA VIANA, ocupante do cargo de Motorista, 09 (nove) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 08,09,10,18 e 30/03/2022, com a finalidade de transportar pacientes para (FROTINHA DO ANTONIO BEZERRA, INSTITUTO JOSE FROTA,HOSPITAL GERAL, FROTINHA DA PARANGABA, ICC); para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE, no(s) dia(s) 11,27 e 28/03/2022, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL) e para a Cidade de QUIXADÁ-CE no(s) dia(s) 17/03/2022 com a finalidade de ir à Delegacia Civil, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de março de 2022.

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**4A8749FA

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.16.03.2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), TALYTA ALVES CHAVES LIMA, ocupante do cargo de Enfermeira da Família/ Diretor Departamento de Atenção Básica , 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 16/03/2022, com a finalidade de participar de "Concurso Município Inovador pela prática inovadora Projeto Vida Saudável, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de março de 2022.

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**CAE64131

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.01.03.2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), CLECIA MARIA NOGUEIRA BEZERRA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 10 (dez) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 01,03,06,05,07,09,11 e 15/03/2022, com a finalidade de acompanhar paciente(s) para Unidade Especializada (HOSPITAL DA MULHER, IJF,HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL, FROTINHA PARANGABA, FROTINHA ANTONIO BEZERRA, HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA, HOSPITAL ALBERT SABIN), e para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE no(s) dia(s), 04 e 10/03/2022 para Unidade (HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL) ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de março de 2022.

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**6F1F25C5

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.03.03.2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ HELIO MENEZES DE ARAÚJO ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 03,08,09,12,18,23 e 24/03/2022, com a finalidade de acompanhar paciente(s) para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL, HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL, IJF, HOSPITTAL SOS, HOSPITAL FERNANDES TÁVORA), e para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE no(s) dia(s), 10,15 e 17/03/2022 para Unidade (HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL) ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de março de 2022.

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**3C501B72

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.04.03.2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), SEBASTIÃO JOSÉ DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Motorista, 03 (três) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para as Cidades de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 06 e 31/03/2022, com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios (INSTITUTO JOSE FROTA e INSTITUTO DO CÂNCER), e para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE no dia 23/03/2022, com a finalidade de transportar pacientes para HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de março de 2022.

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**1712ABA8

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.08.03.2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), ALEXANDRE MARCIO DE BRITO, ocupante do cargo de Motorista, 07 (sete) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 08,11,16,18,28 e 31/03/2022, com a finalidade de acompanhar paciente(s) para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL, ICC, HOSPITAL DE MESSEJANA, HOSPITAL BATISTA MEMORIAL, HOSPITAL DO CORAÇÃO MESSEJANA, HOSPITAL DE MESSEJANA, HOSPITAL INFANTIL LUCIA DE FATIMA), e para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE no(s) dia(s) 29/03/2022, com a finalidade de acompanhar paciente(s) para Unidade Especializada (HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de março de 2022.

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**ADA2D196

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.16.03.2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), RUTIELLY RODRIGUES DE LIMA ALMEIDA, ocupante do cargo de Nutricionista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 16/03/2022, com a finalidade de participar de "Concurso Município Inovador pela prática inovadora Projeto Vida Saudável, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a**

**referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de março de 2022.

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**B3BDBB96

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.03.03.2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), HAMILTON DA SILVA SALES, ocupante do cargo de Motorista, 09 (nove) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 03,15,17 e 23/03/2022, com a finalidade de transportar pacientes para (IJF, HOSPITAL PRONTO CARDIO,HOSPITAL GERAL, HOSPITAL FROTINHA PARANGABA) e para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE, no(s) dia(s) 04,05,07,08 e 13/03/2022, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL) ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de março de 2022.

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**D8B70476

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.04.03.2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), FILIPE VIEIRA DE FREITAS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 07 (sete) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 280,00 (Duzentos e oito reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 05,12,17 e 29/03/2022, com a finalidade de acompanhar paciente(s) para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL,HOSPITAL ALBERT SABIN, SOPAI), e para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE no(s) dia(s), 07,22 e 27/03/2022 para Unidade (HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL) ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de março de 2022.

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**820EEC7D

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.08.03.2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), FRANCISCA ELIANE NERY SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 08/03/2022, com a finalidade de acompanhar paciente(s) de transferência para Unidade Especializada (INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de março de 2022.

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**C1E9CA7B

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.16.03.2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), MARIA NEIDE TRINDADE RODRIGUES, ocupante do cargo de Nutricionista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 16/03/2022, com a finalidade de participar de "Concurso Município Inovador pela prática inovadora Projeto Vida Saudável, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de março de 2022.

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**0105F9E6

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.03.03.2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), RAIMUNDO NONATO DE SOUSA JUNIOR, ocupante do cargo**

**de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 03,07,08,14,15,16,17,23,28, e 31/03/2022, com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de março de 2022.

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**5E785419

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.04.03.2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), FRANCISCO ERIVAN LIMA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 10 (dez) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 04,06,08,10,12,14,16,17 e 24/03/2022, com a finalidade de acompanhar paciente(s) para Unidade Especializada (HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL,HOSPITAL DA MULHER, HOSPITAL GERAL, INSTITUTO JOSÉ FROTA,HOSPITAL DO CORAÇÃO DE MESSEJANA), e para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE no(s) dia(s), 11/03/2022 para Unidade (HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL) ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de março de 2022.

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**96DFE6CB

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.03.03.2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOANA DARC MARTINS TAVARES, ocupante do cargo de CHEFE DA CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES EXTERNO, 06 (seis) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 312,00 (Trezentos e doze reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 03,07,16,21,24 e 30/03/2022, com a finalidade de acompanhar pacientes para realização de Exames e Consultas especializadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de março de 2022.

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**15CE5669

---

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.11.04.2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) RICARDO MENDES ALENCAR, ocupante de cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de RUSSAS-CE, no(s) dia(s), 11/04/2022, com a finalidade de transportar Conselheiros Tutelares, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de abril de 2022.

***MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA***
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**253FDD68

---

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.18.04.2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FRANCISCA NAJLA CARNEIRO DA SILVA, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de RUSSAS-CE, no(s) dia(s), 17/04/2022, com a finalidade ir à Delegacia Civil de Russas-Ce acompanhando adolescente para realização de procedimento, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de abril de 2022.

***MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA***
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**A5A81243

---

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.19.04.2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) RICARDO MENDES ALENCAR, ocupante de cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s), 19/04/2022, com a finalidade de transportar Conselheiros Tutelares para Ministério Público, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de abril de 2022.

***MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA***
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**AE4D11C7

---

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 001.20.04.2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) RICARDO MENDES ALENCAR, ocupante de cargo de, Motorista, 01 (uma) ajuda(s) no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (Oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de BARAÚNA-RN, no(s) dia(s), 21/04/2022, com a finalidade de transportar Conselheiros Tutelares para Conselho Tutelar de Baraúna-RN, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de abril de 2022.

***MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA***
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**395AFD72

---

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 001.25.04.2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) RICARDO MENDES ALENCAR, ocupante de cargo de, Motorista, 01 (uma) ajuda(s) no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (Oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de BARAÚNA-RN, no(s) dia(s), 25/04/2022, com a finalidade de transportar Conselheiros Tutelares para Conselho Tutelar de Baraúna-RN, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de abril de 2022.

***MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA***
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**22446351

---

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.31.03.2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FRANCISCO DAUTIÉLIO RODRIGUES, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de RUSSAS-CE, no(s) dia(s), 31/03/2022, com a finalidade ir na Delegacia Civil de Russas-Ce acompanhando adolescente para realização de Boletim de Ocorrência, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 31 de março de 2022.

***MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA***
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**73553451

---

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.11.04.2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FRANCISCA NAJLA CARNEIRO DA SILVA, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de RUSSAS-CE, no(s) dia(s), 11/04/2022, com a finalidade ir à Delegacia Civil de Russas-Ce acompanhando adolescente para realização de procedimento, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de abril de 2022.

***MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA***
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**FD54289B

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.18.04.2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) RICARDO MENDES ALENCAR, ocupante de cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de RUSSAS-CE, no(s) dia(s), 17/04/2022, com a finalidade de transportar Conselheiros Tutelares, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de abril de 2022.

***MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA***
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**33AC55ED

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.19.04.2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FRANCISCA NAJLA CARNEIRO DA SILVA, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s), 19/04/2022, com a finalidade de participar de Capacitação para Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no Ministério Público, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de abril de 2022.

***MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA***
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**31895AFC

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 002.20.04.2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FRANCISCO DAUTIÉLIO RODRIGUES, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) ajuda(s) no valor de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de BARAÚNA-RN, no(s) dia(s), 21/04/2022, com a finalidade de transferir informações de crianças e adolescentes ao Conselho Tutelar de Baraúna-RN, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de abril de 2022.

***MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA***
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**2305DA61

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 002.25.04.2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FRANCISCO DAUTIÉLIO RODRIGUES, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) ajuda(s) no valor de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de BARAÚNA-RN, no(s) dia(s), 25/04/2022, com a finalidade de requisitar informações pertinentes à família que estava sendo acompanhada pelo Conselho Tutelar de Baraúna-RN, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de abril de 2022.

***MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA***
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**7C207DBE

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.31.03.2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FRANCISCA NAJLA CARNEIRO DA SILVA, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00**

**(Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de RUSSAS-CE, no(s) dia(s), 31/03/2022, com a finalidade ir na Delegacia Civil de Russas-Ce acompanhando adolescente para realização de Boletim de Ocorrência, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 31 de março de 2022.

***MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA***
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**833F0DD9

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.11.04.2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FRANCISCO DAUTIÉLIO RODRIGUES, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de RUSSAS-CE, no(s) dia(s), 11/04/2022, com a finalidade ir à Delegacia Civil de Russas-Ce acompanhando adolescente para realização de procedimento, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de abril de 2022.

***MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA***
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**EB05FCAC

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.18.04.2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FLADIA RALINE HONORATO CUNHA, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de RUSSAS-CE, no(s) dia(s), 17/04/2022, com a finalidade ir à Delegacia Civil de Russas-Ce acompanhando adolescente para realização de procedimento, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de abril de 2022.

***MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA***
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**855A561A

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 003.20.04.2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FRANCISCA NAJLA CARNEIRO DA SILVA, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) ajuda(s) no valor de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de BARAÚNA-RN, no(s) dia(s), 21/04/2022, com a finalidade de transferir informações de crianças e adolescentes ao Conselho Tutelar de Baraúna-RN, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de abril de 2022.

***MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA***
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**F33B9B76

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 003.25.04.2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FRANCISCA NAJLA CARNEIRO DA SILVA, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) ajuda(s) no valor de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de BARAÚNA-RN, no(s) dia(s), 25/04/2022, com a finalidade de requisitar informações pertinentes a uma família que estava sendo acompanhada pelo Conselho Tutelar de Baraúna-RN , ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de abril de 2022.

***MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA***
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**A4C758DF

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 094/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022**

*DESAPROPRIA, EM FAVOR DA PREFEITURA DE SABOEIRO, O IMOVEL DE UTILIDADE PÚBLICA, LOCALIZADO NA RUA AMÉLIA LIMA BRAGA, NO MUNICÍPIO DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ, COM DESTINAÇÃO DE USO PARA UMA ESCOLA MUNICIPAL.*

**WYLNA MARIA BRAGA DE CASTRO CAVALCANTE,** Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas**,**com fulcro no inciso I, alínea "d", do artigo 89, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e,

***CONSIDERANDO*** que o Decreto n° 085/2022, de 15 de março de 2022, tornou o imóvel que menciona de utilidade pública, e não havendo nenhuma contestação contrária ao Decreto.

***CONSIDERANDO*** que o imóvel desapropriado será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a ampliação do acesso à educação municipal, sendo para a utilização para a implantação de uma Escola Pública, e inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social.

***CONSIDERANDO,*** por fim, que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público.

**DECRETA**

**Art. 1°** Fica declarado a desapropriação, em favor do Município de Saboeiro, o imóvel localizado na Rua Amélia Lima Braga, n° 81, Centro, Saboeiro, Ceará.

**§ 1°** O imóvel de que se trata este artigo, conta com uma área total 914,48m² e um perímetro de 121,75m.

**§ 2°** Para efeito da desapropriação o imóvel foi georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, e parte do perímetro no vértice **JLQC-P-0001**, de coordenadas **N 9.277.014,33m** e **E 399.904,76m**; deste segue confrontando com a propriedade da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, com azimute de 156°41'56" por uma distância de 25,59m até o vértice **JLQC-P-0002**, de coordenadas **N 9.276.990,83m** e **E 399.914,88m**; deste segue confrontando com a via pública RUA AMELIA LIMA BRAGA, com azimute de 246°16'00" por uma distância de 33,55m até o vértice **JLQC-P-0003**, de coordenadas **N 9.276.977,33m** e **E 399.884,17m**; deste segue confrontando com a propriedade da IGREJA CATÓLICA, com azimute de 336°41'56" por uma distância de 28,92m até o vértice **JLQC-P-0004**, de coordenadas **N 9.277.003,89m** e **E 399.872,73m**; deste segue confrontando com a via pública RUA CORONEL ENEAS BRAGA, com azimute 71°56'43" por uma distância de 33,69m até o vértice **JLQC-P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 121,75 m.

**Art. 2º** O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso para implantação de Escola Pública vinculada à Secretaria da Educação do Município de Saboeiro.

**Art. 3º**As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Saboeiro.

**Art. 4º**A Procuradoria Geral do Município e a Secretaria da Administração e Planejamento ficam autorizadas a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 5º**O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório passará a fazer parte do patrimônio imóvel do Poder Executivo do Município de Saboeiro, Estado do Ceará.

**Art. 6°** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Saboeiro, 02 de maio de 2022

***WYLNA MARIA BRAGA DE CASTRO CAVALCANTE***
Prefeita Interina de Saboeiro

**Publicado por:**
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
**Código Identificador:**8C831CD3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 093/2022, DE 30 DE ABRIL DE 2022**

*DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SABOEIRO.*

**WYLNA MARIA BRAGA DE CASTRO CAVALCANTE,** Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas**,**com fulcro no inciso I, alínea g, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município, e

***CONSIDERANDO*** o disposto no Decreto Estadual n.° 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta, no Estado do Ceará, situação de emergência em saúde decorrentes da Covid – 19;

***CONSIDERANDO*** a seriedade e o comprometimento com que o Município de Saboeiro vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

***CONSIDERANDO*** que os dados epidemiológico indicam uma estabilidade da transmissão em níveis baixos da Covid-19, associada à estabilidade também em níveis baixos dos elementos assistenciais, há segurança, segundo os especialistas, para tornar recomendável a terceira dose ou dose de reforço no passaporte sanitário, permanecendo o incentivo a todos para aplicação do imunizante;

**DECRETA**

**CAPÍTULO I**

**DAS MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19**

**Art. 1º** De 02 de maio a 15 de maio de 2022, as medidas de controle da Covid-19, no Município de Saboeiro, reger-se-ão segundo o disposto neste Decreto.

**§ 1º** No período do caput, deste artigo, será observado o seguinte:

I - Manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos art. 6º, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021, e art. 1º, inciso II, do Decreto Municipal n° 012/2021, de 10 de março de 2021;

II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

III - uso de máscaras de proteção na forma dos §§ 3° e 4°, deste artigo;

**§ 2º** Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de controle da Covid-19.

**§ 3º** Além dos ambientes abertos, deixa também de ser obrigatório o uso de máscaras de proteção em ambientes fechados, à exceção do transporte coletivo, seus locais de acesso e dos equipamentos de saúde, tais como hospitais, clínicas médicas e odontológicos, postos de saúde.

**§ 4º** Fica recomendado o uso de máscaras por idosos, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.

**Art. 2º** É permitido o uso de espaços públicos e privados, inclusive "areninhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvado o disposto neste Decreto.

**CAPÍTULO II**

**DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS**

**Seção I**

**Das regras gerais**

**Art. 3º** A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município de Saboeiro ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

**§ 1º** O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado.

**§ 2º** As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação desta Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.
**§ 3º** As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.
**§ 4°** Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas ou a adoção de outras que se fizerem necessárias conforme indicação dos especialistas integrantes do comitê técnico da saúde.

**Seção II**
**Das atividades de ensino**

**Art. 4º** Estão liberadas as atividades presenciais das instituições de ensino do Município de Saboeiro.
**§ 1º** A autoridade sanitária poderá estabelecer em protocolos regras específicas para o controle sanitário do ensino presencial ofertado para alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos.
**§ 2º** O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos e menores de 18 (dezoito) anos.
**§ 3º** Estudantes maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar passaporte sanitário para as aulas presenciais.
**§ 4º** Deverão as instituições de ensino assegurar a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que não possuam o ciclo vacinal completo e que, por razões de saúde devidamente comprovadas em atestado ou relatório médico, não possam aderir integral ou parcialmente ao regime presencial.
**§ 5º** As instituições de ensino deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores.
**§ 6º** As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, respeitar o distanciamento mínimo, quando exigido, bem como as demais regras sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo, e dispensada a limitação de capacidade de alunos por sala.
**§ 7º** As instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará deverão cumprir o disposto na Lei Estadual n.º 16.929, de 9 de julho de 2019, em relação a todas as vacinas com aplicação definida pelas autoridades sanitárias.

**Seção III**
**Das atividades econômicas, comportamentais e religiosas**

**Art. 5º** Em todo o Município, as atividades econômicas, comportamentais e religiosas já liberadas assim permanecerão, podendo funcionar sem restrição de horário e na ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente e mantidas as cautelas e o dever de cumprimento das medidas sanitárias definidas pelas autoridades competentes, nos termos deste Decreto.
**Art. 6º** Poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao provimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.
**Art. 7º** É obrigatório o uso de máscara de proteção modelo N95 e PFFE por profissionais em farmácias encarregados da coleta do exame da Covid-19.
**Parágrafo único.** A Sesa estabelecerá em protocolo regras específicas quanto ao tipo de máscara a ser utilizada por profissionais e colaboradores de hospitais e demais unidades de saúde.
**Art. 8º** Os restaurantes, inclusive em hotéis, os hotéis, os flats, e pousadas serão estimulados a se certificarem com o Selo Lazer Seguro, emitido pela Sesa.
**Art. 9º** Os eventos esportivos, individuais ou coletivo, estão autorizados, desde que respeitadas as medidas estabelecidas neste Decreto e em protocolo sanitário expedido pela Sesa.

**Seção IV**
**Das regras aplicáveis a eventos**

**Art. 10.** Os eventos esportivos, festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, abertos ou fechados, poderão ser realizados sem restrição quanto à ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente.
**§ 1º** Os eventos de que trata o caput, deste artigo, poderão ocorrer desde que mediante a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.
**§ 2º** Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

**Seção V**
**Do passaporte sanitário**

**Art. 11.** O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares e academias, bem como a realização por hóspedes de "check in" em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.
**§ 1º** Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público municipal.
**§ 2º** Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, sendo exigido, para aqueles com idade igual ou superior a 18 (dezoito), 3 (três) doses aplicadas, observadas as demais disposições deste artigo.
**§ 3º** Para aqueles com idade igual ou maior a 18 (dezoito) anos, caso comprovado pelo interessado não haver decorrido 4 (quatro) meses desde a aplicação da segunda dose, não será cobrada, para fins do disposto no § 2º, deste artigo, a terceira dose do imunizante no passaporte sanitário.
**§ 4º** A exigência da terceira dose no passaporte no sanitário não se aplica em relação às pessoas que se vacinaram com imunizante cujo ciclo vacinal se complete com apenas 2 (duas) doses, caso em que o passaporte será exigido com menção à aplicação desse último número de doses.
**§ 5°** No tocante aos hotéis, pousadas e afins, a exigência da terceira dose ou dose de reforço no passaporte sanitário será recomendada, sendo o turista incentivado à aplicação do imunizante.
**§ 6º** Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.
**§ 7º** Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social.
**§ 8º** A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário.
**§ 9º** O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis, neste caso apenas quanto àqueles situados em ambientes fechados.
**§ 10.** Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.
**§ 11.** O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos para menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.
**§ 12.** Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.
**§ 13.** O promotor ou responsável pelo evento deverá reter cópia do atestado previsto no § 11, deste artigo, e encaminhá-la à autoridade sanitária.

**CAPÍTULO III**
**DA REGIONALIZAÇÃO DO CONTROLE DA COVID-19**

**Art. 12.** As disposições deste Decreto não obsta o estabelecimento pelos gestores municipais, por ato próprio, de barreiras sanitárias e de outras medidas de maior rigor para enfrentamento da Covid-19, buscando atender a particularidades locais, segundo critérios epidemiológicos e fatores relacionados à disponibilidade de leitos para atendimento da população afetada pelo vírus.

**CAPÍTULO IV**
**DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA**

**Art. 13.** Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.
**§ 1º** Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.
**§ 2º** Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.
**§ 3º** No exercício de sua atividade de fiscalização, quando a vigilância sanitária tiver ciência ou constatar casos de descumprimento das normas deste Decreto, deverá, além de adotar as medidas administrativas de sua competência, cientificar os órgãos competentes, inclusive o Ministério Público.
**§ 4º** Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** A Sesa, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.
**Art. 15.** Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da Covid-19, observadas as disposições deste Decreto, constarão do site oficial da Sesa.
**Art. 16.** Permanecem vigentes a recomendação e o procedimento previstos, respectivamente, nos arts. 2º e 3º, do Decreto n.º 34.196, de 07 de agosto de 2021.

**Art. 17.** Ratifica-se, para os efeitos legais, a situação de emergência declarada no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020.
**Art. 18.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Saboeiro, 30 de abril de 2022.

***WYLNA MARIA BRAGA DE CASTRO CAVALCANTE***
Prefeita Interina de Saboeiro

**Publicado por:**
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
**Código Identificador:**23DE05E4

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE – AVISO DO PROCESSO CARONA Nº 27.04.001/2022-PMS. Objeto:** Aquisição de diversos materiais, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Saboeiro-CE, conforme especificações no termo de referência, da Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 048/2021 – SMD, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 048/2021 – SMD, do Município de Jucás.

Saboeiro-CE, 02 de maio de 2022.

***MARIA DANIELE DA SILVA***
Pregoeira/Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Maria Iranilda Leite
**Código Identificador:**A55DDA28

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 0205001/2022 DO DIA 02 DE MAIO DE 2022**

*CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.*

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias Regulamentares de **14/05/2022 a 02/06/2022** e abono pecuniário entre os dias **04/05/2022 a 13/05/2022** ao (a) Servidor (a) **AUGUSTO CIDADE HOMEM ROCHA CAMPOS**, **CPF N° 803.522.003-91,** ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, relativas ao **Período Aquisitivo de 2021.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 02 dias do mês de maio de 2022

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ericka Rodrigues Maia
**Código Identificador:**1EB4B57C

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE**
**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA POR PARA EMPREENDIMENTO DE CLÍNICAS E CONGÊNERES**

GLAUCIO BARROS SALDANHA, CNPJ: 73.868.572/0001-60, torna público que requereu à SUPERINTENCIA DE MEIO AMBIENTE DE QUIXERAMOBIM a Licença Ambiental Única por para empreendimento de Clínicas e Congêneres instalada em Rua Da Cruz, Nº 253, Bairro Centro, Quixeramobim - CE, 63800-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida superintendência

**Publicado por:**
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
**Código Identificador:**FFF05AFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE**
**LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO PARA EMPREENDIMENTO CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE**

Manoel Afonso Rodrigues Cavalcante, CPF 10320571300, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada por Autodeclaração para empreendimento criação de animais sem abate (Bovinocultura e Bubalinocultura) localizado em Sitio Inharé, zona rural de Senador Pompeu. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
**Código Identificador:**E45C39C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE**
**LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA EMPREENDIMENTO DE LOTEAMENTO**

Loteamento Planalto Bem Viver, CNPJ 446724820001-00, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a regularização de Licença de Instalação para empreendimento de Loteamento a ser instalada em Planalto do Banabuiú, S/N, Bairro Planalto. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
**Código Identificador:**8F2C860C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE**
**LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO PARA EMPREENDIMENTO DE LAVAGEM**

Alexandre Costa Magalhães, CNPJ 41.258.489/0001-83, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a regularização de Licença Simplificada por Autodeclaração para empreendimento de Lavagem de veículos a ser instalada em Rua Audízio Vieira do Nascimento, 139, bairro Caracará, Senador Pompeu/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
**Código Identificador:**726EE1D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE**
**LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO PARA EMPREENDIMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE, CNPJ 07.728.421/0001-82, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada por autodeclaração para empreendimento de VIAS TERRESTRES URBANAS E RURAIS – MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO a ser instalada em ESTRADA QUE LIGA A RODOVIA FEDERAL BR 226 AO DISTRITO DE SAO JOAQUIM. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
**Código Identificador:**7B278491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ST-DL002/2022**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ST-DL002/2022**

A Ordenadora de Despesas a Sr. MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA, SECRETÁRIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Senador Pompeu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA IMPLANTAÇÃO DO SIPIA CT, JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

**EMPRESA:** LUCAS ANTONIO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 62078758345.

**VALOR GLOBAL**: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL**: inciso II do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores, e Decreto Federal nº 9.412/18.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. SECRETÁRIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Esta nota deverá circular na data de 03 de Maio de 2022 nos seguintes veículos de divulgação:

- Diário Oficial dos Municípios do estado do Ceará;

Senador Pompeu/CE, 02 de Maio de 2022.

***MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA***
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

**Publicado por:**
Claudio Machado Cavalcante
**Código Identificador:**A9B6BBAD

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 115/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 104, §9º, inciso I e II; e com base nos Processos Administrativos de Nº 031/2022, de 24.01.2022 e Parecer Jurídico Nº 038/2022 de 28.03.2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **CISTIANO CARLOS MACIEL DE LIMA**, Agente de Combate as Endemias, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, **redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) por motivo de doença em pessoa da família**, por um período de 04 meses, com início a partir de 01.04.2022 e término em 29.07.2022, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser renovado, desde que mantidas as necessidades especiais da pessoa assistida.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de março de 2022.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**01D05091

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 110/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 104, §9º, inciso I e II; e com base nos Processos Administrativos de Nº 039/2022, de 24.01.2022 e Parecer Jurídico Nº 039/2022 de 28.03.2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **MARIA AURINEIDE RODRIGUES**, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, **redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) por motivo de doença em pessoa da família**, por um período de 04 meses, com início a partir de 01.04.2022 e término em 29.07.2022, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser renovado, desde que mantidas as necessidades especiais da pessoa assistida.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de março de 2022.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**72CF3308

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 124/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Lei nº 1.051, de 23.11.2009 em seu art. 136, Seção V e com base no Processo Nº 030/2022, de 24.01.2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder à servidora **SILDEVANIA CHAVES MACÊDO**, Professora, do quadro permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período 26.04.2022 A 24.07.2022 sem prejuízo de sua remuneração, fazendo uma reavaliação, caso precise, após esse prazo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de abril de 2022.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**81626182

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 125/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 42-A da Lei Complementar N° 003, de 10 de janeiro de 2011, que institui o novo Plano de Carreira, Cargos e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério – PCCS/MAG,

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 010, de 1º de fevereiro de 2017, que define a correção dos valores de Ajuda de Custo aos profissionais do magistério,

**CONSIDERANDO** o Oficio Nº 037, de 29 de março de 2022, da Secretaria de Educação Básica e ainda Parecer Jurídico Nº 055/2022 de 05.04.2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Ajuda de Custo, ao Servidor **REGINALDO AVELINO MAIA**, Professor, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, que se desloca para a zona rural deste Município, no exercício de suas funções, em jornadas de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de abril de 2022.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**2B3AC8DC

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 282, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

Ratifica, no âmbito do município Várzea Alegre/CE, as disposições advindas do decreto Estadual n° 34.722 de 30 de abril de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município, e ainda;

**CONSIDERANDO** as disposições expressas no Decreto Estadual n° 34.722 de 30 de abril de 2022;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas que possam, além de estimular o processo de vacinação, proteger ainda mais a saúde da população local;
**CONSIDERANDO** os dados epidemiológicos do momento relativos à Covid-19, há segurança, segundo os especialistas, para que, além dos ambientes abertos, retire-se a obrigatoriedade do uso de máscaras pela população em ambientes fechados, à exceção de determinados locais onde é maior o risco de contaminação.

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Do dia 02 a 15 de maio de 2022, ficam ratificadas, no âmbito do município de Várzea Alegre/CE, as disposições do Decreto Estadual de n° 34.722 de 30 de abril de 2022, cuja cópia é parte integrante deste decreto.

**Art. 2°.** O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares e academias, bem como a realização por hóspedes de "check in" em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.
**Parágrafo-único**. Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid19, para a sua faixa etária, inclusive com a exigência da aplicação da terceira dose do imunizante, por seu público elegível, segundo informação divulgada pela autoridade sanitária aos estabelecimentos especificando de quem já se pode cobrar a terceira dose ou dose de reforço.

**Art. 3°.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Ceará, em 02 de maio de 2022.

***JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
**Código Identificador:**66643F38

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.04.28.1 - F.M.S.**

Extrato do Contrato Nº 2022.04.28.1, oriundo da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica n° 2022.03.07.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. **Objeto:** Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, veículo 0 (zero) km, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com a Proposta de Aquisição Nº: 10237.604000/1210-01 – Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais). **Vigência do Contrato**: 31/12/2022. **Signatários:** Ivo de Oliveira Leal e Williams Henrique Parente de Castro. Data de Assinatura do Contrato: 28 de Abril de 2022. Ivo de Oliveira Leal – Secretário Municipal de Saúde.

Várzea Alegre – CE, 28 de Abril de 2022.

***IVO DE OLIVEIRA LEAL***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jailson Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**DAE2CF17

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO 15.22 CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA ATRAVÉS DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 058/2021**

**CONTRATO Nº 015/2022**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Júlio Pereira, 304, bairro Centro, Aratuba-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.387.525/0001-70, através da Secretaria de EDUCAÇÃO, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. SIMONICA VIANA DE FREITAS SOUZA, CPF nº** 806.541.773-68, residente e domiciliada na cidade de Aratuba/CE. | |
| **BOLSISTA** | |
| **Nome Completo: FLAVIA VANESCA RAMOS ALVES** | |
| **Nacionalidade: BRASILEIRA** | **CPF: 012.051.133-98** |
| **Carteira de Identidade (RG)** | Número: 2002097051443 |
| | Expedida em: 19/07/2002 |
| | Órgão Emissor: SSP-DS |
| | UF : CE |
| **Domicílio** | Rua/Localidade: RUA ESPERANÇA |
| | Bairro/Distrito: CENTRO |
| | Cidade: ARATUBA - CE |

Em conformidade com o EDITAL Nº 001/2022 - PACTO PELA APRENDIZAGEM, têm, entre si, justo e avençado, o presente CONTRATO, sujeitando-se a Lei Estadual Nº 17.632 de 26 de agosto de 2021, ao Decreto Estadual Nº 34.258 de 23 de setembro de 2021, a Lei do PAIC – Lei nº 15.276 de 28/12/2012, ao Convênio nº 058/2021 e ao seu respectivo Plano de Trabalho, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de Bolsista na FUNÇÃO DE
( X) Bolsista do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais
( ) Bolsista do Ensino
Fundamental II – Anos Finais (Matemática)
( ) Bolsista do Ensino
Fundamental II – Anos Finais (Língua Portuguesa)
Na ESCOLA: MARIA JULIA PEREIRA BATISTA
**Parágrafo Único** - Este Contrato vincula-se ao Edital nº 001/2022 e demais anexos, independentemente de transcrição.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 08 (oito) meses, a contar da sua assinatura, conforme previsto no subitem 9.1 do Edital nº 01/2022, incluindo os meses de março, abril, maio e junho, e os meses de agosto, setembro, outubro e novembro do ano de 2022.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA BOLSA:**
3.1 O valor global do presente Contrato é de **R$ 9.536,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**, a serem pagos mensalmente no valor de **R$ 1.192,00 (UM MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS)**, tendo como referência os meses de MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO,
OUTUBRO E NOVEMBRO do ano de 2022.
**CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA:**
4.1 A carga horária do professor bolsista será de 20 (vinte) horas semanais, que será distribuída no decorrer da semana no período da manhã e tarde.
**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
5.1 O Contratante se obriga a proporcionar ao BOLSISTA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato e providenciar o pagamento ao(a) Contratado(a), mês a mês, do valor estipulado no presente contrato.
**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA:**
6.1. Participar integralmente de todas as ações promovidas pela coordenação da SME, vinculadas as ações no contraturno nas Escolas, como: aulas de reforço com alunos, reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
6.2. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos;
6.3. **Cumprir a carga horária de 20 horas semanais, que será distribuída no decorrer da semana no período da manhã e tarde**, ser assíduo e pontual nas ações com alunos, nos encontros de formação, bem como, responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;
6.4. Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, assinatura de contratos, planos de aula dentre outros;
6.5. Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total propostas para as aulas de reforço;
6.6. Realizar as formações nos locais para onde forem designados;

6.7. Contribuir na recuperação das aprendizagens dos estudantes do Ensino Fundamental da rede pública municipal, a partir das evidências das avaliações de impacto educacional da pandemia.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**– DA RESCISÃO:**

7.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao BOLSISTA direito a indenizações de qualquer espécie.

**CLÁUSULA OITAVA**

**– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 As despesas ocorrerão com recursos do CONVÊNIO Nº 058/2021, celebrado pelo Estado do Ceará, por Intermédio da Secretaria da Educação do Estado, e o Município de Aratuba, a partir da seguinte Dotação Orçamentária: 08.02.12.361.0221.2.064.0000 Elemento de Despesa **3.1.90.48.00**.; Fonte 1500100100

**ÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 Após comprovação e aprovação pela Secretaria competente, os pagamentos serão efetivados de forma sucessiva e mensal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Nos casos omissos, aplicam-se as disposições e regras constantes no edital de seleção nº 001/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Aratuba/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme perante duas testemunhas, que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aratuba/CE, 07 março do ano de 2022.

***SIMONICA VIANA DE FREITAS SOUZA***
Contratante

***FLAVIA VANESCA RAMOS ALVES***
Bolsista (a)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**C70E4C0B

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE**
**EDITAL Nº 04/ DE 02 DE MAIO DE 2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES**, Estado de Ceará, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para Saúde, Secretária REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência da Lei Municipal nº 314/2005 bem como a necessidade de contratação por tempo determinado para atender os serviços do Sistema Único de Saúde de Campos Sales - SUS, em atendimento aos programas instituídos pelo Ministério de Saúde e excepcional interesse público, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado Processo SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

**JUSTIFICATIVA**

**O presente Processo Seletivo tem por objetivo suprir as necessidades recorrentes do atendimento aos programas instituídos pelo Ministério de Saúde, concessões previstas no Estatuto dos Servidores Públicos de Campos Sales/CE bem como na Lei nº 314/2005, recaindo à Administração a necessidade de contratar e convocar Cadastro de Reserva apto para atender as demandas das Estratégias de Saúde da Família, especialmente a contratação de médicos (as) PSF para a UBS Carmelopoles e UBS Caldeirão/Poço de Pedras.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado por uma Comissão Organizadora, composta por 3 (três) servidores, que serão instituídos e nomeados através de ato da Secretária Municipal de Políticas para Saúde, que colaborará com os trabalhos operacionais, Avaliação de Currículos e Entrevistas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, ―caput, da Constituição da República.

1.3 As inscrições para a contratação temporária constante do **Anexo I** do presente Edital, a que se refere o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão realizadas de forma **remota/virtual** no período de **03 a 05 de maio de 2022**.

1.4 As fases do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO obedecerão ao cronograma disposto no **ANEXO IV** do presente Edital.

1.5. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO tem por finalidade de contratar e formar cadastro de reserva de profissionais das áreas da saúde e de apoio para prestação de serviços vinculados a Secretaria de Saúde, conforme especificação contida no ANEXO I, com as respectivas vagas, a remuneração e a jornada de trabalho de cada função, **podendo haver remanejamento a depender da necessidade.**

1.6. **O Contrato de Trabalho terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da assinatura do Contrato Individual, a critério da necessidade da Administração Pública caso surja os motivos já elencados na JUSTIFICATIVA.**
1.7. **As contratações originadas deste processo seletivo poderão ser rescindidas a qualquer tempo na conveniência da Administração Pública Contratante**, sem que com isso gere qualquer direito de indenização à parte contratada, sendo o Regime Jurídico Estatutário adotado para as contratações.
1.8. O Processo Seletivo Simplificado contempla profissionais de nível superior, para exercício dos cargos devidamente descritos no ANEXO I do presente Edital.
1.9. A contratação ocorrerá na forma disposta na Lei Municipal nº 314/2005.
1.10. A carga horária para os profissionais será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme referido no ANEXO I, podendo, a depender da categoria, ser fracionada em plantões.
1.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital.
1.12. Não será concedida ajuda de custo ou qualquer outra indenização para custeio de deslocamento dos candidatos aprovados para o Município de Campos Sales.

**2. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS A SEREM ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO**
2.1 - São requisitos exigidos:
a) Ter nacionalidade brasileira, ou em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma da normativa em vigor;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Cópia do RG;
d) Cópia do CPF;
e) Certidão de Situação Cadastral do CPF;
f) Cópia do PIS/PASEP/NIT;
g) Cópia do Título de Eleitor;
h) Estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada com certidão de quitação eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral;
i) Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, comprovada com Carteira de Reservista;
j) Cópia de comprovante de endereço;
k) Certidão negativa de débitos municipais, expedida no município de Campos Sales;
l) Certificado de Conclusão de Curso;
m) Carteira Profissional do Conselho da categoria, se for o caso;
n) Declaração de compatibilidade de horários e disponibilidade do CNES, caso se enquadre nas hipóteses legais de cumulação de cargos;

PARA OS GRUPOS:
• maiores de 60 (sessenta) anos;
• gestantes;
• expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus (COVID-19), nos

termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária, **devem apresentar comprovante de vacinação contra a Covid-19.**
2.2 - O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos postos no item anterior (2.1), será **eliminado** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.
2.3 - O candidato eventualmente lotado para determinada unidade de trabalho não tem direito adquirido a permanecer neste, ficando a Administração Pública Municipal autorizada, ao seu critério, fazer os remanejamentos necessários.

**3. DA INSCRIÇÃO**
3.1 - O candidato concorrerá apenas à vaga a qual se inscreveu.
3.2 - Cada candidato poderá concorrer apenas a um dos cargos disponíveis neste edital, sendo que constatada mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição.
3.3 – **As inscrições ocorrerão entre os dias 03 a 05 de maio de 2022, por meio virtual, mediante encaminhamento da documentação exigida, escaneada em PDF, ARQUIVO ÚNICO, (formulários constantes no ANEXO III do presente Edital, currículo profissional e documentos comprobatórios, documentos mencionados no item 2.1), à Secretaria de Saúde no e-mail processoseletivocampossales@gmail.com**
3.4 - Não serão cobradas taxas para a realização da inscrição.
3.5 - **No ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos deverão encaminhar, devidamente preenchidos, os formulários do anexo III e o currículo profissional com documentação comprobatória e documentos do item 2.1.**
3.5.1 - São considerados requisitos mínimos no currículo profissional:
a) Dados Pessoais (nome completo; endereço completo com CEP; telefone; e-mail);
b) Objetivo (informar vaga a qual pretende se candidatar);
c) Experiência Profissional (inserir o nome das empresas, função e período em que trabalhou; descrever as responsabilidades em cada experiência de forma objetiva e sucinta);
d) Formação Acadêmica (inserir o nome da instituição de ensino, curso, data de início e término);
e) Informações complementares que julgar necessárias (cursos, palestras, entre outros), devidamente comprovadas.
3.6 - **As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando sujeito à exclusão o candidato que não tiver preenchido de forma completa, apresentar informações inverídicas ou não anexar currículo profissional.**
3.7 - A Secretaria de Saúde não se responsabiliza por eventual inconstância ou falha de sistema que venha impedir a realização de tal ato, sendo igualmente aplicadas a esta hipótese as falhas de comunicação em geral ou qualquer outro fator que impeça o lançamento de informações no campo pertinente.
3.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;
3.9 **As inscrições começam no dia 03 de maio às 08h00min e encerram em 05 de maio de 2022 às 23h59min, não sendo aceitas as que extrapolarem esse horário.**

**4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
4.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas a candidatos portadores de deficiência, compatível com o exercício das funções.

4.2. Na aplicação deste percentual, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 5 (cinco) décimos e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.
4.3. O candidato que deseja concorrer às carências deverá:
4.3.1 no ato da inscrição, declarar – se portador de deficiência e, posteriormente, se convocado, deverá se submeter a perícia médica realizada por Junta Médica do Município, que verificará sua qualificação com o portador ou não, o grau de deficiência, e se a deficiência da qual é portador, permite, o exercício da função.
4.3.2. O candidato deverá comparecer à Junta Médica, munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID (Classificação Internacional de Doença), bem como a provável causa da deficiência.
4.4. A não observância do que está disposto no item 4.3 e seus respectivos subitens, ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito ao pleito a uma das carências reservadas aos candidatos em tais situações.
4.5. Os portadores de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a entrevista e a análise curricular, bem como data e hora dos mesmos.
4.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar, no Requerimento de inscrição, ser portador de deficiência, se aprovado na Seleção, figurará em duas listagens, contendo a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive as dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.
4.7. As carências reservadas aos portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na Seleção ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**5. DA SELEÇÃO**
5.1 - O recrutamento será feito mediante **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por meio de acurada **análise curricular para todos os cargos e entrevista**, obedecendo aos critérios estabelecidos no **ANEXO II**.
5.2 - Para a entrevista serão convocados os 10 primeiros colocados na análise curricular, estando os demais automaticamente excluídos do processo seletivo simplificado. Havendo empate na posição 10, todos os que estiverem com a pontuação igual ao décimo colocado, serão submetidos à entrevista.
5.3 - Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de encaminhar/entregar quaisquer documentos solicitados.
5.4 - Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.
5.5 - Não será considerada a pontuação que exceder o limite estabelecido em cada área.
5.6 - Nenhum título receberá dupla valoração.
5.7 - Cada comprovante será pontuado uma única vez.
5.8 - Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os comprovantes não serão pontuados.

**6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO**
6.1 - Requisitos exigidos:
a) Ter nacionalidade brasileira, sendo que no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) Certificado de Conclusão de Curso;
d) Carteira Profissional do Conselho da categoria;
f) Ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;
g) Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
h) Documentos pessoais descritos no subitem 2.1, de acordo com o exigido na função.
6.2 - Estará impedido da contratação, o candidato que:
a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1;
b) Apresentar declaração falsa;
c) Não possuir disponibilidade no CNES para o devido registro, quando for o caso.

**7. DO RESULTADO**
7.1 O resultado será a nota da análise curricular somada a nota da entrevista e dividida por 2, resultando em um valor final de até 10 pontos, para o cargo de nível superior;
7.2. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:
a) Maior pontuação na experiência profissional:
b) Maior idade;
c) Sorteio.

**8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**
8.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Políticas para Saúde.
8.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação nos quadro de avisos da Secretaria de Saúde de Campos Sales/CE e contato telefônico.
8.3. O candidato que no prazo de 02 (DOIS) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**
9.1 - Antes de realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ler atentamente as regras do presente edital e certificar-se que atende aos requisitos deste e concorda integralmente com seus termos.
9.2 - As comunicações relativas ao presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão realizadas mediante publicações no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Sales, na rede mundial de computadores **(INTERNET),** cabendo ao candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.
9.3 - As dúvidas e omissões serão dirimidas pela Comissão Especial nomeada em ato da Secretária de Políticas para a Saúde, que poderá solicitar parecer da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação ou da Procuradoria Geral do Município.

9.4 - Os questionamentos relativos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** deverão ser feitos pelos candidatos à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Campos Sales (situada na Rua Barbara Pereira de Alencar, nº 652, Centro, Campos Sales/CE), em requerimento escrito, **durante o período de inscrição**.

9.4 - A aprovação do candidato no cadastro de reserva do processo seletivo regido por este edital gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.
9.5 - A contratação fica condicionada às condições estabelecidas no Regime Jurídico do Município de Campos Sales/CE, e Constituição Federal e nas demais cominações legais.
9.6 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.
9.7 – Este Edital de Processo Seletivo Simplificado e consequentemente o quadro de Cadastro de Reserva tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

CAMPOS SALES – ESTADO DO CEARÁ, EM 02 DE MAIO DE 2022.

***REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS***
Secretária de Políticas para Saúde
Portaria nº 0401.003/2021

**ANEXO I**

**(DAS VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÃO)**

| NÍVEL DE INSTRUÇÃO | CARGO | CH | VAGAS | | REMUNERAÇÃO(***) | REQUISITOS/ ATRIBUIÇÃO CARGO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | AP* | PCD** | | |
| **SUPERIOR** | MÉDICO (A) PSF | **40 H** | **CR** | **CR****** | **R$ 7.500,00** | NIVEL SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO PROFISSIONAL - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Fazer consultas clínicas e procedimentos na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc). Executar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência. Indicar à necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, entre outras atribuições inerentes ao cargo. |

**(*) – AMPLA CONCORRENCIA**
**(**) – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
**(****) SOBRE A REMUNERAÇÃO PODEM SER ACRESCIDOS ADICIONAIS, CONFORME PREVISÃO LEGAL E ATIVIDADE EXERCIDA.**
**(****) - CADASTRO DE RESERVA.**

**ANEXO II**

**ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA**

**(CRITÉRIOS - NÍVEL SUPERIOR)**

| QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|
| Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. | 2,0 (dois) pontos, máximo de um curso. |
| Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. | 1,5 (dois) pontos, máximo de um curso. |
| Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu* em saúde pública ou área afim, com carga horária mínima de 360h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar. | 1,0 (um) ponto a cada curso, máximo de um curso |
| Curso(s) na área de pretendida com carga horária de no mínimo, 45hs/aula (Certificado(s) do(s) curso(s), com indicação da carga horária) | 0,5 (zero vírgula cinco) pontos a cada curso apresentado, até o limite de 1 (um) ponto |
| Tempo de exercício profissional **no cargo ao qual concorre**, sem sobreposição de tempo. | 0,5 (zero vírgula cinco) pontos a cada seis meses, até o limite de 4,5 (quatro e meio) pontos |
| **ENTREVISTA** | |
| Entrevista, preferencialmente presencial, de caráter classificatório que será aplicada preferencialmente pela Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo. | Máximo de 10,0 (dez) pontos |

**ANEXO II**

**ENTREVISTA – SUPERIOR**

| DESCRIÇÃO PARA PONTUAÇÃO | VALOR ATRIBUIDO | VALOR OBTIDO PELO CANDIDATO |
|---|---|---|
| Habilidade de comunicação, domínio de linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser conveniente, criar empatia e gerar interessa; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada. | 2,5 | |
| Capacidade para trabalhar em equipe e ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisões; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe. | 2,5 | |
| Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação. Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias. | 2,5 | |
| Comprometimento. Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada. | 2,5 | |
| TOTAL | 10,0 | |

**ANEXO III**

| **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022** |
|---|
| **FICHA DE INSCRIÇÃO** |
| NOME DO CANDIDATO |

| | | |
|---|---|---|
| DATA DE NASCIMENTO | SEXO | DOCUMENTO DE IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR |
| CPF | TELEFONE CELULAR | |
| PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) NÃO ( ) SIM, se sim, especificar: _____ | | |
| ENDEREÇO | | Nº |
| BAIRRO | | CEP |
| MUNICÍPIO | | UF |
| E-MAIL: | | |
| **FUNÇÃO (Assinalar com X a Função Pretendida)** ( ) Médico PSF – 40h | | |
| Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato. | | |
| Campos Sales, CE, _____ de _____de 2022. | | |
| _____ **ASSINATURA DO CANDIDATO** | | |

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Eu,_____ _____, RG:_____, CPF: _____, declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital Nº 02/2022 do Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria Municipal de Políticas para a Saúde do Município de Campos Sales e seus anexos, bem como que me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Campos Sales - CE, ____ de _____de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA**

| **DATA** | **EVENTO** |
|---|---|
| 02/05/2022 | Publicação do Edital |
| 03/05 a 05/05/2022 | Inscrições |
| 06/05/2022 | Análise dos currículos e documentos apresentados pelos candidatos. |
| 06/05/2022 | Edital de Publicação do Resultado da Análise Curricular e convocação para as entrevistas. |
| 09/05/2022 | Entrevistas |
| 09/05/2022 | Resultado Parcial |
| 10/05/2022 | Prazo para interposição de recursos na Sede da Secretaria de Políticas para a Saúde |
| 11/05/2022 | Resultado Final |

**Publicado por:**
Regislane Maria Pereira Rocha Santos
**Código Identificador:**EC421825

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – EDITAL Nº 01/2022.**

**O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c a Leis Municipais n° 315/97 e nº 876/2021, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com vistas à formação de CADASTRO DE RESERVA para suprir carências temporárias do **quadro efetivo da Administração Municipal para a contratação imediata, por tempo determinado,** a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Seleção Pública Simplificada, objeto deste edital, ocorrerá em uma única etapa, consistindo a primeira em **ANÁLISE CURRICULAR** e **DOCUMENTAL**, de caráter eliminatório e classificatório.
1.2. Compete à Comissão Coordenadora desta Seleção Pública realizar a Análise Curricular e Documental.
1.3. A Comissão Coordenadora desta Seleção Pública será nomeada através de Portaria pelo Prefeito Municipal e será composta de 03 (três) servidores públicos municipais;
1.4. Os candidatos aprovados e classificados na Seleção estarão habilitados a serem contratados pelo **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA** para ocuparem os empregos públicos de caráter temporário, de acordo com a ordem de classificação e dentro do número de vagas ofertadas.
1.5. Serão considerados aprovados e classificados os candidatos que atingirem a quantidade de vagas ofertadas, conforme o Anexo I deste Edital.
1.6. Aos ocupantes dos empregos públicos definidos neste Edital aplicam-se o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 574/09), sendo que serão vinculados ao Regime de Previdência Geral de Previdência.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão efetuadas nos dias **09 e 10 de maio de 2022,das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda - CE, situada na Avenida Perimetral Sul, s/n, Centro Nova Olinda - CE.

2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.2.** São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
2.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal. Caso seja estrangeiro apresentar a documentação legal de permanência e liberação legal para o exercício profissional.
2.2.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
2.2.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
2.2.4. Ter idade mínima de 18 anos;
2.2.5. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteou, conforme disposto no Anexo III e IV, deste Edital;
2.2.6. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital.

**2.3.** O candidato que optar por concorrer sendo portador de necessidades especiais apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função para a qual pretende se candidatar.

**2.4.** As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente ou por procuração pública acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.
**2.5.** No ato da inscrição serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos nos subitens 2.2.1a 2.2.6.
**2.6.** A impressão e o preenchimento da ficha de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
**2.7.** Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
**2.8.** São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação.

**2.9. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:**
2.9.1. Preenchimento da **Ficha de Inscrição**, com 01 foto 3 x 4, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras conforme modelo no Anexo II, deste Edital;
2.9.2. Entrega do Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo constante no Anexos III, deste Edital, juntamente com os títulos legíveis devidamente autenticados e/ou com a apresentação do original, bem como a apresentação das fotocópias dos documentos solicitados nos itens 2.2, autenticados e/ou cópia juntamente com os originais, a fim de serem conferidos pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública;
2.9.3. Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor;
2.9.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
.

**3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

3.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata este Edital, será realizado em uma única etapas, com pontuação máxima de **50 (cinquenta) pontos**, obedecendo o seguinte:
3.1.1. Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae, valendo 50(cinquenta) pontos, conforme disposto no Anexo III deste Edital;

**4. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE**

4.1. A análise do "Curriculum Vitae" compreende a avaliação dos títulos apresentados, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado no Anexos III deste Edital, devendo ter em anexo:
a) Cópias de todos os títulos, autenticadas ou apresentadas juntos aos originais para conferência no ato;
b) Comprovantes de experiência de trabalho em qualquer área.
4.2. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através dos seguintes itens:
4.2.1. Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou superior equivalente, com seus respectivos carimbos;
4.2.2. Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública.

4.3. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.

**6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

6.1. A análise curricular ocorrerá no período de 11e 12 de maio de 2022.

6.2. O resultado preliminar será divulgado no dia 13 de maio de 2022 e a relação será afixada na sede da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.

6.3. Após a divulgação do resultado Preliminar, a Comissão Responsável aguardará o prazo de recurso para divulgação do Resultado Final.

6.4. O resultado final do processo de seleção pública será divulgado em 01 dias útil após o prazo de Recurso na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br

**7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1. A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

7.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:
a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
b) que tiver maior tempo de atuação na área requerida;
c) que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

**8.DOS RECURSOS**

8.1. Caberá recurso em face do Resultado Preliminar, desde que devidamente fundamentado, no prazo de até 01 (hum) dia útil, a contar da publicação do Resultado Preliminar, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, situada na Prefeitura Municipal de Nova Olinda – CE, situada na Avenida Perimetral Sul, s/n, Centro, Nova Olinda - CE, conforme modelo contido no Anexo V, deste Edital.

8.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dias útil, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.

8.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.

8.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

**9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A presente seleção será submetida à Homologação do Resultado Final pelo Poder Executivo, e **quando houver necessidade** a Secretaria Municipal de Administração convocará os candidatos classificados, em conformidade como item 7 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

9.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes.

9.3. A Contratação será feita pela Secretaria Municipal de Administração, cabendo a esta decidir sobre a lotação do servidor contratado com a finalidade de obter a melhor prestação do serviço público.

**10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

10.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Nova Olinda-CE:

10.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;
10.1.2. Apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão federal/estadual competente;
g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
i) Declaração de bens;
j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe.

**11. DA CARGA HORÁRIA**

11.1. A carga horária semanal do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital.

**12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

a. Em qualquer momento do processo seletivo ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações do currículo, ou, havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

b. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens afixadas na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.

13.1. A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

13.2. O candidato convocado para assumir a função pública deverá apresentar, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Olinda, os documentos relacionados no subitem 10.1 deste Edital.

13.3. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das carências diagnosticadas as pessoas com deficiência, desde que não as impossibilite ao exercício da função. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão, bem como a classificação internacional de doença.
13.4. O percentual de que trata o item anterior incidirá sobre o número total de carências surgidas por **área de atuação**, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos.

**13.5. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:**
a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item 2, e seus respectivos subitens;
c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública;
e) faltar ou chegar atrasado à data de convocação;
f) não obtiver nota mínima estabelecida no item 7.1, deste Edital;
g) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.

**13.6 Os candidatos somente poderão se inscrever para um dos cargos ofertados.**
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Processo.

Nova Olinda – CE, 02 de maio de 2022.

**ITALO BRITO ALENCAR ALVES**
Prefeito Municipal

**Francisco Jussie Cordeiro Junior**
Secretário de Administração

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 01/2022**

**ANEXO I**

| FUNÇÃO | REQUISITOS OBRIGATÓRIOS | VAGAS | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Coveiro | Nível Fundamental Incompleto | Cadastro de Reserva | 40h | Um salário mínimo vigente no país |

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 01/2022.**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Foto 3 x 4
Nº INSCRIÇÃO: _____ (controle interno)
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____
NOME_____
DATA NASCIMENTO ____/____/_____
CIDADE_____ UF _____
ENDEREÇO_____
BAIRRO_____
TELEFONES P/ CONTATO:_____
EMAIL_____

PESSOA COM DEFICIENCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
EM CASO POSITIVO, INDICAR O TIPO DE DEFICIENCIA:

_____

NOVA OLINDA – CEARÁ, ____DE ___DE 2022.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

.....
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2022**
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**
NOME: _____
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____
Nº DE FOLHAS ENTREGUES: _____ Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOVA OLINDA – CE, ____DE _____ DE 2022.

_____
(Assinatura legível do responsável pela inscrição)

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 01/202.**

**ANEXO III**

**CURRICULLUM VITAE PADRONIZADO – NÍVEL FUNDAMENTAL**

Eu,_____, candidato(a) à Função Pública de _____, contrato por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

| **FORMAÇÃO PROFISSIONAL** | **MÁXIMO: 30 PONTOS** |
|---|---|
| Certificado ou Declaração de Conclusão do Nível Médio/Técnico/Fundamental exigido para a função. (10 pontos)<br>Nome da Instituição:<br>_____ | |
| Certificado e/ou declaração de capacitação, com carga horária mínima de 20h (vinte horas), limitado a quatro (04) cursos, sendo 05 pontos por cada curso totalizando no máximo 20 pontos.<br>Nome do curso e Carga Horária:<br>_____ | |
| **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** | **MÁXIMO: 20 PONTOS** |
| Experiência comprovada em qualquer atividade, em Órgãos ou Entidades públicas limitando-se a 12 meses: 05 pontos por semestre, totalizando de 10 pontos.<br>Nome da Instituição e Período de atuação:<br>_____ | |
| Experiência comprovada em qualquer atividade em Entidades privadas limitando-se a 12 meses: 5 pontos por semestre, totalizando de 10 pontos.<br>Nome da Instituição e Período de atuação<br>_____ | |
| **TOTAL DE PONTOS** | |

Nova Olinda-CE, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato (a)

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 01/2022**

**ANEXO IV**

**MODELO DE RECURSO**

**RECURSO**
**SELEÇÃO PÚBLICA 01/2022-SMA**

Nome: _____
Função Pretendida: _____Data: ___/___/____
CPF: _____
Telefones para contato: _____

**2-**Nº do Item do Curriculum Vitae Padronizado: _____

**3-Fundamentação do recurso:**

**_____**

**Nova Olinda – CE, ___ de _____ de 2022.**

**_____**
**Assinatura do candidato (a)**

**Orientações:**
1-Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 01/2022 – MUNICIPIO DE NOVA OLINDA
2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
4-Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item "8"do Edital 01/2022 -SMA.

**Publicado por:**
Cicero Rubens Ferreira de Souza
**Código Identificador:**D04DB819

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**23º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 002/2021 - INGETI**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCOS DE RECURSOS HUMANOS – EDITAL Nº 002/2021 – INGETI**

23º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO EDITAL **Nº 002/2021 – INGETI**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXADÁ –CE, Sra. Roberta Glicya de Sá Felix, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos relacionados neste Edital com vistas à entrega de documentação para habilitação:

**1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Os candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, nos dias **03/05/2022 e 04/05/2022** no horário de 08h00 às 11h000 e 14h00 às 17h00 na **Secretaria da Administração,** na Prefeitura Municipal de Quixadá, situada na Rua Tabelião Enéas, nº 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura da Seleção Pública Municipal.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de QUIXADÁ-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

**2- DOS CARGOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
**2.1 Os Convocados deverão comparecer conforme tabela abaixo:**

| **CARGO: DIGITADOR** | |
|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME DO APROVADO** |
| 177 | GLAUCIA MARIA RAFAEL DA SILVA |

| **CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** | |
|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME DO APROVADO** |
| 1202 | MARIA JAKELINE RIBEIRO DO ANJOS |

**3- DOS CARGOS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**
**3.1 Os Convocados deverão comparecer conforme tabela abaixo:**

| **CARGO: ENTREVISTADOR CADUNICO** | |
|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME DO APROVADO** |
| 1595 | FRANCISCA ISABEL SOUSA DOS SANTOS |

**4 – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo às necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 02 de Maio de 2022.**

**ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e iguais);
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do CPF;
Cópia de comprovante de residência atual;
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo, que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda, modelo conforme (ANEXO II);
Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão. Modelo conforme (ANEXO III).

**Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais**.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

**Eu, _____**
**abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____ , DECLARO para o fim específico de recadastramento no serviço publico da Prefeitura de Quixadá – Estado do Ceará, que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:**

**1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)**

**2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)**

**3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)**

**4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)**

**Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.**

**Quixadá-CE, _____ de _____de 2022.**

**_____**
**DECLARANTE**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS**

**Eu, _____**
**abaixo assinado, portador(a) do RG nº_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº_____, em cumprimento ao que determina os artigos 16, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, DECLARO para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.**

**Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.**

**Quixadá-CE, _____ de _____ de 2022.**

**_____**
**DECLARANTE**

**Publicado por:**
Nayane Grace Fernandes
**Código Identificador:**68D60111

